



Cátia Sofia Ribeiro Fernandes

Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo:

Estudo exploratório sobre os mecanismos de apoio à vítima de violência na intimidade

Dissertação de Mestrado em Sociologia, apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra,
sob a orientação da Professora Doutora Madalena Duarte

Setembro, 2016



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



FEUC FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Cátia Sofia Ribeiro Fernandes

Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo:

Estudo exploratório sobre os mecanismos de apoio à vítima de
violência na intimidade

Dissertação de Mestrado em Sociologia, apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
para a obtenção do grau de Mestre

Orientadora: Professora Doutora Madalena Duarte

Coimbra, 2016

Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo:

Estudo exploratório sobre os mecanismos de apoio à vítima de
violência na intimidade

Cátia Sofia Ribeiro Fernandes

Capa: Lisa Chandler (2012) The non-place: Intersections III 100 x 150cm.

Coimbra, 2016

AGRADECIMENTOS

Embora, a investigação tenha sido levada a cabo por mim, o seu resultado nunca depende apenas do contributo de uma pessoa, mas sim de várias. A todos/as que com o seu contributo tornaram possível a realização desta dissertação presto aqui o meu público e sincero agradecimento. O vosso contributo foi determinante para a realização e finalização da mesma. Sem vocês do meu lado, eu não conseguiria trilhar a investigação nesta área tão importante e com tanto por descobrir.

Em primeiro lugar, à minha orientadora, a Professora Doutora Madalena Duarte, o meu profundo agradecimento por ter trilhado este caminho comigo. Agradeço-lhe as sugestões dadas, as críticas construtivas ao meu trabalho, os seus ensinamentos, ainda que, por vezes, houvessem desentendimentos.

Um especial agradecimento a todos os docentes da Sociologia na FEUC por serem profissionais exemplares e transmitir o conhecimento de forma crítica.

Uma palavra muito especial as vítimas que, muito amavelmente, cederam o seu tempo e contaram a sua história de violência de intimidade. A elas o meu sincero e profundo agradecimento. Agradeço também a todas as entidades que participaram na investigação nas mais variadas formas: através da cedência de entrevistas e/ou através de conselhos e divulgação de pedidos para a investigação. O vosso contributo é de fato inestimável.

A ti André, agradeço-te do fundo do coração pelo apoio constante e incondicional que me sempre me deste, em especial, durante este último ano. Obrigada por me teres ensinado a procurar respostas nos momentos de desassossego onde parecia não haver solução.

Aos/as meus/minhas colegas pelos vários contributos dados ao longo deste ano. À Flávia por ter sido protagonista neste caminho. À Jackeline e ao Daniel pela amizade e solidariedade e pelo gosto que ambos nutrimos pela sociologia e igualdade de género. À Angélica pela partilha de bons momentos e ensinamentos. Ao Carlos, à Gabriela e ao Miguel, por me provar que as amizades continuam a crescer mesmo quando seguimos percursos diferentes e estamos distantes.

Ao Guilherme por ter estado sempre presente quando mais precisei. Pelos cafés e conversas intermináveis. Pelas brincadeiras e correções do português.

Por último, agradeço todo o amor, dedicação, esforço e compreensão aos meus pais. Sem o vosso apoio e constante motivação percorrer este caminho não seria possível. Obrigado pelos valores que me inculcaram, pelos esforços que fizeram para me manter no Ensino Superior, num período tão difícil como o que vivemos. Agradeço em especial a ti mãe por, mesmo estando desempregada durante um período do meu percurso académico, teres feito os possíveis e impossíveis para me dar o melhor.

A vocês um profundo agradecimento!

Resumo

A investigação sobre a violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo é ainda escassa, sendo a grande parte das pesquisas encontradas com foco em casais de sexo oposto. Por este motivo decidimos escrever esta dissertação, onde procuramos perceber se os mecanismos de apoio, quer do Estado quer da Sociedade Civil, são suficientes e se estão preparados para acolher, apoiar e acompanhar estas pessoas, uma vez que o número de denúncias é bastante reduzido. Para isso, analisámos as dinâmicas de violência no casal de modo a perceber se têm ou não influência no pedido de apoio e os motivos que levaram a pessoa a solicitar ou não apoio; paralelamente identificámos as necessidades dos serviços e das vítimas de modo a permitir a oferta de uma resposta adequada. Este estudo construiu-se a partir de uma abordagem com base na metodologia qualitativa, recorrendo a entrevistas semiestruturadas e bastante flexíveis, em especial as direcionadas às vítimas. No estudo participaram 6 vítimas, 5 entidades LGBT e 12 representantes de serviços relacionados com a VD, contactados por via formal e informal, em território português. Os dados recolhidos comprovam a invisibilidade do fenómeno, o isolamento e o secretismo em algumas situações na comunidade LGB, o notório desconhecimento por parte das vítimas relativamente aos mecanismos de apoio no geral, a fraca rede de apoio formal no interior do país, a falta de respostas especializadas como o acolhimento para homens e as mensagens de preconceito e homofobia patentes em alguns discursos, ainda que especulativos. Os dados demonstram igualmente a discrepância entre a legislação e a realidade e a falta de formação dos profissionais que não podem por inerência emitir juízos de valor. Em conclusão, identificou-se que, apesar de haver uma sensibilização cada vez maior nos profissionais e na sociedade em geral, a falta de informação entre as vítimas é notória, o que revela a necessidade de promoção de campanhas de informação e divulgação sobre este tema – em linha com o trabalho de sensibilização realizado a partir de 1990 relativamente à mulher heterossexual VVRI. Adicionalmente, identificou-se que os serviços de apoio existentes apresentam limitações ao nível das estruturas de apoios que garantem e também ao nível da própria localização geográfica. Constatou-se ainda um parco investimento dos movimentos LGBT neste âmbito.

Palavras-chave: Violência nas relações de intimidade; LGB; orientação sexual; serviços de apoio à vítima de violência na intimidade.

Abstract

Existent research on same-sex intimate partner violence is still scarce, with the majority of research on intimate partner violence still being focused on violence within opposite-sex couples. Thus, the aim of this dissertation is to examine whether both State and Civil Society organizations' support mechanisms are sufficient and willing to welcome, support and accompany these people, since the rate of registered complaints is very low. In order to do this, the dynamics of violence within the couple was analysed in order to understand whether or not they influenced support seeking, as well as the reasons that led the person to request or not such support; the needs of victims and services were also identified in order to provide an adequate response. This study was built on a qualitative methodology approach, using semi-structured, though sufficiently flexible interviews, especially those designed for the victims. The study includes 6 victims, 5 LGBT organizations and 12 representatives of services related to domestic violence, via formal and informal contacts within the Portuguese territory. The data collected highlighted: the social invisibility of the phenomenon, the isolation and secrecy of the LGB community in some situations, the clear lack of knowledge from victims on overall support mechanisms, the insufficient formal support network inside the country, the lack of specialized responses such as shelters for men and the speculated existence of prejudice and homophobia messages in some speeches. It was also demonstrated that there are discrepancies between the legislation and the real world, between theory and practice, plus the lack of training of professionals who should never be prejudiced. In conclusion, it was identified that although there is a growing awareness by professionals and society in general concerning same-sex intimate partner violence, there is a clear lack of information among victims, which reveals the need for campaigns and further development of this topic – in line with the campaign two decades ago concerning heterosexual women who are the victim of intimate partner violence. Furthermore, support services present severe limitations in the support structures available, namely location. At the level of the LGBT movements, there is also a low investment.

Keywords: Violence in intimate relationships; LGB; sexual orientation; support services for victims of intimate partner violence.

Lista de Siglas e Acrónimos

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CEJ – Centro de Estudos Judiciários

CIDM – Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

COHSAR (em inglês) – Comparação das Relações Abusivas entre Casais Heterossexuais e Casais entre Pessoas do Mesmo Sexo

DIAP – Departamento de Investigação e Ação Penal

EMCVD – Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica

EPAV – Equipa de Proximidade de Apoio à Vítima

FS – Forças de Segurança

GAV- Gabinete de Apoio à Vítima

GNR – Guarda Nacional Republicana

ILGA – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

IML – Instituto de Medicina Legal

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

LGB - Lésbicas, gays e bissexuais

LGBT – Lésbicas, gays, bissexuais e transgéneros

LGBTi – Lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e intersexuais.

LNES – Linha Nacional de Apoio à Vítima

NIAVE – Núcleo de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas

NMUME – Núcleo Mulher e Menor

OG – Organização Governamental

OMA – Observatório de Mulheres Assassinadas

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OPC – Órgão de Polícia Criminal

PAVD – Programa para Agressores de Violência Doméstica

PMA – Procriação Medicamente Assistida

PNCVD – Plano Nacional Contra a Violência Doméstica

PNPCVDG – Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género

PNI – Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e Género

PSP – Polícia de Segurança Pública

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

SECI – Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

SNS – Serviço Nacional de Saúde

VD – Violência Doméstica

VRI – Violência nas relações de intimidade

VVRI – Vítima de Violência nas Relações de Intimidade

Índice

Introdução	1
I. Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo: definições, contextos e desenvolvimentos.....	7
Nota introdutória.....	7
1. Violência nas relações de intimidade: enquadramento conceptual.....	7
1.1. Violência na intimidade entre casais de lésbicas, gays e/ou bissexuais	12
1.1.1. Dinâmicas de violência na intimidade entre casais LGB.....	13
2. Género, poder e violência na intimidade	14
2.1. Género e relações de intimidade.....	15
2.2. Relações de intimidade: poder e violência	18
2.3. A necessidade de uma abordagem interseccional.....	24
3. Mitos relacionados com relações e violência na intimidade entre pessoas lésbicas, gays e/ou bissexuais	25
4. Estigma, discriminação e orientação sexual.....	28
II. Políticas Públicas e Respostas Sociais	31
Nota introdutória.....	31
1. Violência na intimidade: Enquadramento histórico-legal.....	31
1.1. Uma nova agenda política: a década de 1990 e o ano de 2000	32
1.1.1. Os Planos Nacionais contra a Violência Doméstica – (PNCVD).....	33
2. A Reforma Penal de 2007 e os Planos Nacionais daí decorrentes.....	35
2.1. Processos que impulsionaram a criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo	36
2.2. Os IV e V PNCVD: que medidas para a população LGBT?.....	40
3. Respostas sociais e estruturas para o apoio a vítimas de violência na intimidade em Portugal.....	44
3.1. Projetos e respostas desenvolvidas no âmbito LGB	47

III. Estudo empírico: metodologia	55
Nota introdutória	55
1. Problema de pesquisa	55
2. Questão de partida e formulação de hipóteses	57
2.1. Questões de partida	57
2.2. Objetivos	57
2.3. Formulação de Hipóteses	58
3. Modelo de análise.....	62
3.1. Modelo de investigação	62
3.2. Contextos e sujeitos de pesquisa.....	62
3.2.1. Estudo Qualitativo – as vítimas LGB.....	63
3.2.2. Pesquisa Qualitativa – entidades LGBT.....	66
3.2.3. Pesquisa Qualitativa – entidades e profissionais (in)diretos de apoio à vítima.....	67
3.3. Procedimento de recolha e análise de dados	69
IV. Violência nas relações de intimidade: experiências, discursos e expetativas	73
Nota Introdutória.....	73
1. Vítimas (in)visíveis: pessoas lésbicas, gays e bissexuais que passaram por violência na relação de intimidade	73
1.1. “ <i>Nós contra o mundo</i> ” – a influência de terceiros	82
2. A urgência do movimento LGBT.....	89
2.1. Serviços de apoio: potencialidades e entraves	91
3. Intervenção do Estado e legislação no âmbito da violência na intimidade	99
3.1. Planos Nacionais contra a Violência Doméstica: que efeitos?	108
Reflexão Final.....	113
Referências bibliográficas	123
ANEXOS.....	137

Ninguém tem o direito natural de agredir os direitos iguais de outra pessoa, e é apenas isso que as leis têm de impedir.

Thomas Jefferson

Introdução

A violência nas relações de intimidade, habitualmente designada por violência doméstica, não é de todo um problema recente. Desde a década de 1970 que este fenómeno ganhou amplitude e visibilidade, deixando assim de ser um problema de foro privado e familiar. Sendo que, atualmente, esta permanece como sendo uma fonte de exclusão social e de saúde que abarca todas as esferas da sociedade. No que concerne à violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo, a investigação neste âmbito remota para os anos de 1990 sendo que em Portugal os primeiros estudos neste âmbito surgem em 2008 (Costa *apud* Rodrigues *et al.*, 2010).

Ao longo dos tempos a homossexualidade foi motivo de punição e de vergonha por todos aqueles que enfrentavam a fronteira da heteronormatividade¹, considerando esta como imoral e desviante. A violência contra estas pessoas não é um fenómeno recente, e apesar de em 1990 a Organização Mundial de Saúde ter retirado a homossexualidade da lista internacional de doenças mentais, as pessoas lésbicas, *gays* e bissexuais (LGB) são atualmente ainda alvo de múltiplas violências e discriminações (abusos físicos, *bullying*, violência de género, esterilizações e exames genitais ou anais forçados, violência nas relações íntimas, entre outras formas de violência) em função da orientação sexual e da identidade de género (Relatório da ONU – Gabinete dos Direitos Humanos (OHCHR) (A/HRC/29/23)). Nas relações de intimidade, as pessoas lésbicas, *gays* e bissexuais podem ser alvos de violência física, psicológica e emocional, sexual, social e económica. Estes abusos estão aleados ao exercício de poder, controlo e de subordinação na relação de intimidade.

Apesar da visibilidade tardia do fenómeno em Portugal, nos últimos anos, tem havido um aumento da visibilidade do fenómeno devido a campanhas de sensibilização, conferências, seminários e investigação científica.

Não obstante, dos poucos estudos realizados em Portugal neste âmbito ressalva-se o estudo “*Violência doméstica em casais homossexuais: das representações sociais dos*

¹ A heteronormatividade considera a heterossexualidade como única orientação sexual imaginável, negligenciando outras formas de sexualidade.

profissionais que trabalham com vítimas à vivências das vítimas” (2009) da autoria de Helena Topa. A autora concluiu que existe um desconhecimento perante o fenómeno, assim como, atitudes discriminatórias por parte de magistrados/as e profissionais de apoio às vítimas. Contudo, verifica-se recetividade para a possibilidade de melhorar as suas práticas e conhecimento. O estudo encomendado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) *“Violência em casais LGB – Estudo preliminar”*(2010) da autoria de Liliana Rodrigues, Conceição Nogueira e João Manuel Oliveira sublinha a dificuldade em obter uma amostra significativa neste âmbito. Este estudo revela ainda que a ausência de denúncias resulta da desconfiança relativa às forças de segurança. Já o estudo *“Violências nas relações homossexuais: a face oculta da agressão na intimidade”* (2011) da autoria de Laura Gil Costa, Carla Machado e Rute Antes, concluiu que este tipo de violência é bastante similar à violência ocorrida em casais de sexo oposto assumindo amplitude, frequência e padrão bastante similares. Salientando ainda que, a falta de visibilidade destes acontecimentos pode aumentar e dificultar a identificação da violência. E por fim, o estudo *“ ‘Entre duas mulheres isso não acontece’ – estudo exploratório sobre a violência conjugal lésbica”* (2012) levado a cabo por Ana Cristina Santos, verifica-se que existe uma escassez de respostas específicas por parte das organizações Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgénero (LGBT), assim como, verificou-se, numa minoria das declarações das mulheres entrevistadas, uma desvalorização do fenómeno, reproduzindo em parte alguns estereótipos de género presentes na sociedade.

Também as diversas associações que trabalham as questões de género e da orientação sexual, assim como as organizações que trabalham as questões da violência doméstica em geral têm feito esforços nesta área, ao qual se verifica um trabalho de prevenção, intervenção e informação.

É também de salientar que na legislação portuguesa já se encontram algumas medidas de combate à discriminação das pessoas LGB e de prevenção de violência doméstica e de género (*e.g.* Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género; Planos Nacionais para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação). Os últimos Planos Nacionais seguem as diretrizes da Convenção de Istambul e incluem medidas específicas relativas à orientação sexual e à identidade de género. Contudo, apesar dos esforços realizados nos últimos anos, tratam-se de fenómenos

que ainda pouco se sabe, e por sua vez, apresenta um escasso número de denúncias às entidades públicas ou às forças de segurança (RASI,2015; Rodrigues *et al*, 2010).

Neste viés, a presente dissertação surge da necessidade de compreender se os serviços prestados pelas redes formais e/ou informais às pessoas LGB que viveram experiências de violência na intimidade se encontram ou não capacitados para o atendimento e acompanhamento. Paralelamente, e de modo a assegurar o normal desenvolvimento do processo de pesquisa empírica, pretende-se dar a conhecer um fenómeno tão específico como o da violência na intimidade, e perceber ao mesmo tempo, quais os motivos que levam a vítima a não apresentarem denúncias contra o/a agressor(a) e/ou a não recorrer a serviços de apoio à vítima especializados. Pretende-se, ainda, mapear as redes de apoio à vítima e verificar se estas se encontram ou não preparadas para o atendimento e acompanhamento à vítima de violência na intimidade em que o/a agressor(a) é uma pessoa do mesmo sexo. Pretende-se ainda, verificar qual a capacidade de atuação das entidades (não) governamentais (ONG e OG) neste âmbito.

De forma resumida apresentaremos os capítulos que constituem a presente dissertação.

A primeira tem um carácter teórico é apresentada a revisão da literatura, abordando os temas relevantes para a investigação. Nesta primeira parte, no primeiro capítulo iremos abordar a violência nas relações de intimidade enquanto categoria geral, analisando o conceito de violência doméstica e na intimidade, interseccionalidade, dinâmicas abusivas, estigma, questões de poder, sexualidade e género e por fim a questão dos mitos e do estigma. O segundo capítulo expõe questões histórico-legais da violência na intimidade, assim como, aborda os direitos adquiridos ao longo dos anos pela população LGB. Este capítulo inclui a abordagem da legislação portuguesa, assim como, a análise de convenções internacionais. Neste capítulo, faremos ainda um mapeamento dos mecanismos de apoio existentes em Portugal para o apoio à vítima de violência na intimidade.

A segunda parte da dissertação. dissertação tem um carácter empírico e inclui a metodologia a utilizar, o problema de pesquisa, os objetivos e as hipóteses. O quarto capítulo, apresenta os resultados do estudo. Em primeiro lugar, apresentamos os resultados das perspetivas e percepções das vítimas de violência no contexto de intimidade com uma

pessoa do mesmo sexo, e seguidamente, os resultados das percepções e experiências dos diversos profissionais do terreno neste âmbito.

Por fim, são apresentadas as conclusões tendo em conta os resultados obtidos no estudo. Através destas conclusões, irão ser apresentadas algumas recomendações relativas aos desafios e necessidades da investigação nesta temática e do trabalho de campo.

Esperamos que a realização desta dissertação possa contribuir para um aprofundamento do conhecimento académico existente até à data, nomeadamente, no campo legislativo; às associações portuguesas de apoio a vítimas de violência na intimidade; e, no conhecimento específico sobre esta temática existente dentro do caro tema da violência doméstica.

Parte I

Enquadramento teórico

I. Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo: definições, contextos e desenvolvimentos

Nota introdutória

O presente capítulo pretende desenvolver quatro conceitos fundamentais para o estudo da violência nas relações de intimidade (VRI) entre pessoas do mesmo sexo - violência na intimidade, gênero, poder e discriminação. Para melhor compreender o fenómeno da violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo questões em torno do exercício do poder relevam-se necessárias para compreender as dinâmicas abusivas que a relação pode assumir. Além disso, abordaremos também, ainda que não de forma exaustiva, o conceito de discriminação e estigma que envolve a homossexualidade e as relações íntimas entre duas pessoas do mesmo sexo como forma de compreender o processo que pode ou não levar a vítima a recorrer a ajuda numa situação de violência na relação de intimidade.

1. Violência nas relações de intimidade: enquadramento conceptual

«Violência doméstica», «violência nas relações amorosas», «violência nas relações de intimidade», «violência na família», «violência na conjugalidade», «violência contra o/a parceiro/a íntimo/a» «violência contra a mulher», «maus-tratos» ou «agressões» são expressões frequentemente utilizadas para se referir a um mesmo assunto – violência doméstica (VD). Segundo Magalhães (2010), o conceito de violência doméstica remete para a esfera familiar ou equiparada, sendo, não raras vezes, utilizado para designar situações de violência em contextos em que a vítima tem uma relação de conjugalidade ou união de fato com a/o agressor(a). Este conceito tem uma conotação negativa, estando associado a “ideias naturalizadas de «domesticidade» e subordinação” (Eunice, 2015:35).

Apesar de, na arena jurídica, o conceito de VD ser bastante amplo e abranger outras formas de violência, para além da violência na conjugalidade, como a violência contra idosos, abusos de crianças, violência filio-parental, entre outras, iremos ao longo da presente dissertação utilizar o termo «violência nas relações de intimidade (VRI)» como sendo uma forma de violência doméstica que abarca a todos os relacionamentos íntimos

informais ou casuais (*e.g.* namorado/a, amante, ex-amante, ex-companheiro/a, companheiro/a, cônjuge, ex-cônjuge, entre outros), mas não as outras formas de violência que podem ocorrer no espaço doméstico.

O termo «violência» encontra-se relacionado com os conceitos «agressão», «maus-tratos» e «abuso» (Magalhães, 2010). Segundo a mesma autora, o conceito de abuso define qualquer comportamento seguido por uma pessoa com a intenção de dominar e controlar outra. Enquanto, o conceito de agressão pressupõe-se a capacidade intencional de um indivíduo cometer um ato violento contra outro indivíduo com a intenção de coagir, provocar dano físico ou psicológico ou de destruí-lo.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS (*c.f.* Definition and typology of violence [online]) o termo violência designa-se através do

uso intencional da força ou do poder físico, ameaando ou real, contra o próprio, outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, desenvolvimento precário ou privação (s/p).²

Ainda de acordo com a OMS [online] o termo violência pode ser utilizado para referir a violência intencional (*e.g.* homicídios, violência sexual, violência de género, violência nas relações de intimidade, maus tratos e outros) e a violência não intencional (acidentes de trabalho, domésticos e outros).

Para o presente estudo importa abordar a violência intencional ocorrida num contexto de intimidade. Definições mais latas de violência em contextos de intimidade referem-se ao comportamento violento, direto ou indireto, sobre uma pessoa ao qual se mantém uma relação de consanguinidade ou intimidade, e este comportamento pode ocorrer quer no espaço público, quer no espaço privado (Manita e colegas, 2012; APAV, 2012; ONU, 2004). Entende-se por violência doméstica o “comportamento violento continuado ou num padrão coercivo exercido, direta ou indiretamente sobre qualquer pessoa que habite ou não no mesmo agregado familiar” (Manita e colegas, 2012, 10-11), podendo ser companheiro, ex-companheiro ou familiar (*idem*). Sendo que, uma das

² Tradução da autora. No original “the intentional use of physical force or power, threatened or actual, against oneself, another person, or against a group or community, that either results in or has a high likelihood of resulting in injury, death, psychological harm, maldevelopment, or deprivation” (online, s/p).

caraterísticas destes comportamentos é que tendem a ser continuados ao longo do tempo. Segundo Guerreiro e colegas (2015: 18)

considera-se crime de violência doméstica o exercício de maus tratos físicos ou psíquicos, castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, praticados reiteradamente ou não contra cônjuge, companheiro/a, namorado/a, a parceiro/a de relação semelhante à conjugal, ainda que sem coabitação, a progenitor/a de filho em comum, em relacionamentos presentes e passados, heterossexuais e homossexuais; a pessoa indefesa devido a idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica que coabite com o agente de violência.

Segundo vários/as autores/as (Costa, Machado e Antunes, 2006; Santos, 2012; Topa, 2009 e 2010; Burke e Follingstad, 1999, Rodrigues *et al.*, 2010; Bartholomew, Regan, White e Oram, 2008) nas relações de intimidade, são várias, as dinâmicas e tipologias de violência que podem ocorrer, nomeadamente: violência física, psicológica e emocional, económica e/ou financeira, social e sexual, sendo estas também as mais comumente consideradas pela literatura e pelos profissionais de apoio a vítimas (*C.f.* Roda do Poder e Controlo - Modelo de Duluth).³

Assim para percebemos melhor a violência temos que olhar para os vários tipos de abusos. Passamos então a enunciar os tipos de violência mais comuns e reconhecidos pela sociedade em geral: violência física, psicológica e emocional, económica/ financeira, social e sexual.

- Violência física: toda e qualquer forma de contato físico intencional que provoque ou possa provocar um dano físico na vítima (Magalhães, 2010). Pode caraterizar-se através de lesões físicas – *e.g.* lesões traumáticas, asfixia, queimaduras de cigarros, pontapear, bofetadas, empurrões, puxões de cabelo e outros (Magalhães, 2010 e Manita e colegas, 2012). Sendo os empurrões, bofetadas, murros, puxão de cabelos e orelhas, pontapés, cabeçadas e mordidas os atos mais frequentes (Magalhães, 2010). A violência física pode causar desde dano físico ligeiro a dano físico severo, dos quais, resultam graves incapacidades permanentes ou podem resultar na

³ A “Roda do Poder e Controlo” foi desenvolvida por Ellen Pence e Michael Paymar (1993) em Duluth no Minnesota. Esta roda representa graficamente um conjunto de estratégias utilizadas, por homens que estão em relacionamentos com mulheres, com o objetivo de exercer controlo e poder sobre esta. Mais adiante, iremos abordar a “Roda do Poder e Controlo” .

morte da vítima. Neste contexto poderá também ocorrer situações de violência sexual, através de ameaça, força física ou coação;

- Violência psicológica/ emocional: pode incluir afirmações ou comportamentos que desrespeitam os sentimentos da vítima e conseqüentemente levarem-na à sua culpabilização (Magalhães, 2010). Estes abusos poderão ir desde insultos, desprezo, críticas, humilhação, desvalorização, ridicularização, chantagem afetiva e emocional, privação de afeto, privação do poder de decisão, isolamento e culpabilização (Manita e colegas, 2012 e Magalhães, 2010). Poderá ainda haver o uso a críticas recorrentes enquanto agressão verbal (O’Leary, 1999). Tais atos podem conter palavras e/ou comportamentos ameaçadores ou intimidatórios – e.g. gritar para aterrorizar a vítima, rasgar fotografias, acusar de ser infiel, destruir de pertences com valor simbólico, maltrato de animais, perseguição e outros (idem). Marshall (1999) aborda ainda uma outra forma de violência psicológica – o abuso subtil – este tipo de abuso encontra-se associado a situações de aparente brincadeira entre o casal. Este tipo de abuso torna ainda mais complexa a detetação por parte da vítima;
- Violência sexual: é caracterizada por toda a imposição de práticas de cariz sexual contra a vontade da vítima. De acordo com o *Manual Unissexo* (APAV, 2013:28-29), este tipo de violência poderá também ocorrer devido à “aceitação de um conjunto de direitos e deveres na relação diferenciados em função do género”.⁴ Assim, a violência sexual pode ocorrer através de violação, exposição a atos sexuais com terceiros, exposição a pornografia, pressionar a ter relações sexuais desprotegidas, entre outros (Manita e colegas, 2012);

⁴ O conceito de género foi cunhado por John Money (c.f. Money, Hampson e Hampson 1957). O género é entendido como algo cultural, seguindo o modelo behaviorista, o género é uma construção social do eu, e não algo biológico, como o sexo.

Para ver mais sobre este assunto consultar: Crespo, Ana Isabel *et al.*, (orgs.) (2008) *Variações entre sexo e género*. Lisboa: Livros Horizonte

De acordo com a APAV (2013: 29), e assumindo que entre casais do mesmo sexo as dinâmicas sejam semelhantes, quando a violência sexual ocorre num contexto de intimidade, “a probabilidade de existirem lesões físicas que, de algum modo, possam comprovar a ocorrência do ato é reduzida”, “existe uma ausência de resistência clara” e “habitualmente ocorre no domínio privado”. Segundo Manita e colegas (2012) a coação sexual é a forma mais frequente neste tipo de violência porque não é percebida pela vítima devido a crenças errôneas. Por seu turno, quando este tipo de violência ocorre em relações ocasionais “o uso da força física é mais frequente” e “é habitual estas relações ocorrerem em contextos festivos” sendo “mais frequente a violência ocorrer após o consumo de álcool”, entre outros.

- Violência social: refere-se às estratégias utilizadas pelo/a agressor(a) para afastar a vítima da rede familiar e social, impedindo-a de comunicar com terceiros, tornando-a mais facilmente manipulável e vulnerável (Magalhães, 2010 e Manita e colegas, 2012). Podem ainda ser utilizadas estratégias de controlo através de chamadas telefónicas e redes sociais, impedindo a vítima de sair sozinha à rua ou de encontrar-se com amigos e familiares (idem);
- Violência económico-financeira: interliga-se frequentemente com a violência social (idem), uma vez que pode ser ocasionada pelo isolamento social que o/a agressor impõe à vítima. Traduz-se na privação financeira que a vítima tem do agressor. Pode ocorrer através de controlo da remuneração da vítima, recusa de dar dinheiro para necessidades básicas, controlo de contas bancárias e/ ou impedir que a vítima procure emprego (Manita e colegas, 2012). Estas situações podem ocorrer caso a vítima tenha um emprego, através de utilização de mecanismos de proibição da gestão autónoma do vencimento, ou através de estratégias de controlo alimentar – e.g. negação de bens alimentares, de higiene, água, aquecimento, entre outros. Caso a vítima esteja desempregada, esse controlo poderá ser maior, podendo passar por estratégias de isolamento social (idem).

Em suma, ambas as estratégias utilizadas pela pessoa agressora colocam em causa o bem-estar físico e psicológico da pessoa agredida. Considerando estas formas de abusos gerais, importa agora analisar as formas de abuso mais frequentes em pessoas lésbicas, gays e/ou bissexuais (LGB) e quais as suas implicações.

1.1. Violência na intimidade entre casais de lésbicas, gays e/ou bissexuais

Em Portugal, histórica e legalmente, aos homens foi adquirido o direito de exercer poder e controlo sobre as mulheres e crianças (c.f. ANEXO A). No entanto, quando analisamos a violência no seio de relações entre pessoas do mesmo sexo verifica-se que, tal como nas relações heterossexuais, as dinâmicas violentas destas relações tendem a adotar “padrão, frequência, severidade, impacto e motivação” (Costa, Machado e Antunes, 2011). Estima-se que a prevalência da VRI em casais de pessoas do mesmo sexo varie entre os 25% e os 50% - quer a nível nacional, quer a nível internacional – percentagens bastante similares à VRI entre casais de sexo oposto (Antunes e Machado, 2005; Donovan et al., 2006; Santos, 2012).

Em Portugal, segundo o Relatório Anual de Monitorização da Violência Doméstica (RASI) de 2013 (RASI, 2014), 9% das ocorrências participadas junto das forças de segurança (FS) representam os casais do mesmo sexo que experienciaram violência doméstica (3% casais do mesmo sexo do sexo feminino; 6% casais do mesmo sexo do sexo masculino) (RASI, 2014: 80). Não obstante, o *Observatório de Mulheres Assassinadas* da União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR), introduz pela primeira vez, em 2012, dados relativos a homicídios nas relações de intimidade entre casais do mesmo sexo. No relatório de 2013, é identificado 1 homicídio num relacionamento íntimo entre pessoas do mesmo sexo (OMA, 2013). E o Relatório Anual de Estatísticas da APAV (2015)⁵ revela, pela primeira vez, dados relativos à VRI entre pessoas do mesmo sexo. As denúncias apresentadas por pessoas em relacionamentos LGB representam 131 queixas – 57 vítimas do sexo masculino e 74 vítimas do sexo feminino (idem).

O fato de as várias entidades que trabalham no terreno nestas matérias revelarem dados relativos à VRI entre pessoas do mesmo sexo, demonstra que este fenómeno tem ganho visibilidade e que existe uma maior preocupação em conhecer particularidades do fenómeno. No entanto, salienta-se que, o RASI de 2014 e 2015 não fez qualquer referência ao número de ocorrências participadas junto das forças de segurança de VRI entre pessoas do mesmo sexo. Acreditamos que tal poderá resultar na ausência de denúncias realizadas nesse período. Contudo, não deixa de revelar uma certa estranheza, uma vez que, vários

⁵ Dos 23 326 crimes registados na APAV, o crime de VD é o mais reportado com 18 679 registos.

autores (Turell, 2000; Antunes e Machado, 2005; Santos, 2012) referem que a visibilidade da VRI entre casais do mesmo sexo tem vindo a aumentar. Isto deixa em aberto duas possibilidades: em primeiro lugar, a ausência de denúncias nesse período, em segundo lugar, o não levantamento de dados relativos a essas pessoas.

1.1.1. Dinâmicas de violência na intimidade entre casais LGB

Como vimos acima, são vários os tipos de abusos que podem ocorrer nas relações de intimidade. Pretendemos, portanto, analisar quais os abusos mais frequentemente reportados no âmbito das relações LGB segundo os vários estudos e relatórios.

Renzetti (1992) refere que, os atos de violência não são incidentes isolados, mas sim, um padrão de eventos que se repete de forma cíclica. Estas condutas violentas tendem a ser reiterados no tempo e a escalar em termos de frequência e severidade (Ganley, 1995). Vickers (1996) refere que, a violência em relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo é definida pelo abuso psicológico, físico, assim como, pelo dano pessoal ou material indesejado. As situações de VRI, segundo Manita e colegas (2012), normalmente assumem mais que uma forma de violência. Esta conclusão vai ao encontro de Santos (2012) que, refere que, quando a vítima experiencia abuso físico, também esta, experiencia abuso psicológico. No entanto, as agressões psicológicas e emocionais são consideradas por vários autores (Santos, 2012; Topa, 2010; Costa, Machado e Antunes, 2006; Speziale e Ring, 2006) como sendo as mais frequentes, seguindo a violência física e sexual.

Das várias formas de abuso que as pessoas LGB podem sofrer Sulis (1999) observa que, mulheres bissexuais são mais vulneráveis a relacionamentos abusivos, especialmente se estas tiverem filhos/as de relações heterossexuais anteriores. Ainda segundo a mesma autora, nestas situações o medo de perder a custódia de um(a) dos/as filhos/as pode inibi-las de sair da relação abusiva. Um outro fator de vulnerabilidade ocorre quando as vítimas são ainda jovens e inexperientes e/ou quando ainda não assumiram ou assumiram recentemente a sua orientação sexual (Ristock, 2003). Segundo os relatos recolhidos pela autora (idem), a vulnerabilidade pode agravar-se se um/a dos/as parceiros/as for mais velho/a e se este/a já assumiu a sua orientação sexual há mais tempo.

Na literatura a ameaça de *outing* e a ameaça de revelação de seropositividade do/a parceiro/a são frequentemente referidas. A ameaça de *outing* consiste na revelação indesejada da orientação sexual do/a parceiro/a (Renzetti, 2002). Esta pode ocorrer em

diversas esferas, nomeadamente entre familiares, colegas de trabalho, amigos ou ainda espaços públicos (Nunan, 2004, Curran e Renzetti, 1992, Santos, 2012, Rodrigues *et al.*, 2010). Quando este tipo de ameaça se concretiza pode resultar na perda de emprego, na exposição pública, no afastamento de familiares, nomeadamente de filhos/as de uma relação heterossexual anterior, e/ou amigos/as (*idem*). Embora menos comum, a ameaça de expor a seropositividade do/a parceiro/a afeta sobretudo relacionamentos entre homens. Segundo Letellier (1994), em casos mais graves é possível que o agressor contamine deliberadamente o seu parceiro para que este não o abandone ou termine a relação.

Dentro dos abusos psicológicos, verbais ou emocionais, Renzetti (1992) refere situações em que uma das parceiras abusou de animais de estimação ou de crianças deliberadamente como forma de magoar a sua companheira. A mesma autora (*idem*), no seu estudo, revela ainda abusos cometidos contra mulheres com condições médicas particulares *e.g* – uma situação em que uma mulher diabética foi obrigada pela sua parceira a ingerir açúcar.

Santos destaca que,

verifica-se ainda um excessivo enfoque analítico em questões de violência física, descurando processos porventura igualmente corrosivos de violência emocional, psicológica e simbólica, identificados como frequentes entre as participantes lésbicas [do seu estudo exploratório]. Nesta mesma linha, também as causas da violência devem ser entendidas na sua multiplicidade (Santos, 2012:13).

Analisar as dinâmicas de violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo pressupõe olhar em duas vertentes. Em primeiro lugar, perceber a influência que o género poderá ou não ter numa relação, em segundo lugar, as dinâmicas de poder associadas.

2. Género, poder e violência na intimidade

Os conceitos de poder e violência sempre estiveram interligados, nomeadamente, na esfera política – através da guerra/ conquistas. No entanto, na esfera doméstica, tendemos a olhar como sendo um espaço seguro, ausente de violência, e tendendo, por vezes, a ignorar a severidade do fenómeno (Mckie, 2006).

Na sociedade moderna, a família caracteriza a organização da sociedade humana. Segundo Lévi-Strauss e colegas (1980:30) ela permanece como matriz do processo civilizacional como condição para a humanização e para a socialização. No entanto,

mesmo sofrendo alterações ao longo dos tempos, a família é identificada como fundamento da sociedade.

Assim, o que nos propomos aqui a analisar é de que forma é que as dinâmicas relacionais íntimas entre os casais, os discursos *genderizados* sobre a sexualidade e as relações de intimidade e a vivência na intimidade provocam ou não dinâmicas de poder, de controlo e de violência na relação íntima entre duas pessoas do mesmo sexo.

2.1. Género e relações de intimidade

Nos finais da década de 1960 e meados de 1970 iniciou-se um processo de consciencialização sobre a necessidade da criação de mecanismos institucionais para a melhoria das condições de vida das mulheres. Este processo de consciencialização foi impulsionado por vários processos internacionais, uma vez que, antes de 1970 a investigação científica no âmbito da violência na intimidade e na família era escassa. O'Brien refere que numa pesquisa realizada no *Journal of Marriage and The Family* entre os anos de 1939 e 1970 foi incapaz de encontrar um único artigo que incluísse a palavra «violência» (O'Brien *apud* Casimiro, 2008: 581).

Em 1967 dá-se um primeiro impulso com a criação da Declaração para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, que aliás, está na génese da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979. Outro processo que contribuiu para a visibilidade da violência nas relações de intimidade e para a urgência em denunciar este problema foi a publicação do livro da autoria de Erin Pizzey, intitulado de “Scream Quietly or the Neighbors Will Hear”, em 1971 (Silva, 1995: 14). Não obstante, salienta-se que, os primeiros estudos no âmbito da violência nas relações de intimidade tiveram como foco a violência exercida contra mulheres e crianças, identificadas como síndromes da “criança batida” e “mulher batida” (Dias, 2004).

Na sociedade portuguesa as últimas décadas albergaram diversas transformações sociológicas, nas quais, muitas tiveram género feminino (Aboim, 2010). Em Portugal, até há relativamente pouco tempo, a família tradicional alicerçava-se em constrangimentos institucionais fortes, restritivos e explícitos e eram estes papéis sociais rigidamente pré-definidos que serviam de protocolo para a organização da vida conjugal (*idem*). Repara-se que, as dinâmicas da vida conjugal eram baseadas em hierarquias entre o homem e a mulher. As hierarquias de poder resultantes do sistema patriarcal colocam as mulheres

numa posição de inferioridade em relação aos homens. Esta inferioridade das mulheres na sociedade perante os homens, tem sido estudada e criminalizada ao longo dos anos. Esta linha é reforçada no reconhecimento que a Convenção de Istambul assenta, referindo que,

“(…)a violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso”. Afirmar ainda que “a natureza estrutural da violência contra as mulheres é baseada no género, e que a violência contra as mulheres é um dos mecanismos sociais cruciais através dos quais as mulheres são mantidas numa posição de subordinação em relação aos homens” (Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011).

Este tipo de violência inclui crimes que afetam as mulheres de forma desproporcionada - como a agressão sexual, a violação e a «violência doméstica» - representando uma violação dos direitos fundamentais das mulheres em matéria de dignidade, igualdade e acesso à justiça (FRA, 2014).

Em Portugal, em 2009, no *Inquérito Nacional à Violência de Género*, verificou-se que eram as mulheres quem mais sofriam deste crime. Este Inquérito revelou que 74,4% dos autores de atos de violência contra as mulheres são homens, sendo que, 41,7% desses agressores foram ou são maridos e/ou namorados das vítimas. No inquérito realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2014) os resultados revelam que, no conjunto dos 28 Estados Membros da União Europeia, cerca de 13 milhões de mulheres sofreram de abusos físicos e/ou sexuais nos últimos 12 meses.

Contudo, se olharmos para outro prisma – o lado masculino – verificamos que os abusos praticados contra homens têm menor visibilidade. Estes ganham alguma visibilidade, sobretudo, a partir do fim do século XX com o surgimento dos estudos sobre as masculinidades. Na verdade, referir que um homem pode ser vítima de maus tratos, de acordo com Dias (2004: 71), é uma situação bastante estigmatizada pela sociedade, pois, “o ideal cultural de masculinidade [exige] do homem força, inteligência e carácter, de forma que [é] inaceitável que a mulher [assuma] um papel dominador e violento.” No entanto, “o facto de o homem aparecer historicamente como agressor não significa que ele não possa ser vítima de maus tratos cometidos pela mulher.” (Straus, Gelles e Steinmetz, *apud* Dias, 2004: 70).

Esta linha de pensamento tem como base as diferenças dos sexos, onde o masculino e o feminino aparecessem como duas categorias distintas (Amâncio, 2004). Em

concordância com a mesma autora, numa perspectiva mais convencional o homem é percebido como detentor de determinadas características como estabilidade emocional, dinamismo e agressividade, enquanto a mulher revela características de instabilidade emocional, passividade, fragilidade, submissão e orientação interpessoal. Assim, e de acordo com Amâncio (2004: 68), existe “(...) uma hierarquização entre os sexos em relação ao universo simbólico comum da pessoa adulta que coloca o sexo masculino numa posição dominante e o feminino numa posição dominada”. Esta lógica contribuiu para um debate tardio sobre a violência na intimidade ocorrida entre pessoas do mesmo sexo. Embora a investigação sobre a violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo seja uma área de interesse relativamente recente, está longe de ser um fenómeno novo (Burke e Follingstad, 1999).

Fazendo um referencial histórico, percebemos que, ao longo dos tempos, a sociedade tem sido construída com base em discursos sobre a moralidade que, gradualmente, se foram construindo e transformando. Recorrendo aos contributos de Airès e Duby (2009) percebemos que é no espaço privado que podemos abandonar as nossas defesas e libertar os nossos instintos. Como os autores referem “no privado encontra-se o que possuímos de mais precioso, que pertence somente a nós mesmos, que não diz respeito a mais ninguém, que não deve ser divulgado, exposto, pois é muito diferente das aparências que a honra exige guardar em público” (idem: 7). Na sequência deste contributo percebemos que, no espaço privado quer o homem quer a mulher são livres de se revelar podendo ser agressores/as e/ou vítimas.

Embora o espaço privado seja livre para sermos o que desejamos, para libertar os nossos instintos, no espaço público não existe muita visibilidade de relacionamentos LGBT. Se até há pouco tempo, existia dificuldade em reconhecer casais de pessoas do mesmo sexo e conseqüentemente a violência ocorrida no seio destas relações (Burke e Follingstad, 1999) devido à atribuição dos papéis de masculinidade e feminilidade na sociedade que tornava imaginável a violência entre duas pessoas do mesmo sexo. A violência ocorrida no seio destas relações foi durante muito tempo desvalorizada devido à argumentação de que homens estão biologicamente mais dispostos à violência que as mulheres (idem). E, como referido anteriormente, a imagem da mulher enquanto agressora e do homem enquanto vítima tornava-se contraproducente. Outros fatores que também contribuíram para essa invisibilidade, de acordo com Nunan (2004), foi a assimilação de

que a VRI nestas relações é uma luta justa entre iguais, com disposições semelhantes de poder. Segundo Nunan (2004), a violência ocorrida entre pessoas do mesmo sexo é o resultado de dinâmicas de poder e controlo que se estabelecem na relação. Em concordância com isto, Amâncio refere que,

(...) o género constitui uma forma de naturalizar o sexo, ou a identidade sexual, através do discurso e refere-se às formas de produção da distinção entre os sexos. A direcção da causalidade é invertida, já que o género não constrói o sexo, mas é, ele próprio, um efeito de relações de poder, da acção das instituições, das práticas e dos discursos eu regulam as suas formas e significados (Amâncio, 2003: 706).

Tendo assim em conta que as pessoas se regem por modelos sociais, verificamos que, ao longo dos anos, se tem construído uma sociedade estratificada e assimétrica em termos de poder, que, no caso de relacionamento de pessoas do mesmo sexo, pode levar ou não a um processo de ancoragem baseado em modelos heteronormativos. E nesse sentido, realidades socialmente construídas, poderão ser desconstruídas, na medida em que, num relacionamento de duas pessoas do mesmo sexo, uma delas poderá ser dominadora, a outra submissa, e vice-versa.

2.2. Relações de intimidade: poder e violência

As últimas décadas pautaram-se por transformações importantes ao nível dos papéis de género. Homens e mulheres assumem hoje em dia tarefas sem grandes preconceitos de género, vê-se mulheres a trabalhar fora de casa e homens a realizarem tarefas domésticas. No entanto, vigora ainda o discurso sexista, as desigualdades salariais e de oportunidades, entre outros. O que significa que as bases do sexismo ainda estão bastante patentes na sociedade.

A heterossexualidade como padrão social comumente aceite surge na construção da sociedade moderna. A construção de categorias sexuais desenvolve-se a partir de um determinado conjunto de relações de poder (Foucault, 1994). A categoria sexual de homossexual e/ou bissexual não existia, na constituição das sociedades modernas e de grupos sociais particulares, como os médicos ou mais tarde os psiquiatras, foi fulcral para a proliferação de rótulos – *desviantes, anormais, pervertidos* (idem). Esta problemática não é ausente de interesses, decorre de um período de relações de poder mais ou menos estruturadas. O Estado durante muito tempo regulamentou as sociedades através da vigilância e da punição. (Foucault, 2013; 2013a). Estes métodos são apresentados por

Foucault na obra *Vigiar e Punir* onde o autor aborda a evolução histórica da legislação penal e os métodos coercitivos e punitivos utilizados pelo Estado como forma de repressão dos “*anormais*”.

Assim, pensar em poder, de acordo com Michel Foucault, significa observar o poder como uma relação de forças, presente em todas as partes. Como o autor refere:

É preciso não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras; mas ter bem presente que o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detém exclusivamente e aqueles que não o possuem. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles. (Foucault, 2010:183)

Entende-se que o poder é uma construção a partir de verdades vividas e reproduzidas em determinado momento histórico. O poder é utilizado para manter uma condição de existência e quando essa condição é ameaçada (objetiva e subjetivamente) o excesso de poder de um se exerce sobre o/a outro/a. Contudo, a pessoa sobre o qual se exerce poder também instrumento do poder e nunca é objeto passivo, a pessoa permite a ameaça de poder, portanto amplia a potência daquele/a que exerce e com isso o poder do/a subjugado/a forma impotência.

Ainda segundo Foucault “a forma mais importante de poder que circula na sociedade é produzida pela própria sociedade, e não pelo Estado, segundo regras, princípios e mecanismos totalmente autônomos do Estado” (Foucault *apud* Santos 2000: 246). Ou seja, na sociedade coexistem vários poderes, sendo estes relacionados com a “produção de verdade”. Esta relação é bastante importante porque significa que estamos submetidos aos discursos de verdade e/ou majoritários, que se iram traduzir em leis, que por sua vez, se iram traduzir em efeitos de poder. Além disso, as nossas ações serão julgadas e condenadas pelo discurso da verdade, pois é através dele que desempenhamos determinadas tarefas ou desempenhamos determinado modo de vida. Esta forma de poder é importante nos estudos sobre a violência nas relações de intimidade porque vai ao encontro de conceitos e noções de outros estudos que referem que as violências ocorridas no seio das relações decorrem de formas de dominação de uns sobre os outros, embora segundo Foucault o poder não seja

um processo de dominação maciço e homogêneo, mas sim algo que circula na sociedade entre indivíduos e grupos.

Segundo Bachrach e Barataz (1969: 102), podemos encontrar as seguintes características associadas ao conceito de poder: 1) trata-se de uma relação entre vontades diferenciadas, portanto uma relação de conflito; 2) nesse conflito é preciso que a vontade de um ator seja moldada pela vontade de outro, isto é, que o primeiro se comporte segundo as vontades e desejos do outro; que a adequação à vontade do outro seja através do uso da ameaça; 4) para que a ameaça seja bem sucedida, é preciso que a pessoa ameaçada tenha consciência do que se espera dela, por outro lado, que a privação a ser sofrida em caso de não consentimento seja percebida como uma possibilidade concreta. Este último aspeto, revela-se pertinente, na medida em que, a submissão passa a ser fruto de um calculo em que o subordinado avalia ser mais vantajoso ceder do que se opor, tendo sempre em vista o que poderia perder ou ganhar com outra atitude estabelecendo assim uma relação de poder (idem: 101-2).

No âmbito das relações de intimidade, de acordo com vários autores, as dinâmicas abusivas na relação podem assumir táticas de poder, dominação, força, controlo, entre outros. Estas dinâmicas abusivas em relações homossexuais associadas ao conceito de poder de Foucault poderão resultar de regras e normas vinculadas pelo discurso das disciplinas que levam à normalização das relações sociais. E que nem sempre estas pessoas se adaptam e/ou acabam por adquirir discursos e práticas heteronormativas.

Algumas táticas que a pessoa agressora pode utilizar para exercer o controlo e poder podem ser visualizadas na *Roda do Poder e Controlo de Duluth*.

A *Roda do Poder e Controlo* foi desenvolvida, em Duluth, Minnesota, por mulheres vítimas de violência doméstica. Na análise da *Roda do Poder e Controlo* verifica-se que esta ilustra o padrão de comportamentos e ações que os agressores utilizam para controlar e intimidar intencionalmente a parceira. Esta abordagem revela as dinâmicas de poder e controlo utilizadas frequentemente pelo agressor nas relações abusivas heterossexuais. A base destas práticas abusivas, como tem vindo a ser salientado, têm como fator primordial os papéis de género atribuídos a homens e mulheres. Sendo como tal, um dos fatores que contribuiu para a tardia investigação da violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo.

Segundo a análise feminista, a VRI é o resultado das desigualdades de género (Hester, 2004), contudo, para a presente análise, esta teoria revela-se insuficiente, na medida em que, nos relacionamentos de pessoas do mesmo sexo as desigualdades de género poderão não estar patentes. No entanto, Renzetti (1992) defende que é possível analisar a VRI a partir da perspectiva do género e poder se estas dinâmicas forem analisadas através de um modelo interseccional que tenha em consideração as experiências, significados e intervenções que surgem neste âmbito. Neste seguimento, Merrill (1996), um dos primeiros investigadores de VRI entre pessoas do mesmo sexo, argumenta que:

O fenómeno da violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo ilustra que a intimidação intencional rotineira através de atos e palavras abusivas não sendo um problema de género, mas um problema de poder. Um certo número de pessoas, dado a oportunidade de se safarem com os abusos praticados sob o/a parceiro/a, fá-lo-á porque anseiam o controlo uma parte da vida dos/as seus/as parceiros/as (idem:3).⁶

Em concordância com a tese de Merrill (1996), Vickers (1996) observou que a violência nas relações íntimas encontrava-se relacionada com o uso de poder ilegítimo e controlo coercivo por parte de um(a) parceiro/a sobre outro/a. Sendo este poder usado para controlar comportamentos, pensamentos e/ou ações do/a outro/a. Vickers (idem) defende ainda que, apesar de existirem diferenças entre casais de lésbicas e gays, a definição de relacionamento abusivo aplica-se de igual modo a ambos. A autora (idem) refere ainda que a violência nas relações lésbicas é composta por um padrão de comportamento coercivo onde uma parceira procura controlar a outra através de condutas, pensamentos ou crenças. Além disso, a parceira violenta procura punir a sua parceira como forma de assegurar que não haverá resistência por parte dela (idem).

Ristock (2002) que trabalha essencialmente sobre a temática das relações abusivas em casais de lésbicas revela-se mais crítica na análise de dinâmicas abusivas resultantes do género e poder. Segundo esta autora, as relações abusivas lésbicas são bastante heterógenas⁷ e os contextos sociais são particularmente importantes.

⁶ Tradução da autora. No original “The phenomenon of same sex domestic violence illustrates that routine, intentional intimidation through abusive acts and words is not gender issue, but power issue. A certain number of people, given the opportunity to get away with abusing their partners, will do so because they hunger for control over some part of their lives” (idem: 3).

⁷ Podendo envolver uma multiplicidade de abusos: emocionas, físicos e/ou sexuais.

A *Roda do Poder e Controlo* foi adaptada de modo a poder abarcar relacionamentos abusivos LGBT. Este modelo surgiu publicado no apêndice do relatório do National Coalition of Anti-Violence Programs, no ano de 2006 (NCAPV, 2007).⁸

Em primeiro lugar, gostaríamos de referir que este modelo é baseado na teoria feminista, e verifica-se claramente a referência do patriarcado (*use the male privilege*) como causa da VD. Verifica-se ainda a ausência do uso de álcool ou de substâncias como causa/motivador da violência, assim como, ignora a existência de psicopatologias por parte do agressor, que na nossa opinião, poderão ser também mecanismos importantes no *'tratamento'* de agressores.

Na *Roda do Poder e Controlo* adaptada a casais do mesmo sexo, verifica-se os seguintes aspetos diferenciadores na forma de exercer poder e controlo nas relações abusivas LGBT: a ameaça de revelar a orientação sexual do parceiro, comumente designada por ameaça de *outing*; a revelação de seropositividade do/a parceiro/a; a naturalização da violência nas relações LGBT; o reforço do medo em relação aos suportes de ajuda (institucionais e/ou familiares); o questionamento da 'verdadeira' orientação sexual do/a parceiro/a, sobretudo se este/a for bissexual. Este modelo acresce ainda fatores como o heterossexismo, homofobia/bifobia e a transfobia como formas de exercer o controlo e poder.

Nesta adaptação já é possível verificar que as táticas de abuso utilizadas correspondem com os resultados da literatura neste âmbito, e indo mais além, verifica-se ainda que algumas práticas de abuso estão relacionadas com a forma como o corpo social foi construído, nomeadamente, os fatores relacionados com o heterossexismo internalizado e institucionalizado.

Contudo, apesar deste modelo estar ancorado com o modelo anterior verificamos a inexistência de conceitos como género, identidade de género e/ou raças se articulam aqui. Como salienta Ristock (2003) o padrão convencional não é suficiente para explicar a dinâmica de poder em todas as relações lésbicas (e gays ou bissexuais). E nesse sentido, recorreremos a Donovan e Hester (2015: 204-211), que também sentiram que o modelo

⁸ Este modelo foi desenvolvido em Duluth, Minnesota pelo Projeto de Intervenção em Violência Doméstica (<http://www.theduluthmodel.org/>) um programa que desenvolve o risco de VD contra mulheres. De acordo com Hess e Bennett (2006) este é o modelo mais utilizado nos Estados Unidos, desde 2006, no programa para tratamento de agressores.

convencional não era suficiente. As autoras sentiram necessidade de adotar uma nova abordagem de pesquisa onde questões de género, poder e sexualidade fossem abordadas e interligadas. Essa abordagem teve o nome de COHSAR– Comparing Heterosexual and Same Sex Abusive In Relationships, e resultou numa roda de poder e controlo interseccional de onde resultam diversas dinâmicas de poder e controlo nas relações abusivas. As dinâmicas apresentadas neste modelo têm como referencial a *Roda do Poder e Controlo* original, contudo as autoras adicionam formas de abuso específicas que poderão ser inerentes às relações LGBTQ, tal como na roda adaptada. O que surge de inovador nesta roda apresentada por Donovan e Hester é a interseção de diferentes fatores estruturais que fornecem o contexto social e cultural ao relacionamento. Como as autoras referem:

Compreender as formas como a amor e as relações íntimas são percebidas, contruídas e experienciadas através da interseção de pontos de vista, e posicionamento da sexualidade e género, raça e etnia, classe social, crenças, idade e deficiência entre outros, fornece conhecimento crucial acerca de: como os sobreviventes atribuem sentido as suas experiências, o seu papel na relação íntima, o suporte mais provável que vão ter e de quem de dentro da esfera familiar, círculo de amigos/as e comunidades, e as suas forças e medos e recursos. (Donovan e Hester, 2015: 210).⁹

Com esta análise é possível fazer a interseção sobre o meio onde viveram e os valores que transportam, assim como a idade e/ou o género irão influenciar quer na normalização de atos violentos, quer nos pedidos de apoio. Esta perspetiva encontra-se bastante relacionada com o que foi apresentado anteriormente, onde verificamos que o patriarcado era um dos principais fatores da VRI heterossexuais. O mesmo poderá ser transporto para a VRI entre pessoas do mesmo sexo, contudo, não poderá ser feito de forma leviana. Como referido anteriormente, o poder está em todo o lado, e é algo que circula, nomeadamente através de discursos e micropráticas. E neste sentido, este tipo de poder torna as vítimas impotentes na medida em que elas aumentam a potência da pessoa agressora.

⁹ Tradução livre da autora. No original “Understanding the ways that love and relationships are perceived, constructed and experienced through the intersecting lenses, and positioning of sexuality and gender, race and ethnicity, social class, faith, age and disability and so on provide crucial knowledge about how survivors make sense of their experiences, their own role in the relationship, the likely support they might receive and from whom in their families (of choice), friendship networks and communities, and their strengths, fears and resources (Donovan e Hester, 2015: 210).

Em suma, a violência entre parceiros íntimos pode ser definida como “um padrão de comportamento em que um dos parceiros coage, domina e isola o outro, a fim de manter o poder e o controlo sobre o parceiro” (NCAVP *apud* Topa, 2009). Em reforço desta tese, Tully (2001) refere que, a relação violenta é provocada quando um dos membros do casal procura dominar a relação. Salienta ainda que, o uso do poder e controlo que provoca uma dinâmica violenta resulta da incapacidade do casal resolver problemas.

2.3.A necessidade de uma abordagem interseccional

Perspetivas tradicionais da VRI como referido anteriormente, analisam este fenómeno como sendo o resultado de uma assimetria de género. No entanto, esta perceção estática da categoria de género binário, onde o homem é percecionado como dominador e a mulher como submissa têm sido desconstruídas. Já a própria formulação de Simone de Beauvoir referia que “*não se nasce mulher, antes torna-se mulher*”, ou seja, aquilo em que nos tornamos não é o que já somos. Esta formulação evidencia que assumimos ou encaramos intencionalmente o nosso género, afastando-o da genitália (Butler, 2008). Segundo Butler (*idem*) desconstruir o género significa evidenciar que o corpo é um ponto de partida, ou seja, a sua natureza não é imutável, fixa ou objetiva, mas socialmente construída.

Neste viés, vários estudos realizados (Santos, 2012, Duarte e Oliveira, 2012,) têm mostrado a necessidade de olhar para a VRI como um fenómeno multifacetado, com contextos, dinâmicas e especificidades particulares. Que podem abarcar variáveis como a raça, género, orientação sexual, estigma, nacionalidade, classe social e/ou espaço geográfico. Estas variáveis, podem ou não estar sobrepostas, sendo que, embora não sendo contextos exclusivos, quando se sobrepõe mais que uma variável, a necessidade de analisar a VRI em múltiplos domínios reforça-se.

Assim, a abordagem da teoria da *Interseccionalidade* é vital para a investigação sociológica, na medida em que, coloca a questão específica das pessoas que estão sujeitas a múltiplos sistemas de opressão e violência. Segundo Nash (2008) esta teoria tornou-se a abordagem multidisciplinar mais importante da teorização feminista no que diz respeito às questões de identidade e opressão.

«*Interseccionalidade*» foi um termo cunhado por Kimberlé Crenshaw (2006), na década de 1980, para se referir à dupla opressão dirigida a mulheres negras. O argumento

base desta corrente, é que as mulheres vítimas de violência experienciam, simultaneamente, diferentes formas de opressão e controlo social, incluindo, mas não exclusivamente a violência de género (Bograd, 2005). Esta teoria também “tem sido um conceito analítico útil para explicar e compreender como uma pessoa pode ser posicionada não só como diferente, mas também como perturbadora ou desviante, algumas vezes marginalizada” (Staunaes *apud* Nogueira 2011).

Aquilo para a qual a teoria da Interseccionalidade é aplicada neste contexto nos alerta, é que a VRI entre homens *gays* pode-se tornar invisível quando estes não são percecionadas como vítimas, mas sim como perpetradores de violência. O mesmo ocorre quando se aborda a VRI entre mulheres lésbicas, uma vez que, estas não são percecionadas como agressoras. Como Bograd (2005) refere existe ainda escassos dados sobre as estatísticas acerca da interseção entre homossexualidade, violência nas relações íntimas, raça e classe, e neste sentido, tal realidade torna particularmente significativa uma análise interseccional do fenómeno da VRI entre casais do mesmo sexo.

Assim, tal como refere Nogueira (2011) reconhecer a diversidade de género não implica negar que existam diferenças entre homens e mulheres, nem negar que o género que habita os indivíduos é imutável. Mas sim, compreender que “existe uma multitude de diferenças, uma transversalidade de relações de poder, uma diversidade de experiências de vida” (Preciado *apud* Nogueira, 2011).

3. Mitos relacionados com relações e violência na intimidade entre pessoas lésbicas, gays e/ou bissexuais

A sociedade moderna, ao longo dos tempos, além de construir mitos sociais acerca da família, como por exemplo, a noção de família nuclear como modelo normal (Dias, 2010), tem construído também mitos em torno da sexualidade não-heterossexual. Os mitos socialmente construídos constituem um obstáculo, quer à atuação jurídico penal e judicial (Dias, 2010), quer à possível atuação da vítima. A família e a VRI encontram-se, de um modo geral, rodeadas por vários mitos e crenças socialmente construídos que afetam a posição dos indivíduos frente as dificuldades e à forma, como a sociedade e eles mesmos, perspetivam esses problemas, não sendo as relações não-heterossexuais exceção.

Um dos mitos mais básicos e frequentes na literatura baseia-se na ideia da VRI ser exclusiva de casais de sexo diferente, onde o perpetrador da violência é a pessoa do sexo

masculino e a pessoa vítima é do sexo feminino (Nunan, 2004; Rodrigues et al., 2010). Este mito assenta em dois pressupostos distintos: o de que o homem nunca é vítima de violência e o de que as mulheres não são violentas (Costa, Machado e Antunes, 2006 e Durrish, 2011). Acreditar que um homem podem ser vítima e uma mulher pode ser agressora contraria todos os estereótipos de masculinidade e feminilidade (Aboim, 2006, Dias, 2004) tal como referido anteriormente. A sociedade tende, assim, a ver as relações entre pessoas do mesmo sexo como igualitárias e ausentes de violência (Santos, 2012 e Machado, Antunes e Costa, 2006).

Por outro lado, a violência ocorrida entre duas mulheres é muitas vezes desvalorizada. Esta desvalorização e recusa da violência entre duas mulheres é visível no estudo de Ana Cristina Santos (2012), onde a autora apresenta um estudo exploratório sobre a VRI entre mulheres lésbicas. Nesse artigo a autora defende que os estudos sobre VRI apoiam-se numa base heteronormativa, e que desse modo, contribuem para reforçar a invisibilidade da VRI entre pessoas do mesmo sexo, em especial entre lésbicas. Decorrente deste mito, Nunan (2004) refere que a ideia de o homem ser visto como maior e mais forte e a mulher como menor e mais fraca desenvolve estereótipos acerca do modo como a pessoa agressora e a vítima se devem comportar. Como salienta Nunan (*idem*) este mito além de ser baseado apenas em aspetos físicos da violência, ele faz esquecer que a violência desenvolve dinâmicas de poder e controlo de um sujeito sobre o outro. Contudo, de acordo com Renzetti (1992), algumas mulheres relataram que as suas parceiras agressoras eram mais pequenas e “femininas” do que elas próprias, mas o medo de as magoarem, inibia a vítima de se defender.

Um outro mito baseia-se na ideia de que estas pessoas têm maior facilidade em terminar os seus relacionamentos, por se acreditar que as pessoas não-heterossexuais são promíscuas, logo os seus relacionamentos são sexuais e não homoeróticos (Nunan, 2004, Durrish, 2011). Contudo, na maioria das situações não é uma decisão fácil de tomar, uma vez que a vítima pode ser comumente dependente do/a agressor(a) emocional, física, psicológica e/ou financeiramente. Além disso, a vítima pode culpabilizar-se pela violência e acreditar que está diminuirá com o decorrer do tempo (Nunan, 2004 e Rodrigues *et al.*, 2010) e/ou crer que a pessoa com quem têm um relacionamento é a sua única fonte de suporte. No decorrer deste mito, acrescenta-se ainda a dificuldade acrescida que a vítima

pode ter, na medida em que, poderá ter que revelar a sua orientação sexual (Topa, 2009) a um serviço de apoio à vítima de VRI ou equivalente.

Por fim, a crença de que a VRI ocorre nos estratos sociais mais baixos. No entanto, estudos recentes refutam este mito, referido que a VRI é um crime transversal às variáveis como idade, sexo, etnia, religião, classe social e outros. Decorrente deste mito, assume-se que, entre pessoas do mesmo sexo não existem grandes disparidades salariais e que, a dependência económica entre pessoas LGB é menos comum (Nunan, 2004). No entanto, em casais LGB, tal como em casais de sexo diferente, a dependência económica poderá existir, e pode ou não ter impacto nas dinâmicas relacionais (idem), em especial, se o agente agressor for mais velho e/ou mais experiente.

Tendo em consideração que os mitos relacionados com a problemática advêm de ideias e fundamentos pré-concebidos e estereotipados, é, por isso, necessário perante tal situação reformular e sensibilizar acerca das representações de papéis de género (Topa, 2010). Não obstante, as várias lacunas que ainda persistem em relação ao reconhecimento destas dinâmicas e relações que, resultam da produção de fatores sociais, pessoais e políticos que quando misturados tendem a possibilitar maior ou menor visibilidade e reconhecimento ao fenómeno. De revelo, salienta-se ainda que no estudo realizado por Santos (2012) a autora aponta que a idealização dos relacionamentos entre mulheres proposta pelo ativismo LGBT tem dificultado a notificação de situações de violência na intimidade e consequentemente a sua compreensão. Acrescenta ainda que, a marginalização desta temática tem levado a um possível agravamento de situações de violência, condenando as vítimas a um “duplo armário”.

A sociedade portuguesa, encontra-se fortemente influenciada por preconceitos deste cariz (Costa, Machado e Antunes, 2006) podendo levar a que vítimas LGB quando se encontrarem num relacionamento violento se sintam “relutantes em aceitar a perda desse laço privilegiado, e [...] inibidos em denunciar estas ocorrências, uma vez que, receiam ser re-vitimados através da discriminação, rejeição e humilhação (Nunan *apud* Costa Machado e Antunes, 2006:11).

Além dos mitos e das suas consequências, acresce ainda o estigma e a discriminação relacionada com a orientação sexual, descriminalizada recente. No entanto,

de acordo com Costa, Machado e Antunes (2006) a discriminação institucional de indivíduos LGB ainda perdura nas práticas das instituições de apoio à vítima.

4. Estigma, discriminação e orientação sexual

A homossexualidade tem sido vista ao longo dos tempos como uma prática sexual ‘desviante’, sendo descriminalizada em 1982 em Portugal. Ao longo dos anos, a homossexualidade foi considerada como um desvio à norma, sendo por isso estigmatizada e considerada até patologia. Só apenas no final dos anos de 1980 e inícios dos anos de 1990 é que começaram a surgir as primeiras exigências cívicas (Almeida, 2010).

A “*Revolta de Stonewall*”, ocorrida em Nova Iorque a 28 de junho de 1969, a par da pandemia da SIDA, foram um ponto de partida para a afirmação de um movimento pelos direitos cívicos da população lésbica, gay e bissexual. Embora tenha havido e ainda haja movimentos reivindicativos, a comunidade Lésbica, Gay e Bissexual (LGB) ainda hoje é alvo de grande estigma e por sua vez preconceito e discriminação sexual.

Estigma foi definido por Goffman (1975) como sendo uma relação formal entre o indivíduo e o estereótipo, comumente definido como um atributo psicológico ou físico, que está relacionado a uma marca social de vergonha, menosprezando o indivíduo o convívio social. Ou seja, uma situação em que o indivíduo não carece de aceitação social e, portanto, passa de “uma pessoa inteira e comum a uma pessoa machada e inferior” (idem: 3). Já a estigmatização é um processo pelo qual é atribuída uma dimensão depreciativa, socialmente construída, a um ou mais atributos de identidade – *e.g.* homossexualidade. Logo, todos aqueles que se encaixem numa categoria socialmente estigmatizada, são segundo Crocker e colegas (1998) mais vulneráveis por se assujeitarem ao rótulo de “desviantes”, tornando-se alvos de preconceito e vítimas de discriminação.

O preconceito contra pessoas não-heterossexuais ainda é persistente. Apesar das mudanças ocorridas ao longo dos anos no sistema legal que procuraram diminuir a discriminação baseada na orientação e identidade sexual (*c.f.* próximo capítulo), diversos estudos neste âmbito indicam que os portugueses apresentam atitudes negativas face a estas pessoas. Tal é visível no *Relatório Anual do Observatório da Discriminação* em função da orientação sexual e da identidade de género de iniciativa da Associação ILGA Portugal. O relatório arrancou em 2013 e teve como objetivo contrariar a invisibilidade deste tipo de discriminação – que raramente é denunciada e identificada nas suas

especificidades – através de capacitação de organizações LGBT da sociedade civil para monitorização e denuncia regular de crimes motivados pelo ódio em função da orientação sexual e da identidade de género. Segundo os dados recolhidos durante o ano de 2014 foram registados um total de 426 denúncias de crimes e/ou incidentes motivados pelo ódio contra pessoas LGBT, a maior parte relativas a insultos e abusos verbais (182 denúncias), seguido de ameaças e violência psicológica (112 denúncias) e 69 denúncias de casos de violência física extrema. No ano de 2015 é visível uma queda relativa. Foram registados um total de 158 denúncias de crimes e/ou incidentes motivados pelo ódio contra pessoas LGBT. Este relatório revela ainda um aumento significativo de denúncias feitas às forças de segurança, quando comparado com os anos anteriores, podendo revelar de um certo modo, maior confiança nas autoridades.

No âmbito da VRI, Nunan (2004) atribui relevância à homofobia. Segundo a autora, o preconceito sexual internalizado pelos membros do grupo estigmatizado, pode traduzir-se no ódio que o indivíduo direciona contra si (*e.g.* quando a pessoa teme ou rejeita a sua orientação sexual). Por outro lado, o preconceito sexual institucionalizado que passa pela discriminação externa ou por parte da sociedade (*e.g.* discriminação, assédio contra pessoas LGB). O preconceito internalizado pode funcionar como potencial fator de *stress* nas relações entre pessoas do mesmo sexo, afetando assim tanto o agressor como a vítima. Ainda em concordância com a autora, no caso da vítima o preconceito sexual funciona como um legitimador da violência sofrida, uma vez que a vítima acredita ser merecedora ou até mesmo culpada dos atos de violência exercidos sobre ela. Acreditando que os atos violentos surgem como “castigo” face à sua orientação sexual. Em relação ao preconceito institucionalizado, são vários os estudos que referem que os homossexuais são profundamente discriminados em diversos setores da sociedade – *e.g.* ambiente familiar; local de trabalho, instituições escolares e de saúde, instituições governamentais como a polícia e o exército, entre outros (*c.f.* FRA, 2016; Relatório do Observatório da Discriminação, 2014 e 2015).

A transversalidade do preconceito e discriminação tornam o fenómeno da VRI entre pessoas do mesmo sexo invisível, dificultando a procura de apoio externo (Costa, Machado e Antunes, 2006). Não obstante, muitas mulheres e homens homossexuais evitam contar à família que sofreram de atos violentos, uma vez que, estes desconhecem a orientação sexual ou desaprovam a relação, assim como evitam as instituições de apoio

externo pelo medo de serem revitimizados novamente – *e.g.* polícia (Rodrigues et al., 2010). Embora lésbicas e *gays* encontrem apoio na comunidade LGB, também estes tendem a ser ignorados ou colocados de parte pelos membros dessa comunidade (Rodrigues et al., 2010 e Costa, Machado e Antunes, 2006). Isto resulta da não-aceitação da existência da violência entre pessoas do mesmo sexo, devido aos mitos relacionados com a percepção das relações entre pessoas do mesmo sexo – *e.g.* ausência de diferenças de poder, paridade, entre outros. Assim como, o medo de perder laços importantes de amizade, uma vez que os amigos da vítima poderão também eles serem os amigos do agente agressor. Além disso, como a comunidade LGB tende a ser pequena, mesmo em grandes metrópoles, a confidencialidade e o anonimato poderão não ser garantidas, resultando no acréscimo à invisibilidade do fenómeno (*idem*). Como refere Nunan, Jablonski e Féres-Carneiro:

na medida em que o preconceito diminui, o sujeito se sente mais livre para assumir sua orientação sexual, ao passo em que a visibilidade também tende a diminuir o preconceito internalizado. Assim, a assunção da homossexualidade provoca o questionamento das crenças e normas sociais, enquanto que o preconceito sexual (tanto institucionalizado quanto internalizado) é progressivamente exposto e rotulado como um problema (2010: 260).

Sendo assim necessário a criação de mecanismos de igualdade, uma vez que, o preconceito poderá ser um potenciador da violência. Sendo ao mesmo tempo, um agente naturalizante do exercício da violência na intimidade, levando a vítima a pensar que nada poderá fazer para mudar aquela situação.

Neste seguimento, iremos no próximo capítulo abordar as políticas sociais e legislativas neste âmbito, assim como, os fatores que contribuíram para a criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo.

II. Políticas Públicas e Respostas Sociais

Nota introdutória

O presente capítulo expõe questões histórico-legais da violência doméstica e na intimidade. De modo a compreendermos o processo que potenciou a criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo iremos abordar os direitos adquiridos ao longo dos anos pela população LGBT. Este capítulo inclui a abordagem da legislação portuguesa, assim como, a análise de convenções internacionais. Neste capítulo, faremos ainda um mapeamento dos mecanismos de apoio existentes em Portugal para o apoio à vítima de violência na intimidade.

1. Violência na intimidade: Enquadramento histórico-legal

A violência nas relações de intimidade começou a ser objeto de estudo e investigação científica a partir da década de 1990 impulsionado pelos movimentos feministas. Contudo, num primeiro momento, esta investigação centrou-se no pressuposto da heterossexualidade, visando essencialmente as mulheres vítimas. No que concerne à investigação e preocupação da problemática em casais do mesmo sexo, os primeiros estudos datam a década de 1980 nos Estados Unidos. Sendo que na década de 1990 houve um aumento considerável acerca da violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo (Nunan, 2004 e Baker *et al.*, 2013).

Em Portugal a violência doméstica só foi identificada como um problema social a partir da década de oitenta. Evidencia-se que nessa altura as principais vítimas de violências em contexto de intimidade eram as mulheres e crianças (Rodrigues *et al.*, 2010). Os episódios de abuso a crianças foram “primeiramente denunciados pela comunidade pediátrica” enquanto a violências exercida sobre as mulheres em contextos de intimidade “contava[m] com a denuncia e apoio de certas Organizações Não Governamentais” (Dias, 2000: 2). No início da década de noventa, a legislação estava voltada para as vítimas de violência doméstica através de legislação e recomendações europeias neste domínio. Embora algumas alterações não incidissem diretamente sobre o crime de violência doméstica, estas constituíam disposições legais que poderiam ser aplicadas nesse âmbito (idem) – *e.g.*: artigos 153.º, 158.º e 200.º do Código Penal.

1.1.Uma nova agenda política: a década de 1990 e o ano de 2000

Impulsionado pela agenda internacional, na década de 1990 surgem os primeiros cenários favoráveis para o combate e prevenção deste tipo de crime. Diversas resoluções das Nações Unidas (e.g. - *Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos*, realizada em Viena, em 1993; *Declaração sobre a Violência contra as Mulheres*, em 1993 e a *Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres*, realizada em Pequim, em 1995), recomendações do Conselho da Europa, programas de financiamento (e.g. – Programa DAPHNE) e ainda a ação dos movimentos de mulheres em Portugal (e.g. – através de reivindicações e mediante o lobby político) fomentaram o tema na agenda política e legislativa, de modo a, criar e aprofundar mecanismos de proteção às vítimas (Duarte, 2014).

Estes vários cenários em Portugal potenciaram a produção de legislação voltada para a não-discriminação de género e para o combate e prevenção da violência doméstica. As primeiras medidas legislativas surgem com o objetivo de proteger os direitos das vítimas deste tipo de crime, havendo especial foco nas mulheres, e de responsabilizar o agressor.

Em 1982 foi consagrado pela primeira vez o crime de VD no Código Penal, com a epígrafe “maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges”, previsto e punido no artigo 153.º, números 1 e 2. É importante olhar para este artigo atentamente, uma vez que, a lei continha características muito específicas, a violência física era assumida como consequência direta do comportamento – “*lhe infligir maus tratos físicos*”; “*de forma a ofender a sua saúde*”; “*não lhe prestar cuidados ou assistência à saúde*”; “*tratar cruelmente*”. Fazia com que este tipo de crime fosse associado a uma certa reiteração do comportamento violento, exigia que o agente agressor atuasse devido a *malvadez ou egoísmo*. Isto só se alterou em 1995 com a Reforma do Código Penal, onde a foi eliminada a exigência de *malvadez ou egoísmo*.

Em 1991, o legislador, com a Lei nº 61/91, de 13 de agosto, consagrou a instituição de mecanismos de proteção legal às vítimas deste tipo de crime. Isso foi impulsionado através da implementação de estruturas de apoio e acolhimentos. Entre 1995

e 1999 as três primeiras casas abrigo¹⁰ do país abriam portas. O quadro geral da rede pública de casas-abrigo, legislado em 1999, pela Lei n. 107/99, previa a criação de uma rede pública de casas-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica.

Em 2000, são grandes as alterações, o legislador, com a Lei n.º 7/200, de 27 de maio, consagra a natureza pública do crime de maus tratos. Isto de fato revela-se um marco importante, na medida em que, se quebra a inviolabilidade da família e não intromissão do Estado em assuntos do foro privado e familiar, - é um período marcado pela seguinte expressão: *“Entre marido e mulher meta a colher”*.

1.1.1. Os Planos Nacionais contra a Violência Doméstica – (PNCVD)

No seguimento desta nova agenda política, e, devido a pressões dos movimentos de mulheres em Portugal e da agenda europeia pela igualdade de género, surge o primeiro Plano Nacional contra a Violência Doméstica – (PNCVD). Estes planos sustentam ação política por um período de vigência de três anos e contem um conjunto de objetivos e medidas. Saliente-se que, a par dos Planos Nacionais contra a Violência Doméstica, também, foram criados Planos Nacionais para a Igualdade (PNI), que implicavam uma articulação entre ambos no domínio das questões de género e não-discriminação.

O I Plano Nacional contra a Violência Doméstica (1999-2002), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho, visava ser “um plano integrado e abrangente de combate”. Este Plano Nacional articulou-se com questões como a desigualdade entre mulheres e homens, a pobreza e exclusão social, necessitando assim de uma “intervenção articulada dos mecanismos governamentais e não-governamentais. Embora neste período a violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo fosse criminalizada, existiram elementos inovadores que contribuíram para a moldura atual. Contudo, das 29 medidas que compoñham as três grandes áreas estratégias, apenas metade foram alcançadas.¹¹

¹⁰ As casas abrigo são estruturas de acolhimento temporário de mulheres vítimas de violência doméstica com ou sem filhos menores que, por questões de segurança, não podem permanecer na sua casa.

¹¹ Veja-se notícia no jornal Público – “Violência Doméstica: um plano, muitas críticas – de 25/11/2001. < <https://www.publico.pt/sociedade/noticia/violencia-domestica-um-plano-muitas-criticas-51393> > Consultado a 28/07/2016.

Na sequência deste I PNCVD, em 2003 foi aprovado o II Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2003-2006) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de julho. Este II PNCVD revelou-se mais ambicioso e detalhado que o primeiro, teve “como objecto primordial de intervenção o combate à violência exercida sobre as mulheres no espaço doméstico, embora não lhe sejam alheias todas as outras formas identificadas”, não excluindo a violência exercida “directa e ou indirectamente, [contra] crianças, idosas e idosos e outras pessoas mais vulneráveis, como as deficientes”.

Em 2007, foi aprovado o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007 - 2010) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 22 de junho, manteve como objeto primordial a “intervenção [e] o combate à violência exercida directamente sobre as mulheres, no contexto das relações de intimidade, sejam elas conjugais ou equiparadas, presentes ou passadas”, tal como afirma na introdução. As medidas propostas pelo III PNCVD, pretenderam ser transversais, envolvendo entidades da sociedade civil e do Estado. Este PNCVD revelou-se igualmente ambicioso ao definir-se como um instrumento de desenvolvimento de estratégia nacional e de alteração de mentalidades, com o empoderamento destas e com a redução do risco de revitimação. No entanto, até ao terceiro plano ainda não se encontravam medidas previstas para a população LGBT.

No plano nacional, destaca-se duas dimensões de grande importância política que ocorreram durante a vigência do III PNCVD. Em primeiro lugar, a transformação da CIDM¹² em CIG¹³ (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género). Em segundo lugar, a criação da Secretaria de Estado para a Igualdade que passou a tutelar a área da VRI, reforçando assim as ações desenvolvidas pela CIG, assim como, veio facilitar uma intervenção política continuada neste domínio, representando assim uma mudança de cenário face aos anteriores PNCVD (idem).

Não menos relevante, o III PNCVD procurou alargar e melhorar alguns aspetos nomeadamente através da criação dos Planos Municipais para a Promoção da Igualdade¹⁴

¹² A CIDM foi criada pelo Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de maio.

¹³ A CIG foi criada pelo Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio. A CIG tem como missão garantir a execução das políticas públicas no domínio da cidadania, da promoção e defesa da igualdade de género e do combate à VD. Cabe-lhe a coordenação dos Planos Nacionais e a monitorização das casas-abrigo.

¹⁴ Os PMIG integram-se no III Plano Nacional de Igualdade de Género, em vigor até 2010, que prevê a possibilidade das autarquias acederem a fundos comunitários dentro deste âmbito.

(PMIG) que visavam promover a igualdade de género na autarquia e prevenir e combater a VD. Esta medida foi bastante importante, uma vez que, assentava na descentralização do poder do Estado para os Municípios. A valorização do papel do poder local, revela-se uma mais valia, na medida em que, há uma aproximação dos centros de decisão em relação à população, favorecendo uma participação mais larga e frequente, visando a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e não apenas um modelo único para toda a população. Embora como referido até ao III PNCVD não estivessem estipuladas quaisquer medidas no âmbito da violência entre pessoas do mesmo sexo, saliente-se que, algumas das medidas desenvolvidas até este período se revelaram pertinentes, na medida em que, contribuíram para uma melhor compreensão do fenómeno, se contruiu mecanismos de apoio, ainda que para mulheres, e se tentou uma aproximação entre a população e os municípios.

2. A Reforma Penal de 2007 e os Planos Nacionais daí decorrentes

Poucos meses após ter sido lançado o III PNCVD, ocorrem alterações significativas neste âmbito, nomeadamente, a reforma penal, aprovada pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro.

No que especificamente respeita o crime de violência doméstica, procedeu-se à autonomização de maus-tratos a cônjuge, ou a quem com ele conviver em condições análogas às dos cônjuges para o tipo legal de crime intitulado de violência doméstica. O crime de VD é atualmente previsto e punido pelo artigo 152.º do CP que decreta o seguinte:

1 – Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
 - b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
 - c) O progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
 - d) A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;
- é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 – No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o fato contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 – Se dos fatos previstos no nº 1 resultar:

- a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
- b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

4 – Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5 – A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6 – Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

Salienta-se ainda, que no artigo 152.º do Código Penal (CP), verifica-se a ausência da especificidade de género e abarca todas as pessoas que possam ser vítimas de VRI não havendo discriminação da orientação sexual.

Tal como refere Duarte (2012), para além da autonomização, também surgem alterações relevantes: 1) a eliminação definitiva dos requisitos de reiteração ou intensidade; 2) o alargamento do tipo relacional existente entre agente e vítima para a qualificação do crime de violência doméstica; 3) alargamento das possibilidades de aplicação de penas acessórias; 4) para além das situações de agravação em função do resultado, previsão da agravação em função das circunstâncias.

2.1.Processos que impulsionaram a criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo

A criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo ocorreu em 2007. Este processo resultou de uma onda de avanços legislativos no âmbito dos direitos das pessoas LGB, que dependeram da formulação da própria homossexualidade como categoria válida e reconhecida na sociedade (Almeida, 2010). Em primeiro lugar, ocorreram dois processos fundamentais para tal – em primeiro lugar, a despatologização; em segundo lugar, a descriminalização e os movimentos LGBT.

Do ponto de vista médico, a despatologização ocorre a partir de 1973 quando a *American Psychiatric Association* retira a homossexualidade da lista de patologias, e em 1981 a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa adota a recomendação 934 condenando toda a discriminação legal e social contra a população homossexual (idem). Contudo em Portugal essa preocupação só surge em 1982 quando o Código Penal retira a punição da homossexualidade entre adultos (Santos, 2009). O mesmo acontece em 1991 com a OMS quando retira a homossexualidade da sua lista de patologias. E em 1994 o

Parlamento Europeu vota favoravelmente a *Resolution on Equal Rights for Homosexuals and Lesbians in the EC* (A4-0223/96), retirando-a no ano seguinte (A4-0112/97) (Almeida, 2010). No ano de 1999, a 6 de janeiro, a *Classificação Nacional de Deficiência*, sob a forma da deliberação do Conselho Superior de Estatística, incluiu o termo “deficiência da função heterossexual”, classificando explicitamente como pessoa deficiente todo o indivíduo com uma orientação sexual não-heterossexual, embora fosse uma catalogação desatualizada e desadequada segundo a OMS. No entanto, no ano seguinte aquela classificação foi revogada. Considere-se ainda que, de acordo com a Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, os homossexuais portugueses eram considerados “inaptos” para efeitos de prestação do serviço militar, conforme a Portaria 28/89.

Do ponto de vista jurídico, surgem vários avanços na agenda política nacional e internacional que promovem a descriminalização e o reconhecimento da homossexualidade. Um primeiro momento ocorre desde a década de 1970/80 até à década de 1980, e é marcado sobretudo por agendas reivindicativas preocupadas com a descriminalização e com a aceitação e reconhecimento social das sexualidades minoritárias. Contudo, a crise do HIV em meados da década de 1980 institui um ponto de rutura (idem). Em Portugal, de acordo com Almeida, “as transformações políticas subsequentes ao 25 de Abril privilegiaram visões do mundo de uma certa tradição da esquerda que via na homossexualidade um assunto problemático e secundário, quando não mesmo perigoso” (2010: 47). Deste modo, na década de 1990 vai assistir a uma inflexão de reivindicações – no sentido de direitos civis, nomeadamente relacionados com as formas conjugais, familiares, parentais e reprodutivas. Estas novas reivindicações resultam da maior visibilidade em meados da década de 1980, que coincide com o período de adesão de Portugal à então CEE.

A década de 1990 viu também nascer novos coletivos e grupos de trabalho, alguns acabaram, segundo Santos (2009a) por se formalizar em associações. Por exemplo, em 1995-6 é criada a Associação ILGA- Portugal – seguindo-se-lhe outras associações de relevo (c.f. in Anexo: Tabela de Associações LGBT). A Associação ILGA- Portugal apresenta uma proposta de revisão constitucional, adotada pelo Partido Ecologista “Os Verdes”, no sentido de adicionar a expressão “orientação sexual” no n.º 2 do 13.º Artigo (Princípio da Igualdade) da Constituição (Almeida, 2010). Salienta-se ainda que, em 1997, é assinado o Tratado de Amesterdão, de que Portugal é signatário, e que no Artigo 6.º-A

recomendava aos Estados-membros que criassem legislação no sentido de “combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, idade ou orientação sexual”. Segundo Santos (2009a) entre 1990 e 2009 foram criados em Portugal cerca de três dezenas de coletivos, que, entretanto, alguns se extinguíram.

Segundo Almeida (2010: 49) alguns setores muito específicos e individualizados, do espectro político-partidário começam a demonstrar sensibilidade em relação a assuntos LGBT. Desde logo, e já mencionado, a iniciativa d’ “Os Verdes”, também a Câmara Municipal de Lisboa cede um espaço para a criação de um Centro Comunitário Gay e Lésbico e de da Associação ILGA-Portugal.

A partir dos anos de 2000 surgem então os primeiros avanços contra a discriminação, e realiza-se também a 1ª Marcha do Orgulho LGBT em Lisboa. Em 2001 a Lei n.º 7/2001 (Lei de Uniões de Facto) reconhece casais de pessoas do mesmo sexo. Apesar da Lei de Uniões de fato incluir os casais do mesmo sexo, exclui-os da capacidade de adotar. A adoção por casais do mesmo sexo foi alcançada apenas em 2016, com a Lei n.º 2/2016, de 29 de fevereiro¹⁵. Em matéria de direitos LGBT, são inúmeras as recomendações de instituições supra-nacionais como o Conselho da Europa ou a União Europeia. Em 2003 é Revisão do Código de Trabalho (Lei n.º 99/2003) como reflexo da diretiva Europeia 2000/78/EC, introduz o princípio de não-discriminação pela orientação sexual, ao qual, as associações LGBT apoiaram a convocação de Greve Geral de 10 de dezembro contra o Código do Trabalho, uma vez que este destruía as garantias de defesa dos trabalhadores face a situações de discriminação. Em 2004, é aprovado na Assembleia da República a alteração ao artigo 13.º da Constituição, onde passa a incluir a orientação sexual como um fator de não-discriminação. Em 2005, a 15 de maio, mais de 300 pessoas ocuparam as ruas de Viseu numa manifestação destinada a condenar agressões organizadas a homossexuais naquela cidade. A ação constituiu a primeira manifestação nacional contra a homofobia. Ainda em 2005, o Instituto Português do Sangue permitiu oficialmente a doação de sangue por homossexuais e bissexuais, sendo, contudo, esta decisão anulada em 2009. Em 2007, há então o referendo de despenalização ao aborto, luta

¹⁵ Lei n.º 2/2016 – DR n.º 41/2016, Série I de 29.02.2016 – Elimina as discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações jurídicas familiares, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, à primeira alteração à Lei n.º 9/2010, de 31 de maio, à vigésima terceira alteração ao Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de outubro.

que contou com muitos/as ativistas LGBT. Houve ainda revelantes alterações ao CP nesse mesmo ano – a idade de consentimento passa a ser igual à de casais de sexo oposto (revisão do artigo 173.º), proteção contra violência e crimes de ódio (revisão dos artigos 132.º e 240.º) e criminalização da violência entre pessoas do mesmo sexo (revisão do artigo 152.º).

O esforço da sociedade civil e das instituições supra-nacionais foram relevantes para a emergência dos direitos de cidadania sexual. Embora o desenvolvimento histórico do movimento LGBT tenha começado com uma luta de minorias sexuais, rapidamente se alargou a uma escala maior. A despatologização e posteriormente a descriminalização da homossexualidade deram aso a espaços à reivindicação e ao debate sobre estas temáticas. No entanto, os grandes aliados à visibilidade LGBT foram as campanhas em prol da descriminalização do aborto (Santos, 2009), através de “programas de educação sexual em meio escolar, contra a violência doméstica e pela igualdade de oportunidades entre mulheres e homens” (idem: 6). Tratou-se de uma luta pelo respeito à diversidade.

Todas estas conquistas mostraram-se relevantes, na medida em que, foram gerando condições favoráveis para que, a sociedade começa-se a reconhecer casais do mesmo sexo – ainda que, seja uma pequena parte da população. Reconhecer relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo abre portas a outras temáticas, como foi o caso da criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo, a legalização do casamento, entre outros. Esta não aceitação é evidente quando um ano antes a Associação Sindical de Juízes considerou que não podia existir crime de VRI num casal composto por duas pessoas do mesmo sexo porque a lei não previa casamentos nesses moldes. Além disso, nesse mesmo parecer, alegou-se que nessas relações não havia superioridade física e como tal, não era possível ocorrer episódios de violência no contexto da relação de intimidade entre duas pessoas do mesmo sexo (Parecer sobre o Projeto de Revisão do Código Penal, 2006: 7-8).

Não obstante, após a criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo outros direitos foram adquiridos no decorrer do tempo até à data presente, nomeadamente, a inclusão de questões relacionadas com a orientação sexual, como a Lei de Educação Sexual nas escolas, em 2009 (Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto); a extensão do casamento a pessoas do mesmo sexo (Lei n.º 9/2010, de 31 de maio), com os mesmos direitos e deveres, com exceção à adoção. A adoção e apadrinhamento civil de crianças por casais do

mesmo sexo, foi aprovada em 2015 pelo Parlamento (Lei n.º 2/2016, de 29 de fevereiro); e, em 2016, o Parlamento aprova o acesso à Procriação Medicamente Assistida (PMA) a mulheres lésbicas e solteiras (Lei n.º 17/2016 de 20 de junho).

Embora nem todas as mudanças legislativas funcionem a 100%, estas representam um avanço positivo. Tal é visível na introdução da população LGBT nos Planos Nacionais contra a Violência Doméstica. No entanto como refere Weeks (*apud* Santos, 2009) estas alterações jurídicas embora sejam positivas submetem o movimento LGBT a possibilidade de enfrentarem maior regulação. Neste sentido, não deixa de ser intrigante que, embora esteja explícito na lei portuguesa que é proibido discriminar, os relatórios produzidos neste âmbito, como vimos no capítulo anterior, continuam a relatar episódios de violência homofóbica, discriminação em função da orientação sexual nas instituições governamentais e não-governamentais (polícias, hospitais, entre outros).

2.2. Os IV e V PNCVD: que medidas para a população LGBT?

Estando o III PNCVD já em vigor, as medidas direcionadas para a população LGBT neste âmbito só são contempladas pela primeira vez a partir do IV PNCVD. O IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011 – 2013) é aprovado em 2010, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro. Este IV PNCVD vem beber das últimas diretrizes internacionais. Conforme o primeiro capítulo deste Plano Nacional, em 2009 a Resolução do Parlamento Europeu apelou à União Europeia para que apresentasse uma diretiva e um plano de ação europeu sobre a violência contra as mulheres (também designada de violência de género, como salienta o Plano Nacional anterior) para prevenir a violência, assegurar a proteção das vítimas e a punição judicial dos autores desse tipo de crime. Neste mesmo seguimento, persuadiu os Estados membros a reconhecerem a violência sexual e a violação como crimes, assim como, a assegurarem que sejam automaticamente objeto de ação penal e que sejam tomadas medidas adequadas para pôr termo à mutilação genital feminina. Apelou ainda ao Conselho e à Comissão Europeia a criarem uma base jurídica estruturada para combater todas as formas de violência contra as mulheres e insta a Comissão a que elabore um plano de ação mais coerente de combate a todas as formas de violência contra as mulheres. Estas medidas, que também abarcam mulheres não heterossexuais, acabam por ser pertinentes, na medida em que, estas

sofrerem triplas discriminações (enquanto mulher, enquanto vítima e enquanto pessoa não heterossexual) (Santos, 2012).

Neste sentido, as medidas propostas pelo IV PNCVD preconiza o combate à VD em três domínios – a vertente jurídico-penal, a proteção integrada das vítimas e na prevenção da VD – estando estruturado, em cinco áreas estratégicas, sendo elas tradicionais nos anteriores planos. Dentro destas cinco áreas estratégicas de intervenção encontram-se um total de cinquenta medidas, das quais destacam-se as seguintes: “promoção do envolvimento dos municípios na prevenção e combate e à violência doméstica, desenvolvimento de ações para a promoção de novas masculinidades e novas feminilidades, a distinção e divulgação de boas práticas empresariais no combate à violência doméstica, implementação de rastreio nacional de violência doméstica junto de mulheres grávidas, implementação de programas de intervenção estruturada para agressores, alargamento a todo o território nacional da utilização da vigilância eletrónica, e criação do mapa de risco georreferenciado do percurso das vítimas” (Resolução do Conselho de Ministros n.º100/2010, 2010: 5763). Estas medidas embora tenham um carácter geral, são também bastante pertinentes para pessoas LGB, na medida em que, previu-se um maior envolvimento dos municípios; a promoção de novas masculinidades e feminilidades que impulsionam a desconstrução de estereótipos de género.

As medidas contempladas no IV PNCVD direcionadas para a população LGBT foram a “Medida 23 – Desenvolvimento de estratégias de intervenção junto de vítimas de violência doméstica particularmente vulneráveis: pessoas idosas, imigrantes, jovens, com deficiência e LGBT” e a “Medida 42 – Promoção de formação específica sobre intervenção junto de vítimas particularmente vulneráveis”. Contudo, de acordo com os dados apurados pelo Relatório de Avaliação do IV PNCVD, este, teve um reduzido impacto enquanto potenciador de novas respostas de intervenção de VRI junto de grupos específicos de vítimas, entre as quais, pessoas LGBT (menos de 10%), sendo que o surgimento de novas respostas de intervenção em situações de VD contra pessoas LGBT foi igualmente baixo (7%).

De âmbito nacional, verificaram-se ainda alterações significativas no âmbito legislativo a Lei 112/2009, de 16 de setembro, veio reforçar a proteção e a promoção da segurança das vítimas de VD; a Portaria n.º 220-A/2010 que estabelece as condições de

utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência; o Despacho n.º 6810-A/2010, de 16 de abril, que define os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima; o Despacho n.º 20509/2008, de 5 de agosto, que aplica o regime de isenção das taxas moderadoras às vítimas de violência doméstica; e a Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro, que regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica).

Atualmente encontra-se em vigência o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (PNPCVDG) (2014-1017) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro.¹⁶ Tal como os anteriores planos, acompanha as diretrizes europeias. Este V Plano Nacional assenta nos pressupostos da Convenção do Conselho da Europa e Prevenção e o Combate à Violência Contra Mulheres e a Violência Doméstica, designada por Convenção de Istambul, ao qual Portugal foi o primeiro entre os Estados membros da União Europeia a ratificá-la. A Convenção de Istambul concebe todas as formas de violência contra as mulheres e a violência doméstica. Esta criou um novo paradigma em Portugal revelando a necessidade de fazer alterações na jurisprudência, entre quais destaca-se o alargamento do conceito legal da violação e coação sexual a todos os atos sexuais não consentidos, a natureza pública do crime de violação, assim como a aplicação de sanções legais ao assédio sexual e à mutilação genital feminina.

Segundo o preâmbulo do V PNPCVDG, em linha com o preconizado pelo Conselho da Europa através da Convenção de Istambul, este,

procura difundir uma cultura de igualdade e não -violência, assumindo o objetivo de tornar Portugal um país livre de violência de género, incluindo a violência doméstica, onde mulheres e homens, independentemente da sua origem étnica, idade, condição socioeconómica, deficiência, religião, orientação sexual ou identidade de género possam aspirar, em igualdade, a viver numa sociedade livre de violência e de discriminação (Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, 2013:7019).

Das medidas contempladas no Plano Nacional, as medidas direcionadas à população LGBT são a “Medida 10 - Realizar ações de sensibilização sobre violência entre pessoas LGBT, no âmbito de relações de intimidade” e a “Medida 48 - Sensibilizar/formar os/as profissionais para intervenção junto de pessoas LGBT”. Ambas as medidas têm como entidades responsáveis para a sua execução a CIG e a Presidência do Conselho de

¹⁶ Este Plano Nacional tem como anexo o III Programa de Acção para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017.

Ministros (PCM). Destas medidas, até à data, apenas uma foi realizada. Em 2015 em colaboração com o Centro de Investigação e Intervenção Social do Instituto Universitário de Lisboa (CIS-IUL), a CIG promoveu, entre maio e junho, quatro ações de formação sobre Violência Doméstica entre pessoas do mesmo sexo, destinadas a profissionais da rede nacional de apoio a vítimas de VD (Relatório intercalar de execução do V PNPCVDG, 2015) ¹⁷. Tendo em consideração que o número de inscrições “superou, em larga medida, as estimativas iniciais” (idem) revela uma maior abertura e interesse para as questões da VD e de Género.

As ações de sensibilização, campanhas e a educação escolar no âmbito da cidadania sexual e do género são necessários para alertar a população em geral que este fenómeno também pode ocorrer em relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo.

Ainda relativamente ao V PNPCVDG, verificamos nuances relativas à Área Estratégica 3 (Intervir junto de agressores/as). A medida 36 - “Consolidar o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD) desenvolvido em meio comunitário” e a medida 37 – “Adaptar e implementar o PAVD aplicação em meio prisional”¹⁸, apenas se encontram destinadas a indivíduos do sexo masculino. Sabemos que, de acordo com os últimos RASI (2014- 2015), as principais vítimas são as mulheres heterossexuais, contudo, cerca de 15% das vítimas são homens. E neste sentido, verifica-se que, de *grosso modo*, as medidas estabelecidas nos últimos anos seguem ainda uma visão bastante tradicional de família.

Não obstante, verifica-se que os PNCVD seguem uma estrutura tradicional, definida em áreas estratégicas, desde a sua implementação. Verificamos ainda que, sempre que surge um novo Plano Nacional, este surge mais ambicioso, o que no nosso entender é positivo. No entanto, verificamos que, estes são demasiado longos, e como tal, são várias

¹⁷As ações tiveram a duração de 21 horas/cada, em 3 dias consecutivos, e decorreram nas cidades de Coimbra, Évora, Lisboa e Porto, abrangendo 104 profissionais (Relatório intercalar de execução do V PNPCVDG, 2015)

¹⁸ O PAVD “é uma resposta estruturada dirigida a agressores de violência conjugal que visa promover a consciência e assunção da responsabilidade do comportamento violento e a utilização de estratégias alternativas ao mesmo, objetivando a diminuição da reincidência.” E destina-se “a sujeitos do sexo masculino”. (PAVD, 2009) Para saber mais consulte o folheto informativo em: < http://www.dgrs.mj.pt/c/portal/layout?p_l id=PUB.1004.1&p_p id=20&p_p action=1&p_p state=exclusive&p_p mode=view&p_p col id=&p_p col pos=0&p_p col count=0& 20_struts action=%2Fdocument_library%2Fget_file& 20_folderId=36& 20_name=DesdViol%C3%AanciaDom%C3%A9stica-C-2009.pdf > (Consultado a 28/07/2016)

as medidas que ficam por se concretizar. No nosso entender, isto poderá revelar a necessidade de repensar os Planos Nacionais e torna-los mais exequíveis e realistas.

Relativamente às medidas direcionadas para a população LGBT verificamos que estas são ainda bastante escassas, sobretudo as que se destinam a pessoas do sexo masculino.

3. Respostas sociais e estruturas para o apoio a vítimas de violência na intimidade em Portugal

Após ter analisado os elementos inovadores e as nuances dos PNCVD, cabe-nos agora, analisar as respostas – de cariz público e privado - que foram criadas no âmbito da prevenção e combate à VDG nos últimos anos.

Em Portugal existe uma panóplia de respostas sociais que prestam apoio a vítimas de violência na intimidade, tais como, serviços de atendimentos, apoio, aconselhamentos, linhas de emergência, assim como, serviços de acolhimento temporário (Coutinho e Sani, 2011). Estes organismos encontram agrupados em dois tipos de estruturas, os centros de atendimento e as casas abrigo. As primeiras caracterizam-se por unidades públicas e privadas, constituídas por uma equipa pluridisciplinar que assegura o atendimento, apoio e encaminhamentos das vítimas.

Os centros de atendimento podem ser de cariz público ou privado e encontram-se distribuídos por todo o país, contudo, verifica-se um maior número de respostas na faixa Litoral, em especial no Porto e Lisboa e um reduzido número de respostas no Interior do país (chegando a haver apenas uma resposta por distrito, para saber mais, consulte [http://www.pgdlisboa.pt/ficheiros/cd_agi_st/listagem ACTUALIZADA MP.pdf](http://www.pgdlisboa.pt/ficheiros/cd_agi_st/listagem_ACTUALIZADA_MP.pdf)). Os núcleos de atendimento a vítimas têm como objetivo a disponibilização de informação jurídica, o acompanhamento e/ou encaminhamento de vítimas no seu novo projeto de vida, a criação de condições favoráveis ao seu processo de autonomização e inclusão, entre outros. Prestando apoio em diversas vertentes, sendo as mais comuns: a vertente jurídica, psicológica e social. Um ponto fraco deste tipo de estruturas prende-se com a oferta de serviços que disponibiliza na zona interior do país.

As segundas são estruturas de acolhimento temporário para vítimas do sexo feminino com ou sem filhos, que por questões de segurança tiveram que abandonar a sua

casa (Instituto da Segurança Social, 2009). As casas abrigo são, até ao momento, a única resposta monitorizada pelo Estado com discriminação em função do sexo¹⁹. Como refere Correia e Sani (2015), inicialmente estas previam a segurança das mulheres vítimas e, mais tarde, em meados dos anos 90, “e que muitos abrigos começaram a fornecer aconselhamento, colocação profissional, formação e emprego às mulheres”, assim como, “foi proporcionado aconselhamento às crianças filhas das mulheres residentes nos abrigos”, quando o impacto da violência não lhes permite que de forma autónoma encontram projetos de vida alternativos (Coutinho e Sani, 2010) e/ou quando o grau de risco é extremo. Analisando as casas de abrigo, nota-se falhas em dois domínios. Em primeiro lugar, os números de vítimas do sexo masculino têm crescido, e até recentemente, não se previa nenhum mecanismo de apoio a estas pessoas, podendo inibi-las de recorrer a apoio. Em segundo lugar, a forma como as casas de abrigo, estão atualmente estruturadas não permite que mulheres idosas se autonomizem, falhando assim esta resposta.

Para além destas estruturas, as vítimas têm ainda ao dispor linhas de apoio telefónico. A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) tem ao seu dispor um sistema de atendimento telefónico, através do número 800 202 148. Este serviço funciona em regime de confidencialidade e permite à vítima de violência nas relações de intimidade (VVRI) , a um amigo, familiar e/ou vizinho obter proteção, aconselhamento jurídico e informações de como proceder, deslocar-se a um hospital e apresentar queixa e/ou denúncia (CIG, online). Além da CIG, existe ainda a Linha Nacional de Emergência Social (LNES), através do número 144, que oferece uma resposta imediata e permanente em situações de emergência social e presta também serviços de informação ou encaminhamento. Ambas as linhas estão disponíveis 24 horas por dia e 365/6 dias por ano e não têm custos associados para a vítima. A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) também oferece este serviço, através do número 116 006, no entanto, apenas funciona em dias úteis e no horário laboral, das 09h00 às 19h00 (APAV, site) o que poderá dificultar o pedido de aconselhamento por parte de algumas vítimas.

Dentro das estruturas de atendimento, nas Forças de Segurança (FS), designadamente na Polícia de Segurança Pública (PSP) e na Guarda Nacional Republicana

¹⁹ No dia 29/06/2016 foi anunciado pelo ministro-adjunto, Eduardo Cabrita, a abertura de uma casa de abrigo (projeto-piloto com a duração de um ano) no Algarve para vítimas do sexo masculino.

(GNR) foram criadas em algumas esquadras gabinetes próprios para o atendimento com profissionais desses serviços com formação especializada nas diversas problemáticas que o tema acarreta, podendo fornecer apoio, informação e encaminhamento às vítimas (RASI, 2014).

A PSP conta com Equipas de Proximidade e Apoio à Vitima (EPAV) e com salas exclusivas para o atendimento. A GNR possui desde 2002 núcleos especializados, atualmente, com a designação de Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE)²⁰ que visam prevenir, acompanhar e investigar situações de violência exercida sobre as mulheres, crianças e outros grupos específicos de vítimas (RASI, 2014). O combate e prevenção à VRI tem sido, do ponto de vista criminal, uma das principais preocupações da sociedade portuguesa a todos os níveis (CIG, site). Neste sentido, em 2010 com o objetivo de consolidar as políticas de prevenção e combate à VRI, através de ações concertadas com as autoridades públicas e organizações Não-Governamentais (ONG), combinando novas tecnologias e abordagens do fenómeno, foi criado com a Portaria n.º 220-A/2010 um mecanismo de resposta para situações de emergência – a teleassistência. A CIG é a organização governamental (OG) com a responsabilidade e competência para instalar, assegurar e manter em funcionamento este mecanismo, socorrendo-se da ajuda de um conjunto de entidades públicas e privadas – Cruz Vermelha Portuguesa, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Ministério Público.

As vítimas de VRI podem ainda recorrer a serviços de saúde – no centro de saúde, serviço de atendimento permanente, INEM, urgência hospital ou ainda ao Instituto Nacional de Medicina Legal (INML). O INML tem especialidade médica e jurídica que utiliza conhecimentos tecnocientíficos da medicina para o esclarecimento de fatos de interesse da justiça, assim como, pode realizar o exame médico-legal se o Tribunal solicitar. O Instituto de Medicina Legal (IML) conta com três delegações – Porto, Coimbra e Lisboa, e vários gabinetes por todo o país. (APAV, site).

O fato de a vítima recorrer a um serviço de saúde permite que fiquem registadas as consequências físicas do ato criminoso, avaliar a situação resultante do crime do ponto

²⁰ Anteriormente designados – Núcleo Mulher e Menor (NMUME). As equipas incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas.

de vista médico, uma vez que, poderá necessitar de cuidados especiais, curativos ou exames médicos específicos. O papel dos serviços de saúde é também importante para situações em que a vítima sofra de violência emocional ou psicológica, uma vez que, poder-se-á tentar fazer um historial da vítima. Uma vítima de VRI que recorra a um serviço de saúde está isenta do pagamento da taxa moderadora (Despacho n.º 20509/2008, de 5 de agosto de 2008).

Em suma, salienta-se o fato de que estes serviços de apoio especializados se encontram maioritariamente em zonas urbanas e no litoral de Portugal, pelo que, tem sido uma preocupação expandir e tornar de mais fácil acesso as redes de apoio à vítima de violência na intimidade. Exemplo disso, foi a criação da recente *Estratégia de Combate à Violência Doméstica e Género*, que abrange os municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines, Aljezur e Odemira. Esta estratégia como objetivo alcançar uma cobertura nacional progressiva dos serviços de apoio e proteção às vítimas de VRI, através da articulação de respostas locais que envolvam de forma articulada autarquias, medicina legal, forças de segurança, entidades com competência em matérias de proteção social, unidades de saúde, escolas e as organizações não-governamentais – funcionando assim em rede (Portal do Cidadão, 2016).

3.1. Projetos e respostas desenvolvidas no âmbito LGB

Sem sombra de dúvidas, as redes de apoio para vítimas de VRI são fulcrais quer para a prevenção, encaminhamento, apoio e proteção das mesmas. Em Portugal, na sua maioria, as redes de apoio existentes estão direcionadas, embora não exclusivo, para o atendimento, apoio e acompanhamento de mulheres vítimas de VRI em relacionamentos heterossexuais. As vítimas lésbicas, gays ou bissexuais (LGB) podem igualmente recorrer a estes serviços, embora, em alguns estudos, as vítimas referiram que preferiram não o fazer com medo de ser discriminadas (*e.g.* Rodrigues et al., 2010).

As organizações LGBTi em Portugal não estão, de momento, vinculadas para este tipo de apoio, prestando sobretudo apoio informativo e/ou psicológico e posteriormente fazem o encaminhamento para uma entidade especializada. Contudo, algumas associações desenvolveram e mecanismos de apoio neste âmbito.

A Opus Gay em 2010 arrancou com o projeto *Alentejo de Diversidades – Projeto contra a Homofobia e Violência Doméstica* (*c.f.* ANEXO C). Este projeto foi financiado

pelo QREN (Quadro de Referência Estratégia Nacional) e tinha como objetivo criar mecanismos de apoio e aconselhamento psicológico e social a vítimas de VRI, assim como, desenvolver ações de sensibilização, informação e prevenção. O projeto contou com a parceria da Câmara Municipal de Évora e da Cooperativa “Pelo Sonho é que Vamos”, durante um período de vigência de 3 anos. Em 2012, arrancou o *Projeto Agressão, Não!* (c.f. ANEXO D). Este projeto era contra a violência doméstica entre casais homossexuais no concelho de Lisboa. Contou com a colaboração da Câmara Municipal de Lisboa e pretendia prevenir, trabalhar e denunciar este tipo de violência prestando apoio ao nível psicossocial, jurídico e sociológico. O projeto esteve vigente entre junho de 2012 e junho de 2014. Durante a vigência de ambos os projetos foram ainda realizadas ações de sensibilização e seminários sobre o tema (e.g. Seminário “Violência Doméstica em relações LGBT e homofobia”, realizado a 29 de novembro de 2013, no Instituto Politécnico de Setúbal) (Opus Gay, site).

A ILGA – Portugal também tem realizado um trabalho de relevo neste campo, nomeadamente, na formação junto das forças de segurança. Neste âmbito, destaca-se o projeto *“Identificar e combater os crimes de ódio contra pessoas LGBT / Tracing and tracking hae crime against LGBT persons”*. O projeto visava contribuir para a documentação e combate a crimes de ódio contra pessoas LGBT em nove Estados-Membros da União Europeia – França, Alemanha, Irlanda, Letónia, Portugal, Roménia, Suécia, Reino Unido e Dinamarca. O projeto foi financiado pela Comissão Europeia no âmbito do Programa *“Direitos Fundamentais de Cidadania”*, tendo início em novembro de 2009 e fim em abril de 2011. No âmbito específico das forças de segurança foi desenvolvido material de sensibilização intitulado de *“Vamos parar os crimes de ódio contra pessoas LGBT – Orientações para a polícia”* que incluía uma base de dados para relatar os crimes, um programa de formação para forças e serviços de segurança e materiais informativos (C.f. ANEXO E). Ainda no âmbito da formação, durante os dias 5 e 6 de março de 2015, a Direção –Geral de Saúde acolheu uma formação da ILGA Portugal sobre Discriminação e Violência contra Pessoas LGBT dirigida a profissionais de saúde (ILGA, in notícias: nacionais).

A ILGA Portugal participou em dezembro de 2015 num projeto europeu *Bleeding Love – Raising Awareness on Domestic and Dating Violence Against Lesbians and Transwomen in the European Women*. O projeto foi financiado pelo Programa Daphne da

União Europeia e contou com a participação de entidades de oito países membros – Itália, Croácia, Bulgária, Lituânia, Hungria, Reino Unido, Bélgica e Portugal (*para mais informações ver: <http://www.bleedinglove.eu/>*). Deste projeto resultou uma brochura “*Abuso não é amor*” com informações gerais e direitos das mulheres LBT (*para mais informações ver: http://www.ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/Abuso_nao_e_amor.pdf*), um vídeo que aborda a violência nas relações lésbicas (disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1VRMUSnG-N0>) e um livro com as conclusões do diagnóstico e recolha de boas práticas efetuada em todos os países envolvidos (disponível em: http://ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/violencia_contra_mulheres.pdf).

Dos serviços especializados que presta, a ILGA tem ao seu dispor desde 2011 uma linha de apoio e informação telefónica LGBT, assim como, um Serviço de Aconselhamento e Psicoterapia e Grupos de autoajuda.

Em 2009 APAV com o apoio da Associação ILGA- Portugal apresentou uma campanha de sensibilização contra a violência na intimidade entre casais do mesmo sexo – *Grite pelos seus direitos* (c.f. ANEXO F). A campanha teve como objetivo alertar e transmitir a mensagem de que a VRI entre pessoas do mesmo sexo também é crime. Além desta campanha, foi também desenvolvido um micro-site, com informação disponível sobre a VRI entre pessoas do mesmo sexo (para ver mais, consultar www.apav.pt/lgbt).

Outras associações LGB que intervêm junto deste campo, por norma, fazem apenas divulgação de pedidos de investigação, assim como, participam em ações de sensibilização, fazem ainda encaminhamento para serviços especializados – associações de primeira linha, psicólogos, juristas, entre outros. Não obstante, salienta-se que desde 2009 que as várias associações que já trabalhavam junto de vítimas de VRI acompanhavam vítimas LGB. Contudo, associações LGB compreendiam que o apoio direcionado para estas vítimas, não era na altura, o mais indicado (*in* Dezanove, 15/01/2013). Além disso, um dos grandes entraves dos projetos desenvolvidos por associações LGBT é a falta de financiamento e a curta duração dos mesmos, não tendo assim continuidade.

Se olharmos para a vasta rede de apoio²¹ verifica-se que apesar dos esforços realizados nos últimos anos, quando falamos de vítimas de relacionamentos entre pessoas

²¹ Amnistia Internacional Portugal; Associação de Mulheres Contra a Violência (AMCV); Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV); Associação Portuguesa de Mulheres Juristas (APMJ); CasaQui;

do mesmo sexo verificamos nos diversos estudos realizados até ao momento que estes ainda estão aquém neste processo. Apesar das mudanças legislativas relevantes neste âmbito, nomeadamente a criminalização deste tipo de violência, a aprovação do casamento entre pessoas do mesmo sexo, e mesmo, a adoção, o preconceito institucionalizado continua a ser frequente nos testemunhos das vítimas (Costa, Machado e Antunes, 2009; Rodrigues et al., 2010).

Alguns estudos neste âmbito (Nunan, 2004; Santos, 2012; Rodrigues et al., 2010) revelem que têm surgido denúncias relativos ao comportamento dos profissionais que estão ligados ao atendimento, apoio e encaminhamento destas pessoas – forças de segurança, serviços de saúde e outros. Relativamente ao comportamento das forças de segurança, Monteiro e Sani (2013) referem que muitas vítimas vêm a polícia como um instrumento inutilizável, salientando, que em diversas situações é a própria polícia que demonstra comportamentos homofóbicos, levando estas vítimas a não apresentarem queixa-crime contra a pessoa agressora. Segundo as mesmas autoras (idem: 156) acresce ainda, o fato de, na maioria dos casos a pessoa agressora não ser detida por não se acreditar que haja relações íntimas violentas entre pessoas do mesmo sexo. Como referido anteriormente (C.f. Capítulo 1) em diversas situações os mitos que envolvem o cidadão comum cruzam-se no dia-a-dia com o exercício profissional. Não obstante, nos últimos dois anos, as forças de segurança tiveram várias formações sobre esta temática, podendo, de momento, haver uma maior sensibilização e cuidado para o tema.

Em relação aos profissionais de saúde, os estudos relacionados neste âmbito são escassos, contudo, verifica-se de igual modo, um atendimento que por vezes coincide com práticas impropriadas. Segundo o estudo *Saúde em igualdade: pelo acesso a cuidados de saúde adequados e competentes para pessoas lésbicas, gays, bissexuais e trans* realizado pela da ILGA (2015) verifica-se a homossexualidade ainda é considerada por alguns médicos uma doença com cura. Este mesmo estudo, revelou que, dois em cada dez dos inquiridos disseram que se sentiam discriminados nos serviços de saúde, vendo-se

Centro Anti-Violência; Estrutura de Missão Contra a Violência Doméstica (EMCVD); ILGA Portugal; Linha Nacional de Emergência Social (LNES); Linha SOS Mulher; Polícia de Segurança Pública (PSP); Rede Nacional de Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV); Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica; União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR), entre outros;

obrigados a mentir sobre a sua orientação sexual. Colocando isto, vítimas LGB poderão ter receio em recorrer a um serviço de saúde numa situação de VRI.

Relativamente aos serviços de atendimento de primeira linha – associações generalistas, feministas e religiosas de apoio à vítima - segundo Rodrigues e colegas (2010) estes serviços não se encontram preparados para o atendimento desta população devido à falta de formação que os permite familiarizar com o fenómeno e particularidades da VRI entre pessoas do mesmo sexo.

Não obstante, relativamente ao encaminhamento para casas abrigo, verifica-se, desde logo um entrave. Como vimos anteriormente, estas encontram-se direcionadas para o acolhimento de mulheres batidas com ou sem filhos, não havendo qualquer resposta deste apoio para homens vítimas – homossexuais, bissexuais ou heterossexuais. Mulheres lésbicas que sofreram VRI terão maior facilidade no acesso a uma casa abrigo, contudo, estas serão colocadas junto de mulheres vítimas heterossexuais. Saliencia-se que se desconhece quais as vantagens ou desvantagens de colocarem mulheres lésbicas e mulheres heterossexuais no mesmo espaço. No que concerne a homens agressores, de acordo com Stanley et al., (2006) os homens *gays* agressores que participam em programas de intervenção relatam não se sentirem confortáveis junto de homens agressores heterossexuais. Neste prisma, não existe qualquer objeção à possibilidade de uma mulher lésbica ser colocada numa casa abrigo, contudo, poderão sempre presenciar situações inconvenientes pelo fato de: 1) não existir qualquer garantia que os intervenientes (utentes e profissionais da casa abrigo) irão ser sensíveis à sua situação; 2) existe o risco de sofrerem de atos homofóbicos por parte de utentes e/ou profissionais da casa abrigo, podendo dificultar a sua integração na casa abrigo e posterior autonomização (Costa, Machado e Antunes, 2011 e Rodrigues et al., 2010).

Em suma, os inconvenientes acima referidos que as vítimas podem presenciar revelam-se um entrave quer à apresentação de denúncia, quer no pedido de apoio. Conforme Topa (2009), Santos (2012) e Rodrigues e colegas (2010) o reduzido número de denúncias, assim como, a fraca procura de serviços de apoio de primeira linha resulta da tomada de consciência dos obstáculos que estas vítimas podem encontrar, considerando-os ou insuficientes ou ineficazes. Não obstante, segundo os mesmos autores, ameaças de *outing*, discriminação, desconhecimento, estigma e homofobia intensificam essa escassa

procura. Salienta-se ainda que, todos estes entraves dificultam o reconhecimento do fenómeno por parte da vítima e dos profissionais de apoio, podendo aumentar a dificuldade de pedir ajuda e consequentemente aumentar o isolamento social da vítima (Burke e Follingstad, 1999; Donovan et al., 2006).

Parte II

Enquadramento metodológico

III. Estudo empírico: metodologia

Nota introdutória

A investigação é formulada pelo/a investigador(a) através de um conjunto intencional de metodologias e métodos. Esse conjunto contém informações de onde e como será realizada a pesquisa, qual o tipo de pesquisa, população, a amostra, os instrumentos e o procedimento de recolha de dados (Silva e Menezes, 2005).

Neste capítulo começamos por apresentar o problema de pesquisa, a pergunta de partida, os objetivos e as hipóteses. Posteriormente, apresentaremos o desenvolvimento do modelo de investigação, a apresentação dos/as participantes no estudo e o procedimento de recolha e análise de dados.

1. Problema de pesquisa

Quivy e Campenhoudt (2005) evidenciam a importância que representa para o trabalho a apresentação e definição do problema de pesquisa. O problema de pesquisa, tal como refere Coutinho (2013), tem a importante função de focalizar a atenção do/a investigador(a) para o fenómeno em análise desempenhando o papel de guião ao longo da investigação.

Nas últimas décadas, foram visíveis as preocupações, no âmbito científico e na arena jurídica, orientadas para a violência nas relações de intimidade. Inicialmente a investigação assentou sobretudo no modelo binário de homem e mulher, tal como referido por Rodrigues e colegas (2010), a VRI afeta essencialmente mulheres e crianças, sendo perpetuada sobretudo pelo patriarca. Ou seja, o foco é direcionado apenas nas identidades tradicionais de homem e mulher, contribuindo, deste modo, para a invisibilidade da violência nos relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo (Monteiro e Sani, 2013; Toffanin, 2012).

Como vimos nos capítulos anteriores, em Portugal são escassos os estudos que debatem este ponto tão específico dentro do caro tema da violência nas relações de intimidade. Tal deve-se, essencialmente, razões histórico-políticas de opressão e regulação aliada a um conservadorismo católico que criou normas na sociedade contemporânea em

torno das matérias de direitos sexuais e reprodutivos (Santos, 2009). Outro fator que contribuiu para o tardio investimento neste âmbito, prende-se com o binómio público/privado ancorado na sociedade portuguesa contemporânea (Aboim, 2006) que remete para os papéis de género socialmente aceites.

Os mecanismos de apoio a vítimas de violência na relação de intimidade (VVRI) começaram a desenvolver-se desde a década de 1990. Embora as vítimas LGB possam recorrer a esses mecanismos alguns não preveem resposta para essas vítimas porque o processo de criminalização da VRI entre pessoas do mesmo sexo surgiu mais tarde. Assim, os mecanismos de apoio específicos a vítimas LGB começaram a ser construídos e desenvolvidos a partir de 2007.

Pretende-se compreender com a presente investigação que motivações levam uma pessoa LGB vítima de VRI a recorrer ou não a um serviço de apoio, de cariz público ou privado. Posteriormente, verificar se os apoios existentes até ao momento são suficientes e se cobrem ou não todas as pessoas que sejam vítimas.

Tendo em consideração que os dados sobre denúncias realizadas por pessoas LGB junto das autoridades são escassos, e, em alguns casos inexistentes, pretende-se compreender se esses valores são o resultado/ consequência de um serviço de apoio a vítimas de VRI LGB precário e/ou discriminatório, ou se por outro lado, a ausência desde dados ocorre devido ao desconhecimento e não procura por parte das vítimas LGB. Como tal, é pertinente para construção da pesquisa compreender de que modo os serviços de apoio direcionados para as vítimas de violência na intimidade – da Sociedade Civil e do Estado - se encontram ou não preparados para o apoio, encaminhamento e acolhimento de pessoas LGB.

Compreender tais fatores pressupõe identificar as dinâmicas abusivas, analisar e compreender o nível de conhecimento das vítimas sobre os mecanismos de apoio, verificar se os mecanismos de apoio existentes são suficientes e bem direcionados e verificar o nível de conhecimento e opinião dos profissionais de apoio neste âmbito.

2. Questão de partida e formulação de hipóteses

2.1. Questões de partida

Quivy e Campenhaut (2005: 34-43) consideram que uma boa pergunta de partida deve ser precisa, unívoca, concisa, pormenorizada e por fim realista. Tendo nós a mesma aspiração, a pergunta de partida que orientou a investigação e os objetivos da presente dissertação foi a seguinte:

P: - “Em que medida é que as estruturas de apoio (estatais e da sociedade civil) condicionam, ou não, as vítimas de violência em relações de intimidade com uma pessoa do mesmo sexo a pedir apoio?”

2.2. Objetivos

Identificar e explicar os objetivos irá permitir uma melhor definição da investigação, o tipo de problema formulado e o material necessário para a sua concretização.

Neste sentido, o **objetivo geral** do estudo visou:

- Contribuir para a melhoria das condições de acesso de mulheres e homens não heterossexuais a estruturas de apoio à vítima, uma vez que estas pessoas sofrem múltiplas opressões, obrigando assim a reflexões contínuas sobre a temática.

Como **objetivos específicos** o estudo visou:

- 1) Perceber se existem diferenças nas dinâmicas de violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo que justifiquem a não denúncia e/ou procura de ajuda;
- 2) Compreender através do discurso das vítimas que entraves contribuíram para permanecer na relação abusiva e/ou para não apresentar denúncia às autoridades;
- 3) Procurar perceber se existem ou não problemas quando estas pessoas procuram apoio especializado;
- 4) Verificar de que modo estas vítimas são apoiadas;
- 5) Perceber se as entidades LGBT têm e/ou se pretendem ter algum apoio direcionado para a população LGBT;

- 6) Identificar o nível de conhecimento dos profissionais relativamente à violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo;
- 7) Perceber como é que as Forças de Segurança atuam quando têm uma situação de VRI entre pessoas do mesmo sexo;
- 8) Perceber que mecanismos de apoio o Estado dispõe para vítimas de VRI entre pessoas do mesmo sexo;
- 9) Perceber que mecanismos de apoio a sociedade civil dispõe para vítimas de VRI entre pessoas do mesmo sexo;
- 10) Perceber de que modo, entendidas de apoio da sociedade civil e do Estado lidam com estas situações;
- 11) Compreender qual a opinião das vítimas sobre as estruturas de apoio;
- 12) Identificar as necessidades específicas que as vítimas sentem em relação às estruturas de apoio.

2.3. Formulação de Hipóteses

De modo a buscar informação empírica sólida e válida capaz de responder à questão de partida colocada e aos objetivos do estudo, desenhámos um conjunto de hipóteses de trabalho. Assim, passamos à formulação e explicação de hipóteses - principais e secundárias.

- **H1.** A vítima de violência na intimidade com uma pessoa do mesmo sexo não se reconhece como vítima devido aos estereótipos de género enraizados na sociedade onde o homem é agressor e a mulher vítima.

Esta hipótese está relacionada com as construções sociais de género em termos de oposição, entre o que é ser homem, e o que é ser mulher. Nomeadamente, nas expectativas que se têm sobre a violência doméstica, isto é, na delineação dos papéis frequentemente atribuídos a homens e a mulheres numa situação de violência na intimidade. Neste sentido, a vítima não reconhece a violência exercida sobre si como sendo uma situação de violência na intimidade porque o/a agressor(a) é do mesmo sexo.

- **H2.** A vítima de violência nas relações de intimidade não reconhece algumas atitudes do/a seu/sua companheiro/a como abusivas.
 - **H2.1.** A violência psicológica e/ou emocional é em regra desvalorizada.
 - **H2.2.** A vítima de violência na intimidade não reconhece a violência verbal exercida sobre si.
 - **H2.3.** A vítima de violência na intimidade não reconhece a violência sexual.

Nesta hipótese a VVRI tem dificuldade e/ou não reconhece a violência exercida sobre si. Isso poderá ocorrer devido aos fatores apontados na H2.1. Esta hipótese encontra-se associada à ideia de amor romântico, nomeadamente, à desvalorização e aceitação de determinadas práticas – *e.g.* o ciúme. Neste tipo de violência a vítima poderá justificar as ações do agente agressor por acreditar que se trata de uma prova de amor. O mesmo acontece com a H2.2. onde a vítima tem dificuldade em reconhecer a violência verbal, nomeadamente insultos, zangas violentas e humilhação. Na H2.3 a vítima não reconhece a violência sexual. Isto poderá acontecer porque a vítima pensa que é a sua obrigação e/ou porque foi coagida acabando por consentir o ato sexual.

- **H3.** A vítima evita procurar ajuda devido à dupla estigmatização, enquanto vítima e enquanto homossexual.

Esta hipótese está relacionada com as percepções que a vítima tem da sociedade. Neste sentido, uma denúncia requer que a vítima assuma a sua orientação sexual quando for expor a situação a uma entidade de apoio. Isto poderá gerar sentimento de medo, nomeadamente, medo de sofrer de discriminação (enquanto vítima e enquanto pessoa LGB). Além disso, a vítima pode ter medo de acrescentar conotações negativas à comunidade LGB. Neste sentido, a vítima evita fazer uma denúncia por medo de sofrer uma revitimação – primeiramente pelos seus/suas companheiros/as e depois pela sociedade e/ou serviços.

- **H4.** O local de residência da vítima condiciona o pedido de apoio e o acesso a serviços.
 - **H4.1.** Em meios rurais, ou pequenos, há um menor número de serviços disponíveis para as vítimas em geral e estas em particular.

- **H4.2.** Em meios rurais, ou pequenos, as vítimas têm mais receio que a sua orientação sexual seja exposta.

A hipótese está relacionada com a oferta de mecanismos de apoio à vítima. Verifica-se que os núcleos de atendimento à vítima estão concentrados por toda a faixa litoral do país, tendo maior incidência no Porto e em Lisboa. Existem distritos do interior do país que apenas têm uma a duas respostas por distrito dificultando a deslocação a um serviço de apoio. No âmbito LGBT no interior do país não existem entidades ligadas ao movimento LGBT o que poderá também dificultar o pedido de ajuda. A acrescentar, esta dificuldade, tal como referido na H4.2., poderá ser maior pelo fato de viver num meio rural ou num meio pequeno e ser facilmente reconhecida, prejudicando assim o seu “*coming out*”.

- **H5** – A classe social e/ou o nível de escolaridade influenciam a tomada de decisão para solicitar apoio.
 - **H5.1.** Quanto menor for a escolaridade e a classe social maiores são as dificuldades para a vítima pedir apoio;
 - **H5.2.** Quanto maior for a classe social e escolaridade da vítima mais facilmente solicitar apoio

Embora a violência na intimidade seja transversal à classe social. Esta hipótese prende-se com o pedido de apoio. Na H5.1. quanto menor for a escolaridade e a classe social maiores são as dificuldades da vítima porque desconhece redes de apoio e os seus direitos, acabando por achar que merece a violência exercida sobre si. Na H5.2. quanto maior for a classe social e a escolaridade maior será a facilidade de solicitar apoio porque sabe onde se dirigir e como proceder.

- **H6.** Os serviços de apoio às vítimas de violência em relações de intimidade não se encontram preparados para o apoio e acompanhamento a estas vítimas.
 - **H6.1.** Os serviços de apoio do Estado não se encontram preparados para fornecer o apoio necessário às vítimas LGB;
 - **H6.2.** Os serviços da sociedade civil não se encontram preparados para fornecer o apoio necessário às vítimas LGB;

- **H6.3.** Os serviços de apoio das entidades ligadas ao movimento LGB não se encontram preparados para fornecer o apoio necessário às vítimas LGB

Esta hipótese prende-se com o tipo de respostas que as entidades de apoio à vítima (da sociedade civil e do Estado) dispõem. Na H6.1. os serviços de apoio do Estado não se encontram preparados para fornecer este tipo de resposta pelos seguintes motivos: (1) tal como referido anteriormente na H4, os serviços encontram-se centrados na faixa litoral do país, não possuindo uma assim uma resposta eficaz para pessoas LGB dos meios mais pequenos e/ou rurais; (2) Os serviços de segurança pública portugueses (GNR, PSP, PJ, SEF e SIS) não se encontram preparados para fornecer o apoio necessário a estas pessoas, devido a falta de formação específica em VD, em especial, VRI entre pessoas do mesmo sexo, podendo levar a situações de discriminação e/ou preconceito; (3) A magistratura não possui magistrados/as com formação específica para julgar estes casos, podendo ocorrer situações de discriminação e/ou preconceito; (4) As casas abrigo, monitorizadas pela CIG, ainda que geridas por IPSS ou ONG, não detém, até ao momento, uma resposta para o acolhimento de homens.²² Na H6.2. os serviços da sociedade civil não se encontram preparados para o atendimento a estas vítimas porque as respostas que dispõem centram-se na mulher vítima de VRI heterossexual, podendo ocorrer situações de discriminação e/ou não ajuda por não estarem vinculados para este público alvo, em especial homens *gays*. Na H6.3. os serviços de apoio das entidades ligadas ao movimento LGBT não se encontraram preparadas para o apoio a estas vítimas porque não dispõem de mecanismos de apoio suficientes e eficazes, reencaminhando os pedidos de apoio que recebem para entidades especializadas de primeira linha.

- **H7.** As vítimas LGB tendem a recorrer em primeira instância a entidades ligadas ao movimento LGBT.

Sendo a heterossexualidade o padrão mais comumente aceite, as vítimas LGB tendem a recorrer em primeira instância a uma entidade ligada ao movimento LGBT, de modo a, não reforçar e/ou (re)produzir categorizações negativas ao movimento LGBT,

²² Como referido nos capítulos anteriores, encontra-se previsto a abertura de uma casa abrigo (projeto piloto, com 10 vagas) no Algarve em setembro de 2016.

ainda que, posteriormente possam vir a ser reencaminhadas para uma entidade especializada.

3. Modelo de análise

3.1. Modelo de investigação

Como referido inicialmente, a investigação no âmbito da violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo é ainda escassa. Deste modo, a pesquisa enquadra-se num modelo de investigação qualitativo de paradigma interpretativo. Segundo Coutinho (2013:18) “a abordagem interpretativa/ qualitativa das questões sociais e educativas procura penetrar no mundo social dos sujeitos, “(...) para saber como interpretam as diversas situações e que significado tem para eles” (Latorre *et al.*, 1996:42 *apud* Coutinho, 2013:18).

A escolha desta abordagem prendeu-se com duas questões fulcrais: em primeiro lugar, pretendeu-se entrar no mundo pessoal e íntimo do sujeito, tentando assim, “compreender o mundo complexo do vivido desde o ponto de vista de quem o vive” (Mertens, 1998:11 *apud* Coutinho, 2013:18); em segundo lugar, dado ser um tema tão pouco estudado e debatido na sociedade, existiu – desde início – uma grande possibilidade de a amostra ser reduzida e não representativa da sociedade em geral.

3.2. Contextos e sujeitos de pesquisa

Sendo a presente investigação assente num paradigma qualitativo/ interpretativo, a seleção dos e das participantes é sempre intencional. Assim, a escolha dos participantes foi baseada em três critérios: (1) casos que confirmem ou neguem a teoria, (*e.g.* grupos hierárquicos distintos: vítimas e profissionais de apoio e entidades ligadas ao movimento LGBT); (2) amostra por *bola de neve*, onde se identificam casos de interesse a partir de pessoas que conhecem casos difíceis de alcançar; (3) e amostra por *conveniência*, uma vez que é menos dispendiosa, contudo, poderá não ser tão credível (Coutinho, 2013).

Segundo estes critérios, a amostra foi constituída por três grupos: o primeiro grupo é constituído por seis pessoas de orientação sexual LGB que sofreram violência na relação íntima; o segundo grupo é constituído por cinco entidades ligadas ao movimento

LGBT; e o terceiro e último grupo é constituído por doze entidades e/ou profissionais que apoiam de forma (in)direta as vítimas de violência na intimidade.

3.2.1. Estudo Qualitativo – as vítimas LGB

Sendo o tema da VRI entre pessoas do mesmo sexo de difícil acesso – devido à invisibilidade do fenómeno, o escasso número de dados e denúncias, a sensibilidade das vítimas, o medo de serem discriminadas e estigmatizadas - revela a necessidade de uma investigação cuidadosa.

Assim, a procura dos participantes foi aberta a todo o território nacional. Durante o processo de procura de voluntários para participar no estudo, foram realizados vários contatos para pedido de colaboração e divulgação do pedido de entrevista (para ver o pedido de divulgação de entrevista, consultar o Anexo P). O primeiro contato realizado foi com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV, mas esse pedido de colaboração foi negado devido ao compromisso de confidencialidade que a Associação tem com as vítimas. Por consequência, tivemos de utilizar outro tipo de meios – como a rede social Facebook; o pedido de divulgação a entidades LGBT: ILGA Portugal, rede ex eaquo e Dezanove.pt; contatos com familiares e amigos na tentativa que estes conhecessem alguém. Temos a plena consciência que esta forma de divulgação tem vantagens e desvantagens. As vantagens neste método passam pela facilidade de contato com as pessoas, pelo rápido acesso e pelo baixo custo. Contudo, os resultados e as conclusões só se aplicam a esta amostra, não podendo ser extrapolada com confiança para a sociedade em geral. Uma outra desvantagem deste tipo de amostra prende-se com a questão do acesso – via internet: redes sociais e entidades ligadas ao movimento LGBT – que não representa de todo a população em geral, mas apenas uma pequena fração da comunidade, uma vez que exclui pessoas que não tenham acesso à Internet ou não estejam conectadas a uma rede social e/ou pessoas que não sigam entidades ligadas ao movimento LGBT.

De uma forma geral a aceitação ao pedido de colaboração foi bastante reduzida – por um lado, é muito difícil para estas pessoas recordarem estes momentos e exporem a sua vida pessoal e íntima; por outro lado, algumas pessoas referiram que conheciam pessoas LGB que sofreram violência, mas que estas eram incapazes de admitir que foram vítimas, em especial no caso de homens. Ocorreu ainda uma situação em que, a pessoa não quis

participar porque o acontecimento havia sido recente, e desse modo, não se sentia capaz de falar e recordar esses momentos.

Numa fase inicial contactamos com cerca de 20 vítimas de uma relação LGB, no entanto, apenas 10 se disponibilizaram para ceder uma entrevista. Das 10 pessoas que aceitaram ceder-nos uma entrevista, apenas conseguimos realizar 6 entrevistas com sucesso. As restantes 4 pessoas (3 mulheres e 1 homem) desistiram. As 3 mulheres que desistiram residiam na Zona Centro, não conhecemos os motivos que as levaram a desistir, contudo, prevemos que poderá estar relacionado com a proximidade de um possível círculo de amigos entre a pessoa entrevistada e a pessoa que leva a cabo a investigação (uma vez que estas se encontravam a estudar no ensino superior em Coimbra). Relativamente ao homem que desistiu, este residia na zona Sul do país e no dia da entrevista não compareceu.

As entrevistas foram realizadas entre abril e junho de 2016, ao qual, quatro foram realizadas presencialmente e duas foram realizadas via *Skype* devido à distância e disponibilidade de todos/as os/as envolvidos/as²³. Grande parte das pessoas que aceitaram ser entrevistadas tiveram como principal motivação ajudar a dar visibilidade ao fenómeno da violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo.

Através do testemunho e da opinião das vítimas procurei examinar as seguintes dimensões: identificação com a relação violenta, entraves, tipos de ajuda, dinâmicas de violência, nível conhecimento de apoios, opinião sobre os serviços de apoio e como agiam se alguém recorresse a si (*C.f.* ANEXO I).

²³ As entrevistas realizadas foram gravadas e têm uma média de duração de 40 minutos, sendo a mais curta com 15 minutos e a mais longa com 2 horas.

No caso das entrevistas realizadas à distância, referimos que, as duas pessoas encontravam-se, em tempo útil para realizar a entrevista, fora do país.

Quadro 1. Caracterização das vítimas

Entrevistado/a	Sexo	Idade	Orientação sexual	Naturalidade	Nível de Escolaridade	Situação Profissional ²⁴	Estado Civil	Nr.º de filhos/as
Opala	F.	24	Lésbica	Centro	11.º ano	Desempregada	Solteira	0
Pérola	F.	35	Lésbica	Sul	7.º ano	Trabalhadora não qualificada dos serviços e comércio	Solteira	0
Marfim	M.	24	Gay	Norte	9.º ano	Desempregado	Solteiro	0
Ágata	F.	28	Lésbica	Norte	Mestrado	Profissional de nível intermédio de ensino	Solteira	0
Espinela	F.	30	Bissexual	Norte	12.º ano	Trabalhadora não qualificada dos serviços e comércio	Solteira	0
Pedra da Lua	F.	52	Lésbica	Sul	12.º ano	Trabalhadora de cuidados de pessoas e similares	Solteira	1

²⁴ De acordo com a Classificação Nacional de Profissionais (CNP).

3.2.2. Pesquisa Qualitativa – entidades LGBT

A procura de participantes que representassem entidades LGBT foi mais acessível. Em primeiro lugar fizemos um levantamento de todas as entidades LGBT em Portugal - que se poderá ver no Quadro 2 (ANEXO B) - onde fazemos uma breve descrição das entidades LGBT. Posteriormente, realizamos duas entrevistas exploratórias entre novembro e dezembro de 2015. Entre abril e maio todas as entidades foram contatadas, à exceção do Clube Safo²⁵, e apenas cinco responderam ao pedido de colaboração (c.f. Quadro 2), sendo que, das cinco entrevistas duas foram realizadas via *Skype* e as restantes presencialmente²⁶.

Os representantes das entidades LGBT eram maioritariamente homens (4 homens e 1 mulher). Através do testemunho e da opinião das entidades LGBT procurei examinar as seguintes dimensões: missão da entidade neste âmbito, perceber se tinham casos, como procediam quando alguém recorria à entidade, qual a opinião acerca da legislação e mecanismos de apoio dirigidos a esta população (c.f. ANEXO H).

Quadro 2. Entidades ligadas ao movimento LGBT entrevistadas

Entidade
Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero
Casa Qui – Associação de Solidariedade Social
Opus Gay
PortugalGay.pt
Rede ex equo – Associação de jovens LGBTi e apoiantes

²⁵ Não conseguimos obter o contato atual do Clube Safo, não compreendendo se este se encontra em funções ou não.

²⁶ As entrevistas realizadas foram gravadas e têm uma duração média de 45 minutos a 1 hora e 30 minutos.

3.2.3. Pesquisa Qualitativa – entidades e profissionais (in)diretos de apoio à vítima

Neste último grupo, tal como no anterior, foi realizado um levantamento das várias entidades que trabalham e profissionais que trabalham de forma (in)direta com pessoas que sofreram violência na intimidade em Portugal. Seleccionamos entidades que trabalham no âmbito da VD ainda que indiretamente. Neste sentido, procuramos entidades com atores privilegiados (psicólogos/as, juristas, assistentes sociais, técnicos/as de apoio à vítima, profissionais da saúde, profissionais das forças de segurança, entre outros) que através do seu conhecimento e/ou trabalho pudessem contribuir para a compreensão do fenómeno e, sobretudo, para compreender a perceção que estes atores privilegiados tinham sobre este fenómeno (entraves, mais-valias, preconceitos, entre outros).²⁷

Posteriormente entrámos em contacto com várias entidades que trabalham no âmbito da violência doméstica tendo uma resposta positiva em tempo útil de 16 entidades. Das 16 entidades apenas 13 foram entrevistadas, duas não devolveram resposta ao email após os telefonemas, outra apenas teve disponibilidade já no final da investigação, não sendo já possível entrevistar em tempo útil, e uma respondeu por escrito, ainda que solicitado de outro modo. No que concerne ao espaço em que decorreram as entrevistas, todas as entrevistas foram realizadas na entidade entrevistada. Antes de iniciar a entrevista, agradecia a disponibilidade que a pessoa me forneceu ao ceder um pouco do seu tempo para a minha investigação. Relembra que o anonimato das declarações prestadas seria preservado e solicitava autorização para começar a gravar.²⁸

²⁷ Embora saibamos que as ONGs feministas são importantes para o presente estudo, uma vez que, desde sempre estiveram na primeira linha das soluções à violência e contra a cultura da violência, por motivos de indisponibilidade e falta de resposta ao pedido de colaboração, não nos foi possível realizar entrevista em tempo útil.

²⁸ Mesmo referindo que a entrevista seria anónima algumas entidades, solicitaram-nos que houvesse um cuidado especial no modo como iríamos posteriormente identifica-las, e nesse sentido, não referimos o sexo, a idade e/ou a profissão. Houve ainda, algumas entidades que referiram que não havia a necessidade de haver anonimato, no entanto, iremos proceder de igual modo para todas as entidades.

As entidades/ profissionais foram entrevistadas entre abril e julho de 2016, sendo que duas entrevistas foram realizadas por *Skype* e uma por telefone por motivos de distância e à disponibilidade de todos/as os/as envolvidos/as.²⁹

Os representantes eram majoritariamente do sexo feminino (onze mulheres e seis homens). Através do testemunho e da opinião das Entidades e profissionais de apoio à vítima procurei examinar as seguintes dimensões: missão da entidade neste âmbito, perceber se tinham casos de vítimas LGBT, como procediam quando alguém recorria à entidade, qual a opinião acerca das dinâmicas de violência entre pessoas LGB, da legislação e mecanismos de apoio dirigidos a esta população e sugestões futuras (c.f. ANEXO G).

²⁹ As entrevistas têm uma duração média de 1 a 1 hora e 30 minutos. Sendo a mais curta de 30 minutos e a mais longa de 2 horas.

Quadro 3.- Entidades Entrevistadas

Entidade	Número de Representantes
Associação para o Planeamento da Família (APF)	1
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)	1
Associação Portuguesa de Mulheres Juristas (APMJ)	1
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)	2 (em grupo)
Departamento de Investigação e Ação Penal Coimbra (DIAP)	1
Gabinete Intermunicipal de Apoio à Vítima (GIAV)	1
Guarda Nacional Republicana (GNR)	3 (em grupo)
Juíza	1
Núcleo de Apoio à Vítima de Castelo Branco - Associação Amato Lusitano	2 (em grupo)
Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica (NAVVD) Bragança	1
Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica (NAVVD) Portalegre	1
Polícia de Segurança Pública (PSP)	1
Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade (SECI)	1

3.3.Procedimento de recolha e análise de dados

Definido o problema de pesquisa, a pergunta de partida, os objetivos, as hipóteses, e os sujeitos o passo seguinte no processo de investigação de acordo com Coutinho (2013) tem a ver com a recolha de dados empíricos. Segundo a mesma autora, trata-se de apresentar “*o que*” e “*como*” se deu o procedimento de recolha de dados.

Inicialmente, para definir melhor a problemática fizemos leituras e levantamentos de informação sobre organizações/ instituições/ entidades de carácter público e/ou privado cuja a atuação se centrasse ou estivesse fortemente vinculada no domínio dos movimentos LGBT e do fenómeno da VRI. Após a realização de leituras exploratórias sobre a temática decidimos realizar entrevistas exploratórias a entidades do movimento LGBT de modo a

“ajudar a constituir a problemática de investigação” (Quivy e Campenhououtd, 2005:69). As entrevistas exploratórias foram ainda úteis para “descobrir os aspectos a ter em conta e [a alargar] ou retifica[r] o campo de investigação das leituras” (idem). As entidades ligadas ao movimento LGBT entrevistadas foram a Ilga Portugal, a Opus Gay, a CasaQui e PortugalGay.PT. Foram escolhidas estas entidades por terem maior representatividade em Portugal. No caso específico da CasaQui e da PortugalGay.PT os motivos que nos levaram a escolher estas entidades foram diferentes. A primeira deveu-se ao facto de ser uma entidade recente a trabalhar especificamente no âmbito da VD, a segunda deveu-se ao facto de ser uma entidade LGBT na região Norte, uma vez que, todas as outras entidades estão sediadas em Lisboa.

Posteriormente, partindo da análise das entrevistas exploratórias e das leituras realizadas construímos os respetivos guiões de entrevista (*c.f.* ANEXO J - O). Os guiões encontram-se divididos em três categorias (guião de entrevista a vítimas, profissionais de apoio à vítima e entidades ligadas ao movimento LGBT). Os guiões para a realização de entrevista são semiestruturados, sem ordem fixa ou pré-estabelecida. Contudo, importa salientar, que estes foram bastante flexíveis, em especial com as vítimas. As entrevistas realizadas às vítimas de VRI não seguiram um modelo linear, mas sim, alguns tópicos orientadores, devido à impossibilidade das mesmas e porque o objetivo dessas entrevistas era perceber a perspetiva dos participantes sobre este fenómeno.

As entrevistas foram realizadas *face to face*, por telefone e por Skype com recurso a gravação de áudio. Este método de recolha de dados realiza-se através do contato entre o/a entrevistado(a) e o/a entrevistador(a), permitindo ao/à investigador(a) adaptar as questões e/ou pedir mais informações adicionais sempre que se revele pertinente. Não obstante, em algumas entrevistas realizadas a vítimas percebemos que houve *o efeito do observador*. Segundo Coutinho (2013: 333), “*os efeitos do observador* acontecem quando a presença do investigador leva os participantes a comportarem-se de forma diferente do habitual”. Este resultado, a nosso ver, poderá ter ocorrido por inexperiência da entrevistadora e/ou pela falta de à-vontade da pessoa entrevistada. Ocorreram situações em que percebemos que havia vontade de participar, contudo, notava-se um certo constrangimento por parte da pessoa entrevistada. Quando ocorreram estas situações verificamos que a entrevista fluía melhor e mais naturalmente após o termino do gravador e neste seguimento, decidimos retirar apontamentos.

A finalidade da investigação é sempre holística na medida em que analisar um problema específico é necessário analisar o problema geral. Importa salientar que a investigação teve fronteiras em termos de acesso a vítimas LGB.

IV. Violência nas relações de intimidade: experiências, discursos e expectativas

Nota Introdutória

Neste capítulo iremos apresentar e discutir os resultados obtidos. Numa primeira análise iremos partir da narrativa das vítimas como forma de conhecer o seu contexto, a relação com a problemática, o tipo de abusos, se realizaram ou não pedido de ajuda e quais os entraves. Seguidamente, iremos analisar os discursos dos serviços de apoio, da sociedade civil e do Estado, nomeadamente, em relação à atuação, casas abrigo, ao crime de VD e legislação. Depois iremos refletir brevemente sobre o papel do movimento LGBT.

Importa salientar, que, de modo a manter o anonimato das entidades/ pessoas entrevistadas, todas as entidades que façam parte da sociedade civil serão identificadas como ONG, as entidades do Estado e/ou a cargo deste serão identificadas como OG, as entidades LGBT serão identificadas como ONG LGBT e as autoridades policiais como FS. No caso das vítimas, de modo a não reduzir a sua identidade enquanto pessoa ao rotulo de vítima, iremos utilizar nomes fictícios de pedras preciosas: Opala; Pérola; Marfim; Água, Espinela e Pedra de Lua.³⁰

1. Vítimas (in)visíveis: pessoas lésbicas, gays e bissexuais que passaram por violência na relação de intimidade

Foram entrevistadas, como consta no Capítulo 3, 6 pessoas que sofreram VRI com uma pessoa do mesmo sexo. Estas pessoas revelam trajetórias e modos de vida distintos: com idade, classe social, sexo, género, habilitação literária e origem geográfica diferenciada. Cada pessoa contou a sua história conforme a vivenciou, partilhando experiências e momentos dolorosos. Sendo que, apesar de se terem voluntariado para colaborar na investigação, algumas pessoas não se sentiram muito confortáveis em relembrar esse período da sua vida – foram os casos das vítimas Marfim e Água. Isso fez-nos desde logo

³⁰ Embora todas as pedras preciosas e semipreciosas tenham significado, a escolha foi totalmente aleatória. A escolha deste tema teve como objetivo simbólico distinguir estas pessoas pela sua pureza, coragem, justiça, proteção, amor entre outros.

refletir sobre o tipo de relação que tinham, ou o processo de *coming out*, ou ainda, a severidade das dinâmicas abusivas. Contudo, o fato de estas pessoas se terem disposto a falar sobre a sua história de vida revela bastante coragem.

A violência nas relações entre pessoas do mesmo sexo, é, em certa medida, socialmente invisível. Alguns autores, referem que as pessoas que sofrem VRI com parceiros/as do mesmo sexo são pessoas *num armário dentro do armário* (Nunan, 2004). Uma das primeiras questões colocadas às/ao participante(s) que sofreram VRI dizia respeito à decisão e motivação para participar no estudo. Esta questão inicial funcionou como quebra-gelo permitindo, por um lado, perceber o que de fato motivou as pessoas a participar, mas também permitir que a conversa fluísse de forma natural.

A maioria das/o participante(s) revelaram que a principal motivação foi dar a conhecer o fenómeno, inspirar outras pessoas a participar e a autoidentificar-se. Estes dados vão ao encontro aos estudos produzidos até à data (Santos, 2012; Rodrigues *et al.*, 2010).

Entre outros casos, veja-se o exemplo da Espinela:

é o facto de eu acreditar que existe uma necessidade de existirem mais testemunhos, reais, à cerca destas questões de violência doméstica, acho que ainda o fator identificação é importante quando alguém é isolado por ser uma, uma vítima, e aqui posso falar da minha experiência pessoal, é diferente, uma pessoa sente-se um bocado... eu vou utilizar uma expressão aqui que é: uma pessoa sente-se um bocado um *alien*, ok? Há uma tendência a achar que és a única pessoa a ter este problema, que mais ninguém passou por isto, não se faz ideia se o que estas a sentir é normal, ou não, que tipo de sentimentos é suposto teres, ou não. E quando tu lês um testemunho, ou ouves um testemunho, ou falas com alguém que passou pelo mesmo a identificação ajuda-te a superar um pouco. É a primeira fase do processo: é entender que tu não és, ok, és diferente, mas não és diferente, há mais pessoas que passaram por isso, há pessoas que criaram empatia contigo e perceber que o que tu estás a sentir é normal, ok? [interrogação retórica] é importante para uma vítima sentir que aquilo é normal, e eu venho aqui hoje porque tenho esperança, e este estudo, e que o meu testemunho e o testemunho de outras pessoas, possam contribuir para que isso aconteça, e que haja uma verdadeira reflexão sobre as necessidades das vítimas, porque às vezes fala-se muito sobre o agressor, e como é o agressor, que tipo de agressor isso é extremamente importante mas há pouca sensibilização ainda sobre o que é que a vítima passa não só naquele momento mas a longo prazo e também há consequências a longo prazo e isso levou-me a vir aqui [risos]”. (Entrevista ESPINELA)

Espinela

A ESPINELA tinha 30 anos à data da entrevista, e é oriunda de uma zona urbana. Sempre esteve ligada ao movimento LGBT. Teve outras relações afetivas antes da relação abusiva. Segundo ESPINELA a relação abusiva já ocorreu há muito tempo (cerca de 8-9 anos atrás), e na altura, não deu conta do que estava a acontecer, tendo uma tendência para desculpar atitudes. Numa fase inicial a ESPINELA, relatou que, a relação era um *mar de rosas*, mas que, passado algum tempo, algumas mudanças começaram a ocorrer, essencialmente

impulsionadas pelo uso de álcool por parte da sua companheira. A primeira agressão começou com um estalo e foi-se agravando com o tempo (havendo um episódio em que, segundo a ESPINELA, temeu pela vida). A ESPINELA relatou ainda que tinha o círculo de amigos bastante controlado, não estava autorizada a sair e/ou a ter conversas com amigos/as; as discussões eram constantes e longas, prejudicando o seu desempenho no seu local de trabalho; a sua companheira tentou ainda que, a ESPINELA largasse o seu emprego e ficasse a seu cargo.

Referiu que, na altura, não apresentou uma queixa-crime porque ainda não tinha feito o *coming out*, do mesmo modo que nos dias de hoje; por outro lado, teve receio de dizer às autoridades o que se estava a passar porque não sabia como iriam reagir. Estes motivos foram ainda aliados à uma falta de apoio informal na altura, assim como, um desconhecimento sobre o fenómeno.

Hoje em dia, refere que foi um erro não procurar ajuda, estando, atualmente, a ser seguida por um(a) psicólogo/a de uma entidade de apoio a vítimas de VRI. Revela ainda um largo conhecimento sobre as questões de VRI por estar a seguir um processo-crime de uma pessoa amiga de perto.

A exceção da Pedra da Lua, as restantes vítimas eram jovens e jovens adultos/as. No entanto, apenas para um entrevistado a violência ocorreu no seu primeiro e único relacionamento afetivo. Foi o caso do Marfim.

Marfim

O MAFIM tinha 24 anos à data da entrevista, durante a sua vida sempre viveu num contexto psicossocial vulnerável. Vive numa instituição por falta de meios de sustentância, recebendo uma pensão social de invalidez, que resultou da morte da mãe. Antes desta relação já havia feito o *coming out*. A violência psicológica e sexual ocorreu aos 19 anos, na sua primeira e única relação afetiva, que teve uma duração de 3 meses. O MAFIM referiu ainda que, este relacionamento foi perturbador, por ser o primeiro e porque o seu companheiro o viu como uma mulher e não um homem. A violência começou com ameaças, inclusive de morte, relacionadas com o ciúme obsessivo. Estas foram muito frequentes nos dois últimos meses. A partir do 2.º mês, o MAFIM, refere também, que começou a sentir uma vontade incomodativa por parte do seu parceiro em querer fazer sexo, uma vez que, este era virgem e não se sentia preparado. O MAFIM, após o termino do gravador referiu ainda que houve uma situação, no espaço escolar, em que o seu companheiro tentou forçar um ato sexual.

Na altura chegou a contar a duas amigas que sofria violência por parte do seu companheiro e as amigas recomendaram abandonar a relação. Referiu ainda que, não chegou a recorrer às FS porque quando é um homem a sofrer violência estas não acreditam. Um outro motivo mencionado, está relacionado com a crença do amor romântico - que o seu companheiro iria mudar de atitudes. O MAFIM relatou ainda que, tendo em consideração que os desenvolvimentos neste âmbito, se fosse hoje recorria às FS.

Na maioria dos casos, a violência ocorreu após uma, ou ambas, das pessoas ter saído de um relacionamento ‘complicado’. Entre outros, é o caso da Pérola:

Para além disso, saiu de uma relação também muito complicada e, então, acabei por pagar um pouco por essa situação” (...) Na altura, eu tinha saído de uma relação muito complicada também e comecei a falar com ela. (Entrevista a PÉROLA).

Pérola

A PÉROLA tinha 35 anos à data da entrevista e é oriunda de uma zona urbana. Teve durante 13 anos numa relação heterossexual, em que esteve casada 3 anos, e fez o *coming out* ainda durante o casamento. A PÉROLA referiu que conheceu a sua companheira num *website* após ambas terem saído de uma relação amorosa turbulenta, não sendo esta a primeira relação lésbica da entrevistada. A relação afetiva teve uma duração de 1 ano, embora não vivessem em união de fato, era o desejo da sua companheira, no entanto a PÉROLA achava precoce.

A sua companheira, segundo a PÉROLA, sofria de ataques de pânico e mais tarde percebeu que tinha problemas com álcool e estupefacientes (droga leve) – sendo essas as causas que, segundo a PÉROLA, despaletaram a violência. A violência começou com insultos, assim como, ameaças de morte por parte da sua companheira. Os abusos foram-se agravando, mas sendo essencialmente psicológico/verbais. Houve ainda uma situação em que a companheira, segundo as palavras da PÉROLA, a obrigou a fumar, uma droga leve, e posteriormente coagiu-a a ter relações sexuais.

A PÉROLA nunca chegou a pedir apoio formal, no entanto, recorreu à ex-namorada e amiga. Referiu que, na altura dos abusos, não recorreu a outras pessoas e/ou a uma rede de apoio porque sentia vergonha da situação que estava a passar. A PÉROLA revelou um conhecimento geral sobre os mecanismos de apoio, e alguma relutância relativamente à efetividade de realizar uma denúncia. Referiu ainda que, não chegou a apresentar denúncia porque não é pessoa de pedir ajuda a ninguém e que, sempre conseguiu erguer-se sozinha.

O mesmo sucedeu com a Opala. A companheira da Opala sofreu agressões físicas do seu companheiro e pai das suas filhas.

Opala

A OPALA tinha 24 anos à data da entrevista, e é oriunda de uma zona rural. Teve uma relação de dois anos. A sua companheira era mais velha, tinha duas filhas de uma relação heterossexual anterior, na qual, sofreu agressões pelo companheiro. A vítima e a agressora estabeleceram uma relação de amizade, durante o período em que a agressora sofreu abusos pelo companheiro. As famílias de ambas sempre souberam da relação. A família da agressora conhecia e apoiava a relação, no entanto, nas palavras da vítima, foi quem mais ajudou nas discussões.

A violência começou aos seis meses da relação quando a OPALA foi viver com a companheira para fora do país. Sofreu de abusos físicos (uma vez com recurso a arma branca), psicológicos, sociais e financeiros. A OPALA referiu que inicialmente a companheira começou a ser obsessiva: a controlar a sua rede de familiar e social, posteriormente a pedir a palavra-passe de redes sociais da vítima. Na fase final do relacionamento, em algumas discussões e numa situação de abuso físico (que envolveu uma faca, não havendo danos), a violência ocorreu em frente às filhas da companheira da OPALA, onde esteve em causa a segurança da criança, aquando o uso da faca.

A OPALA não relatou nenhuma experiência com os possíveis apoios (in)formais. A OPALA, teve medo na altura e desejou sair da relação, mas que tinha um laço forte com as crianças que a impedia. As crianças foram também um dos motivos que a Opala referiu para não ter apresentado queixa: não desejar nem à agressora, nem às suas filhas.

A OPALA revelou durante a entrevista um conhecimento parco no domínio da violência doméstica e sobre os direitos que disponha, e mesmo, sobre apoios existentes. No entanto, se fosse hoje, e/ou se fosse como um(a) amigo/a iria ponderar e muito possivelmente recomendaria a denúncia.

Na literatura sobre VRI entre pessoas do mesmo sexo, a ameaça de *outing*, a revelação de seropositividade e/ou o contágio proposital. No entanto, não se verificou essa forma de violência em nenhuma pessoa entrevistada, uma vez que, quando ocorreu a violência, todas as vítimas haviam assumido a sua orientação sexual a terceiros.

As pessoas entrevistadas sofreram de violência física (ÁGATA e ESPINELA), psicológica (OPALA, PÉROLA, MARFIM, ÁGATA, ESPINELA, PEDRA DA LUA), sexual (PÉROLA e ESPINELA), social (OPALA, MARFIM, ESPINELA) e financeira (OPALA e PEDRA DA LUA). Embora não seja uma amostra representativa, as dinâmicas de violência sofrida pelas pessoas entrevistadas vão ao encontro de estudos realizados neste âmbito, que referem que a violência psicológica/emocional é a mais frequente (Topa, 2010; Santos, 2012), podendo estar outras formas de violência associadas. No nosso estudo, todas as vítimas sofreram abusos psicológico/emocionais, assim como, outras formas de violência, entre outros caso, veja-se o caso da Ágata em que refere que, o ciúme obsessivo levou à violência física.

(...) foi uma questão de ciúmes... ahm... basicamente foi físico e tratou-se de puxar cabelo e empurrar basicamente (Entrevista ÁGATA).

Ágata

A ÁGATA tinha 28 anos à data da entrevista, e é oriunda de uma zona urbana. Atualmente, vive fora do país por motivos profissionais. A ÁGATA não referiu quando começou a sua vida afetiva, mas referiu que, a agressão violenta ocorreu quando estava no ensino superior. A relação teve uma duração de três anos, e segundo a ÁGATA, durante o primeiro ano e meio à relação correu normalmente. A violência física e psicológica começou a ocorrer após esse período. Numa fase inicial os abusos foram de índole psicológica (ciúme obsessivo) crescendo gradualmente e de forma mais frequente, contudo, a segundo a ÁGATA a violência física ocorreu de forma pontual (duas a três vezes, sendo uma delas em público).

Na altura não contou a ninguém o que se estava a passar, no entanto, no último ano de faculdade alguns colegas souberam da situação de violência, mas não ajudaram, segundo a ÁGATA, culpabilizaram-na pela violência sofrida. Referiu que a sua companheira era mais sociável e extrovertida e que as pessoas tinham tendência para ficar do lado da sua companheira, chegando inclusive a perder alguns laços de amizade.

Em relação ao pedido de apoio, a ÁGATA, refere que, na altura, não chegou a pedir apoio por desconhecimento, nomeadamente de instituições no âmbito LGBT, referindo que, se fosse hoje, com o conhecimento que atualmente tem teria feito queixa. Recorrendo em primeiro lugar a uma entidade LGBT para saber os seus direitos e perceber melhor a quem se dirigia, e posteriormente às autoridades.

A ÁGATA revela ainda conhecimento geral sobre os mecanismos de apoio e a temática da violência nas relações íntimas.

No caso da Espinela, a primeira agressão que identifica é a violência física, que ocorreu após a vítima confrontar a sua companheira sobre uma situação de traição. No entanto, a Espinela dá-nos a entender que houve situações de violência psicológica anteriores à primeira agressão física e que, após este período tornaram-se mais intensas e frequentes.

A primeira agressão... começou por uma situação muito caricata que é tudo isto está a acontecer e ela traí-me com a ex-namorada dela a minha reação foi: chorei fiquei um bocado revoltada, estava super apaixonada ok? Pedi-lhe para ter uma conversa sobre isso que ela não quis ter. Não quis ter e porque eu insisti esta foi a primeira agressão. Ela deu-me um estalo e na altura justifiquei o estalo. E isto é isto, é o primeiro erro isto, é uma coisa que depois eu vi que começa a fazer de forma constante que é as agressões começam a piorar e tu arranjas sempre uma justificação, se calhar eu mereci se calhar eu provoquei, se calhar eu disse qualquer coisa tipo de mais ... e foi isto que começou a acontecer comigo... depois já não era só o psicológico que evolui as agressões físicas também evoluíram passaram de estalos a asfixias para pontapés para socos, a que eu tenho mais gravada na memória é ela partir uma porta com as minhas costas (Entrevista ESPINELA).

No caso da Opala, as agressões começaram por um controlo social da rede familiar e de amigos.

Eu não podia manter conversa cá em Portugal com ninguém, eu deixei de falar com a minha família, deixei de falar com a minha irmã. E quando falava com a minha irmã ela estava ao lado (Entrevista OPALA).

Com o tempo a violência foi evoluindo havendo situações de violência física. Existiram duas situações de violência física específicas relatadas pela Opala.

A primeira agressão física que a Opala relata ocorreu na presença das filhas da sua companheira. O episódio envolveu uma discussão, na fase final da relação, em que a sua companheira pegou numa faca de pão e bateu na bancada.

(...) Sai, estive mais uma horas fora de casa, quando voltei sentei-me na mesa da cozinha. A mais velha estava ao meu lado, e ela pegou numa faca de pão. (...). Uma faca de pão em que bateu com a faca na pedra da cozinha e a ponta da faca bateu mesmo ao lado da filha (Entrevista OPALA).

A existência de violência num lar é sempre algo destrutivo para o desenvolvimento da criança. No entanto, não é sobre isso que nos iremos prender aqui. Nesta situação, a companheira da Opala, utilizava as suas filhas como estratégia para manter o relacionamento. Chegando a mostrar arrependimento e a referir que *“nunca mais [ia] encontrar alguém que goste tanto das [suas] filhas”* (sic). A Opala referiu que um dos motivos para continuar na relação se prendia com o amor que nutria pelas filhas da sua companheira.

O outro episódio violento ocorreu num dia de inverno, em que a Opala não foi trabalhar e a sua companheira atirou-lhe um balde de água gelada enquanto dormia.

Eu não fui trabalhar porque estava doente, e ela todos dias ia levar as filhas à creche, mas naquele dia eu não podia ir com ela, porque eu não tinha dormido. Eu não tinha dormido, ela estava bem e eu podia ficar que ela demorava quês três minutos a chegar à creche com os filhos. Ela foi levar as miúdas à creche, voltou para casa eu estava na cama a dormir ela pegou num balde de água de lavar o chão, daqueles baldes, meteu água gelada lá dentro, na altura até estava a nevar, eu lembro-me, e mandou-me para cima. A minha atitude foi levantar-me, limpar tudo (Entrevista OPALA).

Embora tenham ocorrido episódios de agressão física, percebemos no discurso de todas as vítimas que as agressões psicológicas foram mais penosas. Veja-se o caso da Pérola:

Costuma-se dizer que a psicológica dói mais do que dois pares de estalos, não é? Como se costuma dizer, é mais silenciosa, fica cá. (...) Eu acho que é mais grave a psicológica porque afeta-te emocionalmente e afeta-te a todos os níveis. A física é só física e, embora deixe marcas, embora seja dolorosa, penso que a psicológica é mais dolorosa (Entrevista PÉROLA).

As vítimas tiveram ainda um discurso uníssono relativamente às consequências da violência psicológica. Foram relatadas consequências como a instabilidade emocional, medo, entre outros. A Espinela, por exemplo, referiu que, a violência psicológica que sofreu a afetou bastante no local de trabalho, assim como, nos relacionamentos posteriores à relação abusiva.

(...)a consequência disso é que mais tarde tens dificuldades em te dar, eu passei processos com a minha psicóloga em que eu lhe dizia: olhe eu estive no trabalho e tive ... um ataque de ansiedade porque a minha chefe por acaso nesse dia estava maldispota e disse que eu não sabia fazer nada. E às vezes basta isto para tu seres levada há 8 anos atrás quando aquela pessoa te disse tipo que nunca vais conseguir fazer nada na vida, e é isto que tive de começar a trabalhar para conseguir a viver melhor comigo própria.

(...) e eu costumo dizer que o papel de alguém que namora com uma ex vítima é muito ingrato, é muito ingrato e eu tive sorte de ter uma pessoa que amo muito, paciente e que percebe, já tive mais relações depois disso e todas elas são pessoas que ... foram percebendo e não tinha essa noção que era estar à vontade com alguém e não consegues ou se a pessoa teve um dia pior e te aumenta um bocadinho o tom de voz e tu sentes logo um tremor pelo corpo todo, isto são mazelas a longo prazo, como eu lhes chamo (Entrevista ESPINELA).

A violência sexual também foi abordada no discurso de algumas vítimas, embora não haja uma consciência tão significativa desta forma de violência. Algumas vítimas poderão não ter consciência da violência sofrida pelos seguintes motivos: (1) a vítima é convencida, por vários meios, a aceitar a participação no ato sexual que, na verdade, não desejava (manipulação psicológica e/ou pressão verbal); (2) a vítima aceita um conjunto de

direitos e deveres na relação diferenciados em função dos papéis de género que assume (APAV, 2013); e/ou resultar da proliferação do discurso social acerca dos “deveres” conjugais (Duarte: 2013).

A Pérola por exemplo, nunca refere que foi vítima de violência sexual. Mas utiliza expressões que demonstra que, de um certo modo, foi coagida a fazê-lo. Para compreender melhor, veja-se o seguinte excerto:

Deixei que ela fizesse tudo o que queria de mim. Nesse dia, ainda nesse dia, eu fui tomar banho, fui-me deitar. Ela, entretanto, foi-se deitar ao pé de mim, sempre a chegar-se perto de mim e eu tipo do género: no meu cantinho na cama e ela sempre a chegar-se ao pé de mim. E eu tipo do género: vais querer festa e eu não estou mesmo nem aí. Como viu que não conseguiu, levantou-se da cama, foi para a sala outra vez fumar e beber. Passado pr’áí duas horas voltou a vir ter comigo, começou-me a tocar e eu cedi. Começou-me a tocar até que fez o que queria fazer. Literalmente, fez sexo. Quando chegou à parte de eu tentar tocar nela, ela não deixou (Entrevista PÉROLA)

A Espinela, numa fase inicial da relação teve dificuldade em reconhecer a violência sexual. No entanto, relatou-nos que o sexo era consensual dentro do não consentimento. Espinela sentia-se coagida pela sua companheira a ter relações sexuais, nunca demonstrou o seu desagrado, caso demonstra-se a sua intenção em não continuar o ato poderia sofrer represálias.

Nas palavras de Espinela:

(...) há a vertente sexual que é..., esta parte para mim foi, para mim e acredito que quem passa por isso foi complicada. Que é quando isto começa a acontecer tu não consegues estar bem com aquela pessoa sexualmente, sabes que é uma pessoa que te está a agredir, não te consegues dar ok. Isto começou-me a acontecer, quer dizer, isto era muito doentio, ela batia-me e passado 10 minutos queria ter sexo, (...) no início eu achava que aquilo deveria ser a maneira dela de reconciliar ok? Tipo uma conexão...depois apercebi-me que não, não queria saber, ou seja, a partir do momento em que eu comecei a ver que ela me estava a utilizar como um pedaço de carne, não há outra expressão hum comecei a senti um bocado principalmente quando eu dizia que não queria e ela dizia que tinha que ser, é assim... e eu... essa palavra ... é do género não agarrava percebes não me fazia coisas, não imagines um cenário do género em que estou a afasta-la, estas a perceber tipo não? Obviamente que eu entre muitas coisas deixei, mas deixei porque ela me deixou bem claro que era a minha obrigação eu deixar, eu estava a li a submeter-me a uma situação que devia ser por gosto mas não era por gosto era porque se eu não cedesse ela batia-me como chegou a acontecer, portanto... eu acho que isso também pode ser interpretado como, não era consensual acho que isso é a melhor maneira de descrever , não é tipo ela agarrar-me e prender-me e fazer-me coisas não é isso mas não era consensual percebes, eu não queria, e eu dizia-lhe que não queria e ainda assim tinha que acontecer portanto aquilo ao longo, ao fim da primeira, da segunda, da terceira quarta vez criou-me nojo sim, eu não me sentia bem comigo não me sentia bem com o meu corpo e sentia que ... olha nem te sei dizer bem o que sentia [riso] (Entrevista a ESPINELA).

Pedra da Lua

A PEDRA DA LUA tinha 52 anos à data da entrevista e é oriunda de um país estrangeiro, estando a viver em Portugal há mais de 20 anos numa zona urbana.

A situação da PEDRA DA LUA revela-se turbulenta desde início. Foi uma relação com uma pessoa mais jovem, que foi “buscar” (sic) ao Brasil. A relação iniciou-se devido a um jogo de interesses de ambas as partes. A PEDRA DA LUA partilhava a casa com a sua companheira e o filho.

A violência não começou logo no início da relação. Segundo a PEDRA DA LUA a relação estava a correr bem até ter ficado desempregada. O desemprego começou a gerar descontentamento na sua companheira, uma vez que, estavam juntos devido a questões de interesse (a PEDRA DA LUA queria uma companheira e a sua companheira desejava alguém que pudesse pagar-lhe as contas (sic)). A PEDRA DA LUA relata que as agressões começaram com discursos sobre o desemprego dela, e posteriormente sobre o seu corpo e performance. Segundo a PEDRA DA LUA chegou inclusive a perder cabelo. As agressões tiveram sempre um carácter psicológico. A companheira da PEDRA DA LUA sofria de transtorno de personalidade e esteve a ser seguida por um médico nesse período.

Na altura não contou a ninguém porque sentiu que a culpa também era dela: por ter perdido o emprego e por não haver amor verdadeiro. Referiu que se tivesse afetado o filho faria denúncia e justiça pelas próprias mãos.

Antes de terminarem a PEDRA DA LUA soube que a sua companheira estava num relacionamento com um rapaz e teceu ainda alguns comentários bifóbicos, que revelaram desconhecimento sobre o que era a bissexualidade.

A PEDRA DA LUA revela ainda um desconhecimento geral sobre questões LGBT e sobre os mecanismos de apoio.

No caso da Opala e da Pedra da Lua houve ainda violência económica. No caso da Opala, a sua companheira pagou compras com o seu cartão após já terem terminado, chegando inclusive a fazer dívidas em seu nome. A Opala apenas soube dessas dívidas quando já se encontrava em Portugal. No caso da Pedra da Lua, os abusos psicológicos começaram devido a situação de desemprego. A sua companheira pedia constantemente dinheiro e referia que a Pedra da Lua não tinha dinheiro para os comprar.

Tipo, assim, eu queria fazer tal coisa, você não tem dinheiro para me dar, por exemplo. Como eu te falei que ela trabalhou como cabeleireira, que ela não tinha o curso e queria até tipo fazer um curso um minicurso. Ela: “*Eu quero fazer o curso, você não tem dinheiro.*” “*Eu quero não sei o quê, eu quero um violão e você não tem dinheiro para me comprar.*” Que ela às vezes tocava assim umas coisas de violão. Eu quero tal coisa e que parecia que era você não tem nada para me dar, o que é que eu estou fazendo aqui? Eu estava desempregada. Foi numa época. Isto ficou assim horrível. Até poderia dar certo se eu estivesse empregada (Entrevista PEDRA DA LUA).

Quando dirigimos o nosso olhar para as pessoas entrevistadas que sofreram violência na intimidade percebemos ainda, que estas passaram por fases muito semelhantes ao ciclo de violência doméstica, caracterizado por três fases: (1) aumento de tensão, (2) ataque violento e (3) lua-de-mel (Walker *apud* Duarte, 2014).

humm no início eram um bocado mais espaçados, começaram a ser diários, se não eram diários eram várias vezes por semana ou ou... o arrependimento... assim uma coisa é certa ela nunca, nunca me pediu desculpa não houve uma única vez em que ela dissesse «olha desculpa o que aconteceu à bocado o que ela fazia era imagina, era uma situação super esquizofrénica ela havia uma agressão e eu ficava tipo a chorar e ela era capaz de dali a 10 minutos estar a montar a mesa para fazer um jantar romântico supostamente para me compensar. Então aquilo era um bocado ... aquilo era um bocado doentio percebes, não tínhamos propriamente uma conversa porque ela não chegava ao pé de mim «Olha desculpa» não, ela tentava a seguir ser a pessoa mais romântica do mundo (Entrevista ESPINELA)

Tendo em consideração que todas as vítimas passaram por experiências de vitimação diferentes, embora, em determinados casos o risco fosse moderado a elevado, tentaremos perceber se estas/e recorreram ou não a serviços de apoio e como geriam as vivências quotidianas com a pessoa com quem tinham uma relação amorosa.

1.1. “*Nós contra o mundo*” – a influência de terceiros

Estamos a viver uma época de grandes mudanças sociais e políticas, de onde têm surgido novos direitos no que respeita às pessoas LGBT. Em Portugal, como vimos no Capítulo 2, foram várias as medidas legislativas na última década para reconhecer os direitos de cidadania sexual, mas será isso suficiente? Alguns estudos e relatórios mostram que existem práticas e discursos heterossexistas e sexistas na vida destas pessoas (Almeida, 2010; Relatório do Observatório da Discriminação, 2014 e 2015).

O heterossexismo e o sexismo encontram-se enraizados na nossa sociedade, na crença que existem manifestações de sexualidade normais e ‘desviantes’. Este sistema de opressão, como vimos no primeiro capítulo, dita a forma ideal de como homens e mulheres devem comportar-se na sociedade (Aboim, 2008). Estes discursos atravessam todos os contextos sociais, não sendo o espaço doméstico e privado exceção. Na nossa investigação, duas pessoas relataram-nos situações em que, os/as seus/suas companheiros/as assumiam papéis de género heteronormativos na relação. Veja-se o caso da Marfim e da Espinela:

A pessoa em questão via-me a mim como uma mulher e não como um homem.”
(Entrevista MARFIM)

(...) ela era o cérebro ela tinha que tratar das contas e do dinheiro e eu a pensar eu nem vivo aqui não sou eu que pago as contas tipo ela parecia que queria por a relação, isto é muito mau o que eu vou dizer mas parecia daquelas relações heterossexuais à antiga em que o homem manda num determinado sector e a mulher trabalha num determinado sector isto era muito estranho (Entrevista ESPINELA)

Apesar de o binarismo homem *versus* mulher; natureza *versus* cultura; agressor(a) *versus* vítima começar a ser desconstruído, verificamos que, nestas duas relações homoafetivas, um dos membros do casal transpôs para a relação a cópia de papéis de género heterossexuais. Se na sociedade, como referido no capítulo 1, o tipo ideal de masculinidade é sinónimo de dominação e o tipo ideal de feminilidade é sinónimo de submissão (Dias, 2004), verifica-se que, nestes dois exemplos, as pessoas que assumiram o papel de “masculino” viram em si legitimação para dominar e reivindicar espaço. Neste sentido, as pessoas que assumam o género feminino estarão mais predispostas a vivenciar uma situação de violência, devido ao género feminino ser visto como submisso e frágil, enquanto o género masculino como opressor e dominador. Contudo, cremos que estas categorias são frágeis de analisar, uma vez que, as oposições binárias começam a ser desconstruídas, uma vez que são consideradas vazias e transbordantes (Scott, 1989: 28).

Como vimos no capítulo 2, em Portugal existe uma panóplia de respostas sociais a VVRI, nomeadamente: serviços de atendimento, apoio, aconselhamentos, linhas de emergência e serviços de acolhimento temporário (Coutinho e Sani, 2011). Apoios específicos dirigidos às pessoas LGB neste momento não existem, no entanto, foram existindo projetos neste âmbito, levados a cabo por organizações LGBT e feministas (*c.f.* Capítulo 2). Importa ainda salientar que, encontram-se previsto para setembro de 2016 a abertura de uma casa abrigo para acolher homens, assim como, a criação de uma resposta específica para o atendimento a vítimas LGBT (*idem*).

Perante a escassez de estudos sobre a VRI entre pessoas do mesmo sexo, percebemos numa primeira análise que, às vítimas masculinas se colocam mais entraves no pedido de ajuda. Tal deve-se à falta de apoios específicos para estas vítimas que decorreram da emergência de resposta a mulheres vítimas heterossexuais.

Embora seja o sexo masculino que enfrenta maiores obstáculos no pedido de ajuda, ambos poderão sofrer de atitudes homofóbicas. Contudo, e como referido no primeiro capítulo, o crime de violência doméstica, em específico de violência em relações de intimidade homoafetivas apresentam taxas de denúncia às forças de segurança e pedidos de apoio a entidades especializadas muito reduzidas (APAV, 2016; RASI, 2013). Neste seguimento, nenhuma das pessoas entrevistadas solicitou apoio e/ou apresentou denúncia do crime no período em que ocorreram as agressões.

Normalmente, os obstáculos à denúncia e/ou ao pedido de apoio prendem-se com questões de constrangimentos associados à experiência de vitimação e/ou à orientação sexual. A literatura de referência refere que, estes constrangimentos são aumentados quando: (1) a violência é cometida por alguém do mesmo sexo; (2) a vítima é do sexo masculino; (3) quando a vítima atribui a si mesma alguma responsabilidade pelo que aconteceu; (4) quando a vítima tem dificuldade em definir a sua experiência como uma forma de vitimação; (5) quando existe receio em relação às reações sociais associadas à revelação da experiência violenta; (6) quando existe descrença em relação à capacidade de atuação do sistema de justiça criminal e dos órgãos policiais; (7) descrença em relação à capacidade de atuação dos serviços de apoio à vítimas especializados e (8) minimização dos atos violentos (ABC Justiça, [online]; Rodrigues *et al.*, 2010).

No caso das vítimas entrevistadas, verificou-se que estas não recorreram a qualquer tipo de ajuda por, essencialmente, não desejarem mal à outra pessoa (OPALA), sentimentos de vergonha (PÉROLA), descrença nas autoridades por ser homem e por ter sofrido violência psicológica e sexual (MARFIM), desconhecimento de mecanismos/ instituições de apoio da sociedade civil, estado e LGBT (ÁGATA), medo por causa da orientação sexual e falta de confiança para se dirigir às autoridades (ESPINELA), culpabilização pelo que aconteceu (PEDRA DA LUA).

No entanto, no que toca à perceção que as vítimas têm acerca das autoridades policiais e dos serviços de apoio do estado e da sociedade civil, verifica-se que a maioria dos participantes revela desconhecimento dos seus direitos enquanto vítima, no entanto, não é impeditivo de apresentar denúncia.

Uma das vítimas (ESPINELA) na altura dos episódios violentos não tinha conhecimento de apoios, contudo, recentemente, procurou ajuda junto da sociedade civil, considerando esse apoio como positivo. No entanto, teceu críticas, ainda que de forma breve, ao papel da comunicação social, referindo que estas só agem quando existe uma morte. Relativamente às organizações LGBT referiu que estas ainda se encontram ‘paradas’ neste âmbito.

eu acho que a UMAR, por exemplo é uma organização que está super bem preparada para a questão, e quer a nível psicológico, quer a nível jurídico, são pessoas que sabem o que estão a fazer, são pessoas a quem eu a quem eu recomendaria se alguém precisasse de baterem à porta delas porque de facto, eu senti logo uma diferença percebes? Quando fui a esse psicólogo aleatório e tive

essa experiência um bocado estranha que a dada altura era eu a dar-lhe uma lição de orientação sexual e identidade de género, que foi estranhíssimo. Não senti isso quando cheguei á UMAR a questão da minha orientação sexual era coisa que menos importava ali, era ok, vamos falar do que aconteceu do que tu passaste, vamos arranjar mecanismos para tu eliminares esses teus receios da tua vida e lidares com algumas situações... e gerires emoções e não sei o quê, eu não tenho absolutamente nada a apontar. (...) eu a minha experiência pessoal é como a UMAR, e, eu conheço pessoas que foram à APAV e saíram de lá a sentir-me bem acompanhadas, eu não posso dizer que sim a 100% porque não foi lá que eu fui (...) na perspectiva da vítima digo-te já que a comunicação social é um grande inimigo, tu olhas e frequentemente isto acontece que é tu olhas e vês um caso de violência doméstica e percebes que aquele caso só começou a ser importante depois da vítima morrer...” (...) só mesmo o fato de ainda ser preciso o eu sentir que ainda é preciso fazer bastante trabalho nestas áreas não só a nível das organizações LGBT que eu acho que estamos paradas quando o problema vem de fora percebes, mas não quando vem de dentro ah::...(...) (Entrevista ESPINELA).

Quando questionadas sobre se seria mais fácil recorrer a ajuda e/ ou ter um apoio diferente caso estivessem numa relação heterossexual, duas vítimas referiam que as dificuldades que sentiriam seriam bastante similares.

Eu acho que seria o mesmo, porque há tantas mulheres que... todos sabemos que a maioria é mulher... num casal heterossexual que todos sabemos que a maioria é vítima de violência e nada fazem durante anos e anos, só quando são levadas ao extremo ou quando ocorre uma morte e aí... ou quando estão prestes a...ou o relacionamento está quase no limite, e já é uma questão de vida ou de morte, e aí é que são capazes de fazer queixa e aí é que... é o que eu acho! (Entrevista ÁGATA)

Uma vítima considerou que se estivesse numa relação heterossexual seria diferente porque a sociedade está acostumada a ver o homem como agressor.

Eu acho que não, eu acho que a sociedade, neste momento em que estamos. Portugal está eu acho que um homem vai ser sempre o culpado. Porque a mulher lá está, depois vêm-se dizer que é frágil e fragilizada e que fez aquilo por raiva porque ele a traiu. Muitas vezes as pessoas desculpam-se pela atitude do momento, mas não (Entrevista OPALA).

No lado dos profissionais de apoio (da sociedade civil e do Estado) algumas entidades frisaram alguns obstáculos que se podem levantar para as VVRI com pessoas do mesmo sexo. Em primeiro lugar, devido a crenças sobre o ideal de masculinidade para as vítimas do sexo masculino (independentemente da orientação sexual) é mais difícil assumirem-se como vítimas.

Porque o homem estar a denunciar... ouve-se aqui tantos: “Oh Senhor(a) Dr.^(a) ela também me bate, mas agora vou lá apresentar queixa, até é um desprimor para mim, eu agora a ser agredido por uma mulher”... portanto, este patamar tem de ser ultrapassado pelos próprios homens, não é!? (...) as mulheres já entenderam isso, agora os homens entenderem que se podem queixar... claro que se podem queixar...também se calhar isso já se está a mudar um bocadinho, mas também têm eles que... que... que interiorizar isso porque há certamente muitos homens

que serão vítimas de um outro tipo de violência, não de uma violência física, mas as vezes daquela que é mais difícil de provar que é a violência psicológica e a violência emocional, esse tipo de violência, que eu acredito que haja muita, também, mas que é muito difícil para eles se calhar, ah... denunciar, não é!? (OG, Entrevista 1)

Isto vai de também de encontro à dificuldade que sentimos em entrevistar homens. As pessoas com quem entramos em contato conheciam homens gays e bissexuais que haviam sofrido de violência numa relação de intimidade. Aqueles que foram questionados se desejariam participar referiram que não. Outros, segundo as vítimas que entrevistamos, jamais se assumiriam como vítimas. Isto vai também ao encontro dos dados obtidos nos últimos anos.

Nestes últimos anos vários jornais portugueses têm demonstrado que o pedido de ajuda e a apresentação de denúncia é mais difícil por parte de homens que sofreram violência nas relações de intimidade. Daniel Cotrim numa entrevista ao jornal *Diário de Notícias* sobre este fenómeno refere que “receia que «não [existem]». «Assim como há cifras negras na violência contra as mulheres, deverá existir uma cifra negra muito grande de homens vítimas que não apresentam queixa»” (08/11/2015, Rute Coelho). No mesmo ano, uns meses antes, também o *Jornal I* aborda a questão da VRI contra homens, ao qual, uma das vítimas refere que: ““A nossa cultura ainda incentiva a ideia de que o homem deve ser soberano na relação.” E os que denunciam nem sempre são levados a sério: “Acabam por ser olhados com desconfiança, porque alguns agressores tentam fazer-se passar por vítimas”” (13/03/2015). Reportando isto a situações de violência entre dois homens recebemos que o fenómeno seja muito semelhante – medo discriminação, estigmatização, preconceito e vergonha - quando se coloca a questão de recorrer ou não a uma linha de apoio ou de avançar com o processo para o Ministério Público.

Um outro obstáculo identificado pelas entidades entrevistadas para estas vítimas não terem recorrido a apoio prende-se com a questão dos abusos psicológicos. Estes tipos de abusos são em regra mais desvalorizados e difíceis de detetar, podendo inibir a vítima.

(...) muitas vezes se calhar têm noção disso, sim, que, às vezes até mesmo pelo discurso do agressor. Que é não tens marcas físicas, não te vão fazer nada. Às vezes de forma muito simples passa por aí. “Não tens marca física, vais lá, podes-te ir queixar a quem quiseres, que não tens marca”. E temos muito isso. É das situações que às vezes, às vezes não, que avaliamos de facto aqui, o agressor ter o cuidado de agredir a vítima em sítios que não deixam marcas físicas visíveis. (...) aquela questão da violência verbal, psicológica, seja o que for, para elas são meras discussões e que é normal entre o casal. E às vezes não têm noção que não é. Então se for recorrente, com consequências, com humilhação, com rebaixar outra pessoa,

injuriar e tudo mais, de facto é. E elas às vezes encaram muitas das vezes isso como uma situação normal de um relacionamento. Pronto, lá está, a questão da minimização da violência. (OG, Entrevista 3)

Além disso, esta forma de violência poderá ainda revelar-se um entrave devido necessidade de obtenção de prova. No entanto, quando questionámos os OPC relativamente a este assunto, foi-nos referido que tratavam da ocorrência do crime de igual modo.

(...) se bem aqui palpável não temos no auto, não temos assim grande coisa, não é, porque a gente tem que ter algo palpável para inquéritos, para dar a prova a alguém que está no Ministério Público, mas eu acho... é muito difícil, por acaso é difícil trabalhar(...) Com o devido respeito se tivermos sorte, porque se esta pessoa ao longo do percurso de vivências recorreu a saúde, conseguimos provar que no período em que ela teve por exemplo esta... esta depressão aguda ou não, se é condenável com aquilo que ela nos contabiliza em termos de e que nos discrimina em termos de auto. Agora por aqui pode chegar ao Ministério Público, se me perguntar e aqui já iria extravasar os meus, as minhas coisas, mas se me perguntar que eu acredito que isso possa a vir ser julgado em tribunal? haaa, tudo. (...) depende muito das sequelas porque é assim a descrição está lá, se conseguirmos corroborar com provas hospitalares talvez...”(FS, Entrevistado/a 1)

(...) e testemunhas... (FS, Entrevistado/a 2)

Tentamos ainda perceber se existem abusos que são mais ou menos severos quando abordamos relacionamentos de dois homens ou relacionamentos de duas mulheres. Visto que os diversos estudos são sobretudo enfatizados na violência contra a mulher heterossexual e a violência física é a mais severa porque o homem tem mais força. Neste sentido, quer por parte dos profissionais, quer por parte das vítimas foi-nos referido que todos os abusos têm impacto na vida da vítima, não devendo, portanto, hierarquiza-los.

“Eu não colocaria as coisas em termos de severidade. Eu acho que todas as violências têm impacto, umas a curto prazo, outras mais a longo. (...). Portanto, eu pessoalmente não diria que se pode fazer hierarquias de abuso.” (ONG LGBT, Entrevista 11)

“(...) um homem que recebe sexo anal ser violado é uma coisa bastante grave mesmo para a nossa saúde, porque pode causar incontinência, pode causar hemorroides, tudo mais, mas do mesmo lado também pode haver violações sexuais em mulheres que podem ser bastante prejudiciais para a saúde, mas lá está, eu acho que acaba por ser um bocadinho aí, uma violação é sempre uma violação, uma agressão psicológica é sempre uma agressão psicológica, independentemente de quem a faz e quem a recebe.” (ONG LGBT, Entrevista 12)

Uma das entidades referiu ainda que, VVRI entre pessoas do mesmo sexo, poderão ter dificuldade de se autoidentificar como vítimas.

Ah, porque efetivamente eu acho que, tanto em pessoas do mesmo sexo, como em casais de sexo oposto, há sempre dificuldade na perceção da do conceito de vítima nelas próprias. E tendo em conta que estão numa relação homossexual não é, ou lésbica, isso é mais um fator para distanciar-se do papel de vítima no sentido em que, ahm, é um tema ainda muito tabu não é, na nossa sociedade e há essa

dificuldade de admitir esse papel, não é. Perante a sociedade, muitas vezes, essas relações ou essas orientações não são assumidas e isso claramente é aqui um obstáculo a à ao encarnar do papel de vítima. (OG, Entrevista 6)

E por fim, a forma como a sociedade percebe estas relações influencia (in)diretamente os relacionamentos. Uma das entidades entrevistadas deu ênfase ao modo como a sociedade pressiona pessoas LGBT a encararem papéis heteronormativos.

Depende, eu acho que a visão que a sociedade tem do casal acaba por ser ainda se calhar uma questão de aquela coisa, quem é que usa as calças na relação? Na relação as pessoas ainda assumem que tem que haver um alfa e um beta, tem que haver uma pessoa que é mais dominante e uma pessoa que é mais submissa, e possivelmente poderá haver não na diferença, mas na semelhança, que é do casal heterossexual, (...) ok se ele é mais masculino que o outro à partida ele é mais dominante que o outro, ou se ela é mais feminina que a outra à partida ela há de ser a submissa. E acho que ainda funciona um bocadinho aí não tanto pela diferença, mas exatamente pela semelhança em que as pessoas ainda pensam que numa relação de um para um, um tem que ter o poder e o outro tem que se submeter ao outro. Mas eu diria que na diferença acaba por não haver tanto isso, é só mais se calhar às vezes a pressão exatamente de se conformarem a essa hierarquização, tem que haver um que domina e outro que se submete e as pessoas às vezes, para exatamente já estão a quebrar ali uma norma que é um casal é um homem e uma mulher, então para não começarem a sair muito daquilo que é normal as pessoas começam a entrar nesses estereótipos que, ok nós agora entrámos numa relação agora ok eu sou mais masculina eu vou dominar..." (ONG LGBT, Entrevista 12)

"No casal homossexual talvez, o grande obstáculo é dar o passo e dizer: "eu sou vítima de violência doméstica!". Porque são dois homens, e as pessoas partem do princípio que se há algum gajo que me faz violência que me dá uma bofetada, eu dou-lhe duas e a coisa fica por aí. As pessoas não percebem que há um que é dominador e exerce uma violência que pode ser psicológica e simultaneamente física e que o outro tem uma atitude pacífica ou passiva e não sabe defender-se, mas quando eu digo pacífica ou passiva não quer dizer que seja o passivo, até pode ser o passivo que seja violento, entorruoso e maldoso e não seja o ativo, se a relação for do ativo para o passivo. Portanto, esse papel de violência não está atribuído a um por ser mais, digamos... mais... sexualmente mais ativo do que o outro, não tem a ver com isso. Tem a ver com uma questão com uma questão de mentalidade, violência interior, ou até de copiar modelos que também assistiu em casa e, portanto, vai reproduzir. (ONG LGBT, Entrevista 15)

A cultura heterossexual dominante acaba por ter um papel determinante no dia-a-dia das pessoas LGBT. Embora as experiências homoeróticas estejam presentes em diferentes épocas históricas, a homossexualidade foi ao longo dos tempos vista como pervertida, anormal, desviante, embora tenha variado a sua aceitação ao longo da história (Weeks, 1999). No entanto, a lógica do binarismo sexual, da dominação masculina sempre estiveram presentes nas práticas quotidianas do mundo heterossexista. Neste seguimento, seguindo o referencial foucaultiano (1994) compreende-se que ao longo da história existiram uma série de estratégias, por meio de práticas discursivas, legislativas e por controlo e normatização do sujeito que foram produzindo subjetividades. Pessoas LGBT que vinculam o seu quotidiano

pelas regras sociais heteronormativas, poderão fazê-lo devido a diversos fatores: como a reprodução de papéis em que assistiu em casa, a tentativa de se enquadrar na sociedade, entre outros (Chauvin, 2003).

2. A urgência do movimento LGBT

Nos últimos anos tem-se verificado um trabalho associativo parco nas temáticas LGB (Santos, 2012). Embora tenham existido contributos por parte, sobretudo da APAV através de campanhas, da ILGA Portugal através de formação junto das forças de segurança e da Opus Gay projetos no âmbito de atendimentos a vítimas LGB.

Além da campanha da APAV “*Grite pelos seus direitos*” e do micro-site, poucas têm sido as iniciativas de realização de campanhas neste âmbito. Esse parco trabalho não se verifica apenas pela inexistência de apoios e/ou campanhas no âmbito da VRI. Verificou-se também, através dos discursos das vítimas entrevistadas que demonstram um notório desconhecimento das atividades, ainda que escassas, promovidas pelo movimento LGBT.

Uma vítima inclusive levantou críticas face ao papel do movimento LGBT. Relatando que, quando procurou ajuda junto do movimento, por causa da situação de violência, que foi ignorada. Segundo a ESPINELA, a ajuda foi ignorada porque a companheira também fazia parte do movimento LGBT e falar sobre esse assunto, nomeadamente a pessoas externas ao movimento, poderia “abalar o movimento”.

(...) procuramos pacificamente uma resposta junto da comunidade que foi ignorada ok, que foi amassada e porque ninguém nos deu ouvidos, ok, se não nos vão dar ouvidos a bem, vão nos dar ouvidos a mal, agora a mal no sentido de nós estamos a tentar falar civilizadamente. Isto aconteceu, esta situação aconteceu é preciso tomar uma medida vocês estão a pedir nos para não fazer isso porque ia abalar o movimento, não desculpem eu enquanto pessoa que acredita nisto eu não vou proteger um movimento e deixar um agressor continuar a ter acesso a uma série de ferramentas e vocês que estão sempre a dizer que isto tem que ser um ambiente seguro para as pessoas LGBT para quem vem procurar ajuda, não! Há aqui pessoas que não se podem sentir em segurança porque quando vos pedem ajuda vocês fecham os olhos, fecham os olhos porquê, porque ah, estamos a falar de alguém que tem um nome muito grande na comunidade.” (Entrevista ESPINELA)

É interessante ter este ponto de vista. Os estudos produzidos neste âmbito referem que as vítimas por vezes evitam a denúncia porque não querem acrescentar conotações negativas as pessoas LGBT. Nesta situação, segundo a ESPINELA, foram as pessoas que integravam o movimento que referiram que seria melhor proteger o movimento, o que por si só, é bastante grave.

Além dos comentários depreciativos da ESPINELA, houve ainda uma OG que também criticou o papel dos movimentos LGBT referindo que dentro da comunidade existe algum secretismo face à existência desta violência.

É muito diria, eu posso estar a cometer alguma injustiça, mas eu diria que é recente até do próprio ativismo a LGBT o *in foc* nas questões da violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo. Não é? Eu acho que até por imperativo de outras necessidades mais urgentes o In FOC o ativismo teve orientado para outras coisas até e penso que é uma coisa que até se abordava nas formações e que até está no manual e que também dentro da comunidade LGBT, algum acréscimo de secretismo face à existência dessa violência, por todas as razões que isso implica, não é, poderá ser mais difícil descultar uma violência numa relação entre duas pessoas do mesmo sexo. Ou seja, é ainda mais oculto (OG, Entrevista 2)

Embora tenham sido tecidos comentários negativos face ao papel da comunidade e movimento LGBT, nos últimos cinco anos, tem-se verificado um trabalho de revelo por parte da Opus Gay, da ILGA Portugal e da CasaQui. Estas duas últimas entidades concorreram recentemente a um fundo comunitário para poderem abrir um atendimento específico para vítimas de crime LGBT.

Na altura, a proposta que nos fizeram foi de abrir uma rede local de intervenção social, que é uma coisa do Governo anterior e que, entretanto, está parada. Portanto, e neste momento com a mudança de Governo, o que surgiu foi esta oportunidade. Houve uma reunião com a Secretária de Estado, expondo estas situações e da necessidade de criar respostas, foi esta a solução para já encontrada do núcleo de atendimento a jovens e depois o trabalho que iremos fazer também e esse será contínuo é dar formação nesta área. Portanto, se não for já, uma candidatura agora, nos próximos anos vai acontecer, porque nós temos esta particularidade de estarmos a trabalhar a área da violência doméstica em geral. Portanto, a área da violência contra menores e contra maiores, mas dependentes, a [nome da entidade] acaba por ser quem tem pessoas para trabalhar e é possível que nesta fase a gente dê mais enfoque a isso. Nós temos a questão importante da resposta para os jovens maiores de 18. Não existem. São generalistas. (ONG LGBT, Entrevista 11)

A abertura de uma resposta específica para pessoas LGBT é uma mais-valia. As pessoas sabem que podem encontrar um espaço em que não serão discriminadas em função da orientação sexual. No entanto, ambas as associações se encontram sediadas em Lisboa o que se torna irrelevante para pessoas de outros pontos geográficos do país. Em segundo lugar, o fenómeno poderá entrar num circuito fechado e continuar oculto. Essas foram também as preocupações da OG entrevistada.

Voltamos à questão de quem tem acesso à ILGA e à Casa Qui é uma minoria dentro daquela população, portanto, acaba por ser uma resposta um bocadinho elitista, no sentido que requer que a pessoa, bem para já requer que a pessoa se movimente dentro de. De determinados círculos. Círculos que não são, não é toda a população, aliás, eu às vezes acompanho mais pelas redes sociais, enquanto observadora, houve há pouco tempo um manifesto contra a ILGA, não sei se

tiveram...Que acham que a ILGA está altamente politizada, que se movimenta num circuito altamente elitista, com pessoas altamente diferenciadas academicamente e, portanto, que não representa outros interesses das bases, por assim dizer, e, portanto, li, o manifesto é assinado por várias entidades e por cidadãos a nível individual, que criticam a ILGA (...) (OG, Entrevista 2)

Não obstante, a Opus Gay em tempos teve um projeto de combate à Violência Doméstica entre pessoas do mesmo sexo. Contudo, o financiamento era limitado por um período de tempo o que dificultou a continuidade do projeto. A Opus Gay, já teve projetos neste âmbito na zona de Lisboa e Alentejo.

Não foi à frente. De um gabinete de atendimento específico para vítimas de violência entre casais do mesmo sexo. Mas foi uma coisa muito, durou muito pouco tempo. Dentro do tempo que esse projeto, que era um projeto já estava circunscrito no tempo, que era financiado por uma determinada altura, num determinado período de tempo, e não correu muito bem, porque aquilo esteve pouco tempo a funcionar e também, do que nós sabemos, também não apareceram muito... é a mesma dificuldade, o não aparecerem... (OG, Entrevista 2)

Com efeito, os dados obtidos nesta investigação apontam ainda para um fraco movimento LGBT. As críticas apontadas por uma das pessoas entrevistadas (ESPINELA) são de fato bastante preocupantes. Manter o tema em secretismo para não abalar o movimento, como refere a pessoa entrevistada poderá ser prejudicial. Se por um lado, estas pessoas receiam ser estigmatizadas e discriminadas pelas entidades do Estado e da sociedade civil, incluindo as forças de segurança, se souberem que dentro do próprio movimento o assunto vai ser abafado, estas pessoas sentir-se-ão perdidas e sem apoio.

Um outro problema que se verifica prende-se com o número de respostas disponíveis. Se por um lado as associações LGBT se encontram essencialmente nas grandes cidades portuguesas dificulta o acesso a todas as outras pessoas que se encontram mais afastadas, nomeadamente, as pessoas do interior e Sul do país. Resta-nos então perceber as potencialidades e entraves dos restantes serviços de apoio oferecidos pelo Estado e pela sociedade civil.

2.1.Serviços de apoio: potencialidades e entraves

Os serviços de apoio a vítimas de violência na intimidade estão, em *grosso modo*, direcionados para mulheres vítimas de violência heterossexuais. Tentamos perceber junto das várias entidades que entrevistamos se, até ao momento da entrevista, haviam recebido alguma vítima de relacionamentos LGB. Foi-nos respondido que na esmagadora maioria se tratavam de situações de violência na conjugalidade em casais heterossexuais, o que não foi

surpreendente e vêm de encontro aos relatórios produzidos neste âmbito (UMAR, 2013-2015; APAV, 2013-2016; RASI, 2013- 2015).

(...) posso lhe dizer rapidamente, cerca de nove mil casos de violência doméstica, de mulheres e de homens. Eles representam pr'áí 85% dos atendimentos que nós fazemos. São a maioria realmente (ONG, Entrevista 10) .
Mas daquilo que nos recordamos agora não temos registos de atendimentos de situações dessas. (...) A vítima que me recordo que atendemos, que já tinha uma relação homossexual era vítima não dessa relação, mas de uma relação com familiar (OG, Entrevista 7).

Uma das entidades do Estado referiu que, não recebiam vítimas LGB porque naquele distrito porque as pessoas não se assumiam como LGB devido ao preconceito social relativo a essas relações.

Não, não temos nenhum caso que envolva relações homossexuais. Até por uma questão de preconceito social. Nós vivemos num distrito muito rural, interior, onde as pessoas têm um grande preconceito em relação às relações homossexuais e, portanto, não há muitos casais assumidos, a viver assumidamente uma relação homossexual e muito menos a apresentar queixa. É um bocadinho o que se passa a nível nacional, até por causa do sair do armário para assumir as relações homossexuais, muitas vezes inibe a vítima de apresentar queixa (OG, Entrevista 5).

Outra componente importante a acrescentar nesta análise prende-se com o número e localização dos *núcleos de atendimento e apoio* às VVRI. Estas estruturas de apoio encontram-se centradas, essencialmente, na faixa litoral do país deixando o interior bastante descoberto, dificultando ainda mais a apresentação de uma queixa-crime.

Isso é uma dificuldade acrescida a toda a população. Nós temos, neste momento, esse problema. É um problema que está identificado por duas razões fundamentais. Ele está identificado porque as respostas de apoio às vítimas estão muito assentes em fundos comunitários. Esse é um problema e leva a que no litoral haja muito mais organizações com capacidade para fazer candidaturas. Por outro lado, o litoral tem muito mais resposta porque também estão mais pessoas, mas o interior tem o problema das distâncias. Nós temos gabinetes de apoio à vítima, núcleos de apoio à vítima no interior do país, um por distrito criados entre 2005 e 2007. Neste momento o que nós estamos a fazer é exatamente isso. (OG, Entrevista 4)

Estando o interior do país tão descoberto, algumas entidades abordaram a importância do trabalho em rede nestas situações. Uma estrutura social baseada em redes é um sistema aberto, dinâmico e suscetível de inovação (Castells, 2000). No contexto das sociedades contemporâneas e com os crescentes problemas complexos, exige-se cada vez mais respostas igualmente complexas. Uma resposta dada por várias organizações em articulação com outras permite uma continuidade ao processo e acompanhamento do/a utente.

É a criar novas respostas muito assentes nos municípios, porque nós achamos que os municípios têm que ser a primeira resposta. Isto não é para pessoas LGBTi. O problema põe-se para todas as vítimas. É evidente que o interior do país tem, do ponto de vista LGBTi um défice ainda maior, porque se ela já não existe muito no litoral, no interior o défice é maior. Agora nós não temos capacidade, não é só financeira, é mesmo em termos de *know-how*, de recursos, de pessoas, de instituições, para ter respostas para a LGBTi e no interior do país. O que nós temos que conseguir fazer é que as respostas de apoio às vítimas tenham no interior do país também recebam pessoas LGBTi e tenham formação para poder responder para pessoas LGBTi. Temos também que investir nas redes sociais e nas formas que hoje temos informáticas, através de sites, de plataformas, para que as pessoas LGBTi do interior do país também possam ter alguma orientação do ponto de vista da resposta, que serão as respostas especializadas no litoral, porque o país é o que é (OG, Entrevista 4)

Estando os municípios mais próximos da população a sua intervenção também será mais adequada ao contexto e realidade local.

De fato, viver em meios pequenos e rurais, por vezes, dificulta o pedido e o acesso a serviços de apoio (Nogueira e Oliveira, 2010) devido ao número reduzido de respostas. Acrescentar outra componente como a não aceitação de outras formas de relacionamento revela-se um entrave maior não apenas na questão do apoio, mas também para o rompimento da violência.

As entidades que até à data não receberam pedidos de apoio por parte de vítimas LGB referem que estão preparadas para fazê-lo e que os mecanismos de apoio que disponham, no momento da entrevista, eram os mesmos para vítimas de relacionamentos hétero e homoafetivos.

A resposta que existe é idêntica para qualquer vítima, para qualquer relação, para qualquer tipo de violência. Não há nem mais nem menos e é isso que está na base da igualdade e não da discriminação positiva. Porque nós não podemos cair nesse erro. Na discriminação positiva de determinados públicos-alvo, sejam nas relações homossexuais ou de qualquer outro tipo de vítimas. Portanto, a resposta que nós temos é idêntica. Claro que tudo depende e é óbvio do pedido de ajuda da pessoa (OG, Entrevista 5)

Embora as entidades referissem que se encontravam preparadas para acolher vítimas LGB a verdade é que alguns mecanismos de apoio não são possíveis de aplicar a estas pessoas. A título de exemplo, uma das entidades referiu que, a avaliação de risco que disponha era dirigida apenas para mulheres vítimas heterossexuais.

Temos uma avaliação de risco muito específica nestas situações. Neste caso, ainda só fazemos, que foi avaliada pela Universidade do Minho e que está, portanto, assente no conhecimento científico, só dirigida a mulheres, num contexto de relação de intimidade heterossexual. Estamos neste sentido a trabalhar com a autora, no sentido de criar situações homossexuais ou de relações homossexuais, para mulheres emigrantes, porque achamos que pode haver aqui um conjunto de

variáveis que são específicos e que podem adaptados a todos as pessoas, mas achamos que há um outro conjunto de variáveis de risco, que só dizem respeito a um determinado tipo de população (ONG, Entrevista 10)

A avaliação de risco é um mecanismo importante para, no primeiro atendimento, avaliar o risco de violência e saber como proceder e que conselhos de segurança recomendar aquela vítima. A não existência de uma avaliação de risco para estas situações, e outras, poderá levar a uma má avaliação e posteriormente a uma má intervenção. Outras entidades, como as FS dispõem de uma avaliação de risco geral, que pode ser aplicada a todos os grupos populacionais.

Nós sabemos que as polícias usam para todas as pessoas, na avaliação de risco, igual para todas as pessoas, mas pronto, é uma opção, mas não faz sentido fazer uma avaliação de risco com perguntas a homens que são só dirigidas a mulheres (ONG, Entrevista 10)

(...) o posto é a linha número 1, vai às ocorrências, quando vai a essa ocorrência vai ter, além de muitos papéis, vai ter que fazer a avaliação de risco logo na hora, que é chamada a RVD-1L, ao fazer essa avaliação RVD-1L, o que é que vai dar em termos informáticos, que é uma avaliação que foi criada e desenvolvida pela [nome da instituição], pelo Dr. [nome], o que é que vai acontecer (...) vai-lhe dar um risco, se o risco for baixo, poderá dar risco baixo, médio ou elevado (...) esta avaliação de risco está feita para a igualdade de género, foi feita nesse âmbito, aliás, a aprovação, a aprovação nacional desta avaliação de risco foi feita acompanhada, fomentada e financiada sempre pela CIG (...) a única resposta como é natural é, e não querendo abusar nesta expressão e sem qualquer gozo com aquilo que vou dizer, é que logicamente na pergunta, por exemplo, se ele esteve grávida ou não, não se vai aplicar, é a única questão, porque todas as questões que estão aqui se aplicam (FS, Entrevistado/a 1)

Embora à partida pareça uma mais-valia, poder-se-á cair no risco de fazer generalizações. Como refere Duarte e colega “é fundamental que o género não seja esquecido na violência nas relações de intimidade, é imprescindível que não se caia no essencialismo que entenda as [pessoas] como categoria homogénea. Até porque se as causas são homogeneizadas, também facilmente o serão as soluções” (2011:11).

Além dos *núcleos de atendimento e apoio a vítimas*, existem ainda os *centros de acolhimento*. Embora as casas abrigo sejam monitorizadas pelo Estado, sob a alçada da CIG, estas fazem parte da sociedade civil. Relativamente a esta forma de apoio tentamos, de igual modo, perceber qual a opinião deste apoio. As respostas foram bastante diversificadas. As vítimas demonstraram um conhecimento geral sobre a missão destas. A Espinela, salientou que é importante a existência de casas abrigo porque em casais LGBT poderá existir problemas acrescidos – nomeadamente o não apoio familiar.

Ahm... estou familiarizada no sentido de saber qual é o papel deles... que é um abrigo temporário... mas de resto não sei muito mais sobre as casas (Entrevista ÁGATA)

Casas de abrigo? Hum eu acho que as casas de abrigo, é assim eu não tenho experiência com nenhuma, hum eu basicamente sobre casas de abrigo basicamente tenho a noção do que é que é, eu acho o conceito importante porque (...) em casais LGBT e muito mais complicado, porque é assim há muitos casais que se juntas dividem uma vida e a família não aprova portanto, se alguma coisa corre mal para onde é que a vítima vai? Vai para casa do pai que não suporta o fato dessa pessoa ser homossexual? Percebes? (Entrevista ESPINELA)

Quando questionamos as vítimas sobre a opinião da não existência de casas abrigo para homens percebemos que a maioria não tinha conhecimento que estas apenas se destinavam a mulheres com ou sem filhos. Contudo, referiram que não deveria haver distinção porque todas as pessoas podem ser vítimas de violência na intimidade.

Tenho. Acho que não deveria de haver distinção entre uma mulher e um homem. Se uma mulher também tem, por que é que um homem também não deveria ter? (Entrevista PÉROLA)

ah não...não sabia mesmo (...) acho que o sistema está muito construído para a mulher vítima e há homens vítimas, há homens vítimas em relações heterossexuais e há homens vítimas em relações gays (...) e basta pensar, sei lá, um jovem gay que foi viver com o namorado e vem de uma família extremamente homofóbica, sei lá, em que o pai lhe bate, a relação corre mal vai para onde? E se for uma relação, imagina, com alguma diferença de idades em que a pessoa não é autónoma economicamente, para onde é que pessoa vai? Acho, acho que é importante, eu conheço uma associação que está a trabalhar no sentido de construir uma especificamente para LGBT [risos] e eu acho a ideia muito boa (Entrevista ESPINELA)

A Pedra da Lua quando questionada sobre os apoios para homens, contornou a pergunta com um exemplo. Este exemplo pressupõe que, as mulheres no geral são mais vulneráveis e que os homens não necessitam desse apoio porque a sociedade não os censura. Segue o excerto em que a vítima dá um exemplo:

Nós estamos aqui, está um homem ali na rua, de repente ele tira toda a roupa dele, fica nu de tudo, tudo, tudo. Vamos supor que esse homem, ele mora nesse prédio ali da esquina. (...) Aí fica todo o mundo, coitadinho, coitadinho, e está ali e leva lá para o hospital, dá umas injeções, depois ele vem embora. Depois ele vai passar aqui nesta rua, a vida toda até morrer, todo vestidinho e nunca mais vai ficar nu. Ele é sempre o mesmo homem e ele não vai precisar de mudar do prédio da esquina, porque as pessoas não vão pinchar ele, dizer que estava pelado, nu. Você já percebeu uma coisa, se uma mulher que mora naquele prédio ali da esquina tirar toda a roupa dela, você sabe que ela vai ter que se mudar dali, né? (Entrevista PEDRA DA LUA)

Este excerto transporta-nos para uma reflexão importante. A aceitação da sociedade de determinados comportamentos masculinos e o julgamento de comportamentos femininos. Não deixa de estar correto o exemplo da PEDRA DA LUA, mas levanta um véu de questões

em que se poderá desvalorizar a violência exercida sobre homens e conseqüentemente o não pedido de apoio (in)formal.

Foram várias entidades que teceram críticas negativas relativas ao funcionamento, objetivo e qualidade das casas abrigo.

As primeiras críticas vão de encontro às críticas das vítimas. O fato de as casas abrigo apenas serem direcionadas para mulheres é visto como uma resposta discriminatória.

Seguem os excertos que expressão isso:

Ora bem, as casas abrigo só acolhem mulheres e portanto aqui, desde logo há discriminação (...) não é possível acolher numa casa abrigo um homem, vítima de violência doméstica, numa relação heterossexual ou numa relação homossexual. Portanto, talvez alguém um dia perceba que há necessidade realmente de construir uma casa abrigo direcionada para os homens, porque as mulheres, independentemente do tipo de relação que tenham tido, hetero ou homo, estão salvaguardadas. (...) (OG, Entrevista 5)

As casas de abrigo são uma única resposta social paga pelo Estado e é exclusiva dos sexos. É a única (OG, Entrevista 4)

Na sequência destas declarações, uma das entidades referiu que, já sentiu necessidade de encaminhar homens para casa abrigo. Não havendo casas abrigo, até ao momento, mas estando prevista a abertura a partir de setembro de 2016, o/a entrevistado/a referiu que, essa resposta seria uma mais-valia.

Nós já sentimos a necessidade de encaminhar homens para casa de abrigo e, portanto, se elas vão passar a existir isso para nós é uma mais-valia (OG, Entrevista 7)

A OG 2 mostrou-se reticente relativamente à abertura de casas abrigo para homens, revelando receios em que o projeto facilmente se transformasse num lar de terceira idade. Embora não seja o foco da investigação, salientamos que, as vítimas seniores têm diversos entraves quando numa situação de VRI devido ao processo de autonomização que se torna impossível.

Eu temo que uma coisa vá acontecer, fazendo um bocadinho futurismo, eu temo que estas, que a abrirem estas respostas, provavelmente vão abrir, rapidamente estejam preenchidos com homens idosos e depois quero ver o que é que as instituições lhes fazem? Porque depois não tem processo de autonomização para estas (...) e que rapidamente estas respostas estejam lotadas com situações às quais não conseguem dar autonomização. E, portanto, deixam de ser estruturas de acolhimento temporário que é o que devem ser, para serem lares de terceira idade. Veremos! Posso estar errada. É um *feeling*! (OG, Entrevista 2).

Foram ainda tecidas críticas relativas ao corpo técnico das casas abrigo, referindo que, por vezes, estas não conseguem dar uma resposta adequada. Tendo a entrevista sido realizada a uma OG do interior do país, percebemos rapidamente que, a pessoa entrevistada se referia às expetativas da vítima. O mesmo foi referido por outra OG do interior do país, que referem que, mudar a vítima para um contexto estranho, como o contexto urbano, poderá ser prejudicial.

(...) há casas abrigo que de facto tem um corpo técnico de excelência e que providenciam acompanhamento muito sistemático às vítimas, todas as necessidades que vão surgindo são respondidas pelas equipas dessas casas de abrigo. Também há outras em que nós depois do encaminhamento acabamos por ser nós a ter que fazer um conjunto de tarefas, porque a equipa que recebe as pessoas, a casa de abrigo não está preparada para dar resposta a um conjunto de situações porque corpo técnico é insuficiente para dar resposta a isso (...) Mais do que isso, temos cuidado em escolher casas de abrigo que se situem em localidades que de alguma forma tenham aqui a ver com aquilo que são as expetativas daquela pessoa, com aquilo que são os seus objetivos de vida, com as suas características pessoais. No fundo, que se situem em localidades com realidades não muito distantes daquelas que elas já conhecem. (...) E aqui há casas de abrigo que apesar de se situarem a maior parte delas no litoral, ainda assim há casas de abrigo em espaços de acolhimento de emergência, situados em zonas sempre com características bastante próximas daquilo que é a realidade de [nome da cidade] e do interior (OG, Entrevista 7).

Em Portugal, até ao momento, existem 39 casas abrigo (Correia e Sani, 2015). Nos últimos anos o número de casas abrigo aumentou de forma significativa, no entanto, as opiniões sobre o número de casas abrigo são várias.

Para a OG 5 o número de casas abrigo está ainda aquém do desejado, em especial no interior do país. O alargamento da rede nacional de casas abrigo certamente irá diminuir o tempo de espera dos utentes e permitirá a utentes do interior ficarem mais próximos da realidade social que cresceram.

Em relação às casas abrigo para já existem 36 casa abrigo a nível nacional e ilhas, com cerca de 630 vagas. Num universo de 28 mil queixas percebe-se que claramente que é insuficiente. (...) deveriam existir mais casas, mais vagas e sobretudo mais casas espalhadas pelo interior. (...) Em termos de interior é muito difícil termos uma vaga em casa abrigo. E se pensarmos que a vítima por si só já está a ser vítima do agressor, mas depois será vítima de um sistema que a desenraíza, que a retira do ambiente onde ela sempre viveu e cresceu e que tem referências e isso é uma dupla vitimização (...) Muitas vezes as vítimas recusam ir para tão longe ou ir para um contexto tão distante como é o litoral (...) então se formos para as aldeias isto ainda é pior. (...), a área geográfica onde estão inseridas, o número de vagas existentes disponíveis, é muitas vezes difícil encontrar uma resposta, (...) Eu muitas vezes tenho que enviar pedidos para todo o país porque não há. (OG, Entrevista 5)

No entanto, como refere a OG1 este tipo de apoio, tem de ser uma resposta em situação de crise e não a solução.

As casas abrigo não podem ser uma solução, têm de ser uma resposta para situações de crise, não é!? porque... porque... não são uma solução, quer dizer a vítima é vitimizada, pronto, outra vez, de uma outra forma saí do seu espaço de conforto, leva as crianças, está escondida, pronto tem os apoios, mas evidentemente que são soluções que não podem ser definitivas, tem de ser sempre uma situações provisórias e que respondem naquele momento mas depois a resposta tem de ser dada a outro nível, e eu sempre entendi que a melhor proteção da vítima é atuando sobre o agressor (...) As casas abrigo para homens não existem, porque 90% / 89% das vítimas são mulheres, ah... nunca me apercebi aqui durante o tempo que eu lidei com este tipo de processos a necessidade de relativamente algum homem agredido ser acolhido numa casa abrigo. O que já não acontece relativamente aos agressores, que sendo colocados... sendo-lhes aplicada a medida de afastamento da residência não têm para onde ir, não é!? Para de baixo da ponte... enfim... ahh... o que quer que lhe diga... a certeza porem é que não pode ser a vítima a sair de casa, não é!?, agora o agressor, enfim... podemos chegar a esse patamar um dia, não é!?. (OG, Entrevista 1)

Neste seguimento, duas entidades governamentais consideraram que, de momento, o número de casas abrigo é suficiente, contudo é necessária uma maior articulação das várias entidades no terreno, de forma a encontrar soluções que não revitimizem a vítima.

Têm que, em conjunto, definir que quando uma vítima entra no sistema, qual é o papel que cada entidade, quais são os prazos, qual é o tipo de ação, para uma resposta mais eficaz e eficiente no terreno, de forma a que as vítimas não tenham que ir para as casas abrigo. A estratégia depois será apoiada, estamos aqui a estudar como, porque as casas abrigo que existem no país são suficientes. São 39. Portanto, são suficientes. 37 mais 2 este ano (...) O grande objetivo é que as vítimas não sejam vitimizadas segunda vez com institucionalização (OG, Entrevista 4)

Há de tudo, como em qualquer serviço. As Casas de Abrigo são 37 com rápida, com rápida perspectiva de evoluírem para 40. Porquê? Estão concluídas três casas que aguardam firmar os acordos de cooperação com a Segurança Social, uma no distrito de Santarém, deve estar por dias, uma no distrito de Setúbal e uma no concelho de Torres Vedras, portanto são as três e depois disto, eu quero querer, que se encerra o capítulo de abertura das Casas de Abrigo, porque não há falta e acho que tem que se tem de fazer um caminho para o outro lado. As pessoas não têm que ser institucionalizadas porque foram agredidas (OG, Entrevista 2)

A integração numa casa abrigo, numa primeira análise, poderá ser vista como uma oportunidade para a vítima se libertar do contexto de violência e vulnerabilidade que se encontra proporcionando-lhe proteção, segurança e autonomização. No entanto, de acordo com uma ONG entrevistada, o processo de autonomização das mulheres que passam por casa abrigo são muitas vezes insatisfatórios. As mulheres quando se autonomizam acabam por trabalhar de forma precária e a viver em locais degradados e com poucas condições de qualidade de vida.

Portanto, quem gere equipamentos como casas abrigo ou que tem que trabalhar as questões da autonomização das pessoas, na sua grande maioria, quase sempre mulheres, sabemos que isto é tudo muito, é para inglês ver, porque as mulheres depois acabam por trabalhar de forma precária, as habitações acabam por ser em sítios degradados ou em sítios sem grandes condições. Não nos podemos esquecer que estas mulheres vêm sempre acompanhadas de dois, três, quatro filhos com elas. Portanto, que vivem num quarto que nem pensar em coisas destas. Portanto, estas questões também aumentam os períodos todos de dependência destas pessoas face às próprias organizações. Também é falacioso dizermos “*ah, trabalhamos muito para autonomização*”. É verdade. Trabalhamos muito para a autonomização, mas dentro da dependência (ONG, Entrevista 10).

Quer as associações LGBT quer os restantes apoios, encontram-se maioritariamente localizados nas áreas metropolitanas do Porto e Lisboa. No interior do país e até recentemente na zona alentejana do país, apenas existia uma a duas respostas por distrito. Como uma das pessoas entrevistadas referiu, no interior os preconceitos são maiores e as pessoas assentam mais no modelo binário. O que dificulta que algumas pessoas se consigam assumir a sua orientação sexual confortavelmente, e que, em situação de VRI procurem ajuda. Acrescendo isto, a falta de uma resposta para homens vítimas é ainda um entrave.

3. Intervenção do Estado e legislação no âmbito da violência na intimidade

Nos últimos 20 anos, têm sido alcançados direitos e vitórias na área da violência doméstica e da igualdade cruciais, no entanto, parecem sugerir que há ainda um longo caminho a percorrer. A reforma penal de 2007, aprovada pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, introduziu alterações significativas neste âmbito. Procedeu-se à autonomização do crime de VD, atualmente previsto e punido pelo artigo 152.º do CP e criminalizou-se a VRI entre pessoas do mesmo sexo.

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que aprovou o regime jurídico aplicável à prevenção da VD, à proteção e à assistência das suas vítimas, nomeadamente: direito à proteção (art. 20.º); formas de prevenção de vitimação secundária, ouvindo a vítima em ambiente informal e reservado (art. 22.º); natureza urgente do processo (art. 28.º); detenção em flagrante delito e possibilidade de detenção fora de flagrante delito (art. 30.º); aplicação de medidas de coação urgentes, ponderadas num prazo máximo de 48 horas (art. 31.º); meios de controlo à distância (art. 35.º); apoio financeiro, estatuto de vítima (art. 40.º); apoio social a vários níveis (arts. 41.º-50.º); casas de abrigo (arts. 59.º e ss.); centros de atendimento (art. 61.º) e grupos de ajuda mútua (art. 76.º).

No entanto, embora as alterações legislativas sejam relevantes e a lei esteja bem construída existem depois problemas na aplicabilidade. Segundo as pessoas entrevistadas,

embora a lei esteja bem construída existem ainda problemas relativos às práticas judiciais. Tais como: relativização de comportamentos; menorização de algumas formas de violência; aplicabilidade de medidas de coação e de prisão preventiva quando apanhado em flagrante delito.

A lei tem mudado e, do ponto de vista da lei, tem sido um percurso das coisas mais bem-feitas ou mais notáveis que Portugal tem realizado é essa mudança legislativa, e até consegue ter uma lei muito, se, se pode utilizar o termo, muito atualizada, muito moderna. (...) Agora, depois a aplicação é que pode haver aqui algum atraso ainda, (...) nas medidas de coação, são usadas nestes casos e são casos cada vez mais preocupantes, ou seja, é muito mais fácil para um juiz aplicar uma medida de coação como a prisão preventiva ou dessa natureza num caso dum crime contra a propriedade, do que no caso dum crime de violência doméstica. Portanto, se uma pessoa assaltar uma casa, ou não sei o quê, muito mais rapidamente pode ficar logo em prisão preventiva, enquanto, que o agressor apanhado em flagrante a agredir a vítima causando-lhe até danos físicos visíveis e que a pessoa tem que ser hospitalizada, muitas vezes fica apenas com medidas de termo de identidade, e residência de identidade (OG, Entrevista 2)

Em termos jurídicos, em termos legais, digo que esta é provavelmente a melhor lei que nós temos e mesmo em relação a outros países europeus, conseguimos no mesmo artigo, o artigo 152, que define e autonomizou em 2007 o crime de violência doméstica, porque antes como sabe estava incluído nas ofensas à integridade física e era como crime semi-público e não como crime público. (...) Efetivamente a lei está bem redigida no sentido de que se adequa às mudanças sociais que têm vindo a acontecer, porque prevê não só a violência entre cônjuges, pessoas do mesmo sexo, sexo oposto, pessoas que têm uma relação de intimidade, mesmo sem coabitação, portanto é aqui que entra a violência no namoro e inclusivamente também a ascendentes ou são pessoas particularmente vulneráveis que habitem no mesmo agregado familiar. (...) No entanto, falham efetivamente a aplicação destas medidas nos tribunais. Porquê? Porque efetivamente ainda há uma cultura que relativiza alguns comportamentos, que menoriza algumas formas de violência, cuja prova é muito difícil em situações onde a vítima não presta declarações, em que o arguido não presta declarações, as testemunhas que tenham uma relação direta com o arguido podem também não prestar declarações e muitas vezes a prova, a dita prova que possibilitava em tribunal haver muitas vezes as acusações desse comportamento não existem. O que resulta disto é um sentido de impunidade para os arguidos e agressores e daí a elevada reincidência deste crime e relatório da Comissão Interna alerta-nos para esse facto. (...) É verdade que esta lei está bem construída, está bem elaborada. No entanto, a aplicabilidade desta lei fica muitas vezes posta em causa no resultado da ausência de provas que são apresentadas em tribunal. (OG, Entrevista 5)

Quanto à lei de 2009, a lei 112/2009, foi um avanço, mas ainda tem muitas deficiências na minha opinião, porque consagra por exemplo o chamado reencontro restaurativo entre a vítima e o agressor, que penso que é uma intromissão do Estado entre as vítimas e as famílias, se as pessoas perdoam ou não são elas que têm de decidir isso, o Estado não tem de sugerir isso muito menos através da lei, consagrar essa figura. O objetivo foi a paz social, mas nós sabemos que os agressores perseguem as mulheres depois do divórcio e da separação, a violência não cessa, portanto (Juíza, Entrevista 16).

Embora a Lei n.º 112/2009 preveja através do artigo 30³¹ a prisão preventiva em situação de flagrante delito, segundo a entrevistada, é muito raro recorrer-se a ela. Esta medida acaba por ser um bom indicador, na medida em que, poderá haver uma mudança de paradigma na intervenção deste tipo de crime.

Mas como não está expressamente explícito na lei que nos casos de violência doméstica pode haver prisão preventiva é muito raro recorrer-se a ela. (...) Eu penso que uma alteração legislativa que dissesse expressamente que nos casos de violência doméstica quando há perigo de continuação da atividade criminosa que deverá aplicar-se a pena de prisão preventiva (Juíza, Entrevista 16).

Foram ainda tecidas relativamente à suspensão provisória do processo. A suspensão provisória do processo é uma solução processual que consiste na possibilidade de encerramento do processo respeitante a crime de reduzida gravidade, em que o MP, com o acordo do arguido e com a homologação do juiz, suspende durante um determinado período de tempo o processo. Este é um processo que pressupõe o acordo da vítima, que segundo a entrevistada, poderá ser coagida a fazê-lo pelo arguido e/ou por medo.

Eu não confio muito nesse instituto porque presume que a vítima tenha autonomia para decidir e para consentir nessa suspensão. (...). Pelo medo, também pelo domínio do agressor que também raramente é preso preventivamente, ou quase nunca e, portanto, estando em liberdade pode pressioná-la e pode conduzi-la a requerer essa suspensão provisória do processo, de forma a que, eu não considero adequada essa medida (Juíza, Entrevista 16)

Segundo Duarte (2012) o número de condenados por VD tem vindo a aumentar significativamente. Como a autora refere “fruto de uma tendência crescente para apresentação de queixas na polícia, do facto de o crime ter assumido natureza pública em 2000 e, também, de uma crescente consciencialização social da gravidade deste tipo de fenómeno que teve tradução no empenho dos/as magistrados/ as nesta matéria e na lei”

³¹ Lei 112/2009, artigo 30: 1 - Em caso de flagrante delito por crime de violência doméstica, a detenção efetuada mantém-se até o detido ser apresentado a audiência de julgamento sob a forma sumária ou a primeiro interrogatório judicial para eventual aplicação de medida de coação ou de garantia patrimonial, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 143.º, no n.º 1 do artigo 261.º, no n.º 4 do artigo 382.º e no n.º 3 do artigo 385.º do Código de Processo Penal. 2 - Para além do previsto no n.º 1 do artigo 257.º do Código de Processo Penal, a detenção fora de flagrante delito pelo crime previsto no número anterior pode ser efetuada por mandado do juiz ou do Ministério Público, se houver perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima. 3 - Para além das situações previstas no n.º 2 do artigo 257.º do Código de Processo Penal, as autoridades policiais podem também ordenar a detenção fora de flagrante delito pelo crime previsto no n.º 1, por iniciativa própria, quando: a) Se encontre verificado qualquer dos requisitos previstos no número anterior; e b) Não for possível, dada a situação de urgência e de perigo na demora, aguardar pela intervenção da autoridade judiciária.

(idem: 67). No entanto, as penas de prisão efetivas são escassas, sendo a pena mais comum a pena suspensa simples (idem).

Em termos de aplicação do direito quando há condenação, em mais de 90% dos casos a pena é suspensa na sua execução, ou seja os indivíduos nunca sendo privados da liberdade continuam a perseguir as vítimas, e também não se mentalizam que aquilo que fizeram é grave, e penso que em termos de prevenção, aquilo que nós em direito chamamos de prevenção geral e prevenção especial, também chamar à atenção da comunidade para a importância dos direitos das mulheres, também se perde muita eficácia não havendo prisões efetivas quanto há condenação.(...) há tolerância com a violência, considera-se um crime menos e pouco grave (Juíza, Entrevista 16)

Tentamos ainda perceber se a pena de prisão máxima e mínima era adequada. Uma das entrevistadas revelou-se bastante crítica, referindo que a moldura penal prevista na lei deveria ser alargada, nomeadamente em situações muito graves: ofensa à integridade física grave, violação, entre outros. Embora seja possível a aplicação de penas acessórias nestas situações raramente é aplicada.

Olha eu penso que a moldura da pena prevista na lei deveria ser mais larga, um a cinco anos, uma vez que o tipo legal de crime pode abranger comportamentos muito mais graves que uma ofensa corporal, pode abranger comportamentos, por exemplo de violação, pode abranger comportamentos de ofensas corporais muito graves e que ainda por cima são agravados por se sucederem num contexto social afetivo, penso que a pena deveria ser muito mais agravada porque o que acontece é que quando há ofensas corporais graves, o tribunal pode punir por esses crimes mais graves mas na verdade não o faz, acaba por colocar tudo na violência doméstica e punir de um a cinco anos um crime que tem uma pena máxima de cinco anos e mínima de um, é um crime ligeiro, é pouco mais que um furto, o furto é até três anos. Eu penso que a pena para violência doméstica deveria ser muito mais grave e abranger as penas da violação que são de dez anos, com um agravamento de ser em contexto matrimonial, sei lá...(...) Isto para abranger as situações mais graves e não termos de ir buscar os tipos mais graves de crime, porque esta atividade como exige um esforço de probatório maior, os tribunais acabam por não o fazer e punem tudo como violência doméstica, coisas gravíssimas (Juíza, Entrevista 16)

A ONG 9 não levantou grandes críticas relativamente à aplicação das penas de prisão, referindo que, considerava adequada a pena mínima e máxima.

Eu tenho sempre muita dificuldade em pronunciar-me sobre penas, porque isso, enfim, é matéria de legislador. Dois a cinco anos, se não estou em erro. Um a cinco anos num caso, dois a cinco anos no outro não me parece... Parece-me equilibrado. Às vezes também oiço, confesso, às vezes também oiço que um roubo tem uma pena superior. É verdade (...) Nunca estive perante uma situação em que tenha pensado, tendo em conta a minha experiência comparada, justificava-se uma pena maior, por exemplo. Isso nunca me aconteceu. Até porque, a verdade é esta, nos processos de violência doméstica em que há muita gravidade, em regra depois vamos ter ou homicídios ou tentativas de homicídio. Portanto aí, vamos ter uma moldura penal completamente diferente e, desse ponto de vista, o sistema acaba por dar resposta. Para aquelas situações típicas de violência doméstica, sem

ultrapassar outro patamar, não me parece não me parece que desajustado (ONG, Entrevista 9)

Embora a legislação na área da VD e da igualdade tenha evoluído bastante nos últimos 20 anos, percebemos que existem discrepâncias entre a boa vontade do legislador e a aplicabilidade da legislação. Focando-nos essencialmente a partir de 2007, tentamos perceber se, além das discrepâncias entre a lei e a prática existiam condutas e práticas menos adequadas no âmbito da jurisprudência. Assim, tentamos perceber como é que os tribunais, nos dias atuais, lidam com as variáveis *homossexualidade e vítima de violência na intimidade*.

Num primeiro momento tentamos perceber como é que os tribunais lidavam com as questões relacionadas com a orientação sexual. Houve duas opiniões bastante distintas sobre este assunto. Se por um lado foi-nos referido que lidavam com estas questões com naturalidade, por outro, foi-nos referido que ainda existe bastante preconceito em relação à homossexualidade. Veja-se os excertos:

Eu acho que com naturalidade. Isso enfim, o legislador tem feito esse percurso, não é só no direito penal que equiparou, é no direito civil, é através dos casamentos, é através da proteção nas heranças, é através da proteção na casa de morada de família e eu acho que os tribunais acompanham isso com naturalidade. Não creio que seja..., não creio que provoque nenhuma agitação ou estranheza particular (ONG, Entrevista 9)

Ora bem, eu tenho muito pouca informação sobre isso até porque é um tema que aparece muito pouco nos tribunais, daquilo que eu conheço lidam mal com a questão da homossexualidade, até porque há muito preconceito, não só por exemplo, em relação à atribuição da guarda de uma criança a um pai ou uma mãe que seja homossexual, sempre gerou muita resistência. A figura do casamento entre pessoas do mesmo sexo, também sempre gerou muita resistência da parte da magistratura embora houvesse cobertura legal também para o casamento heterossexual, não é!? Mas são figuras, quer a união de fato homossexual, quer o casamento entre pessoas do mesmo sexo, quer a guarda de crianças sempre geraram resistência por parte da magistratura que tem uma visão tradicional da família e da filiação (Juíza, Entrevista 16)

Os dados empíricos que temos sobre estas questões são escassos. No entanto, um estudo realizado por MacDowell Santos, A.C. Santos, Duarte e Lima (2009) sobre o caso mediático de Silva Mouta, revela que, este pai desde o início do processo assumiu a sua orientação sexual, conseguindo, tal como pretendia, a guarda da sua filha. Nas palavras das autoras: “esta decisão do Tribunal de Primeira Instância mostra a forma como os juízes reconheceram o direito à não-discriminação, não condicionando o debate em torno do “interesse da criança” à orientação sexual do pai” (idem: 47). Por outro lado, em 2006, como

referimos no capítulo 2, a Associação Sindical de Juízes recusava a existência de VRI entre pessoas do mesmo sexo.

Também questionamos se deveria haver uma especial atenção à forma como se conduz o julgamento. O discurso das entrevistadas não foi unívoco. Por um lado, foi-nos referido que as vítimas devem ser tratadas de igual modo, equiparando-os a vítimas de crimes de roubo. A entrevistada referiu ainda que, não se deve retirar carga jurídica ao fenómeno, mas que é necessário estar dotado de outras ciências sociais. A outra entrevistada referiu que com todas as vítimas de crime deve haver o cuidado de não haver perguntas discriminatórias e/ou do/a arguido/a não vitimizar a vítima.

Eu acho que, eu acho que o cuidado não é diferente ou não deve ser diferente do que é, por exemplo, num roubo, em que a vítima é muito nova e está intimidada ou numa violação ou nos abusos. Eu acho que não deve, que em princípio não há razões para ser tratado de forma diferente. O que eu acho é que é preciso compreender o fenómeno como jurídico, é preciso estudar o fenómeno juridicamente e é preciso dotarmo-nos também do contributo das outras ciências sociais para isso, mas isso não é só no caso da violência doméstica. Há uma série de outros crimes que exigem uma especialização maior, um aprofundamento maior. Os crimes económicos, por exemplo as contraordenações que vêm da CMVM, também exigem outro estudo, não é, outro trabalho e aqui é a mesma coisa.(...) Se calhar o que se está a colocar para as vítimas nas relações homossexuais é aquilo que se colocou há dez ou quinze anos atrás para as vítimas da violência propriamente dita, não é? As queixas que se faziam do sistema era sobre a incompreensão do fenómeno quando as pessoas eram atendidas nas esquadras, a incompreensão do fenómeno na detetação quando iam para os hospitais e, portanto, esse caminho que entretanto se fez de maior acutilância a apurar o que era uma situação de risco ou uma maior compreensão do fenómeno quando a pessoa vai à esquadra, se calhar esse caminho também tem que se fazer no caso das relações homossexuais, porque porventura, eu não sei se ela existe ou não, penso que há alguns números internacionais que dizem que também é expressiva, mas de facto aqui na prática, ou porque não há queixa, se calhar por aquele fenómeno que há quinze anos aconteceu com a violência doméstica que é a vergonha, que é o medo da humilhação pública nas esquadras. Se calhar por essa razão o assunto não tem vindo, mas de facto não tem aparecido ou poucas vezes (ONG, Entrevista 9).

Têm de se evitar as perguntas discriminatórias, evitar também o excesso de testemunhas, porque às vezes os agressores perlongam muito o julgamento a pedir diligências e a pedir testemunhas só para adiar, e penso que deve haver regras para limitar isso. (Juíza, Entrevista 16)

Por outro lado, a ONG 9 referiu que, para estas vítimas poderá estar a acontecer o mesmo que aconteceu com as mulheres vítimas à cerca de uma década atrás. E nesse sentido, tentamos perceber se, na condução do processo e julgamento, em situações de VRI entre pessoas do mesmo sexo, deveria existir algum cuidado extra. A ONG 9 voltou a referir que não, uma vez que, a homossexualidade é vista com naturalidade nos tribunais. A

entrevistada 16 referiu que, tendo em consideração que, a vítima é mais vulnerável deveria haver outro cuidado.

Eu acho que a lei equipara e, portanto, os tribunais, em princípio, não devem fazer distinção e não penso que façam. Obviamente que é crime em qualquer das circunstâncias e, portanto, para nós isso é visto com naturalidade. (ONG, Entrevista 9)

Eu penso que sim que deve haver outro cuidado, porque é uma vítima mais vulnerável ainda há preconceitos. (Juíza, Entrevista 16)

Além das vítimas LGBT serem “particularmente vulneráveis”, segundo a entrevistada 16, poderá ainda haver dificuldade em julgar um(a) agressor(a) com um(a) companheiro/a do mesmo sexo.³² Seguem na citação abaixo alguns dos mitos referenciados no primeiro capítulo:

Podem achar que é uma luta entre iguais, que não é tão grave, podem desculpar mais. Podem achar que há razões para a agressão, que o outro não se portou bem, uma vez que a relação homossexual é uma relação que não é aceite pela sociedade, podem achar que é uma perversão e, portanto, que a violência surge ali como uma defesa contra essa perversão e, portanto, é algo mais natural, enfim... isto é um preconceito muito grande mais evidentemente que pode acontecer. Estou apenas a especular porque nunca soube destes casos (Juíza, Entrevista 16)

Na verdade, estes mitos não transpõe a realidade. Nos estudos realizados por Duarte (2013) durante as suas entrevistas verificou que existe uma categorização das mulheres vítimas de violência no discurso judiciário. Embora sejam estudos distintos, e se assista a uma cada vez maior sensibilização e empenho por parte das magistraturas, não podemos deixar de notar que, o discurso da entrevistada 16, revela que na magistratura é fiel a um modelo social tradicional sobre as relações de género e que se encontra embebido de preconceitos. No entanto, as opiniões da ONG 9 levam a crer que, tem havido sensibilização e empenho por parte da magistratura e que estes acompanham o desenvolvimento social.

A ONG 9 referiu que, por vezes, existem *vítimas imperfeitas*. As vítimas imperfeitas poderão são pessoas com problemas contraditórios – ou até mesmo, pessoas de quem pura e simplesmente não se gosta (Machado, 2004). A ONG 9 refere que estas vítimas tiveram algum comportamento que suscita dúvida, no entanto, isso não lhe retira o papel de vítima.

³² Esta citação é referida apenas com base na especulação, uma vez que, a entrevistada 16 nunca teve contato com casos de VRI entre pessoas do mesmo sexo.

Porque tiveram algum comportamento que pode suscitar alguma dúvida processual. Imagine, por exemplo, uma situação que pode acontecer que é a ofendida, volto a dizer no sentido em que foi vítima, sem carga de género. A ofendida está a descrever um determinado comportamento, mas não diz a verdade sobre uma coisa qualquer acessória. Isto, em princípio, não lhe retira o papel de vítima, porque não contou qualquer coisa, não é? Repare e é isto que eu quero dizer. É o que a literatura chama de vítimas imperfeitas, mas sem deixar de dizer que são vítimas e o facto de terem tido algum comportamento posterior. Justificar nunca justifica, não é, porque as causas de justificação não são as que estão previstas na lei. A lei tem causas de justificação para os crimes, mas são a legítima defesa ou o estado da necessidade desculpante. Nós não podemos nem devemos inverter os papéis e passar a julgar os comportamentos da vítima ou pôr o cerne daquilo que é o julgamento sob os comportamentos da vítima, porque de facto não é isso que está a ser julgado. Não é isso que está a ser apreciado. (ONG, Entrevista 9).

Tentamos ainda procurar, o que, nos dias atuais são medidas potenciadoras de um processo de julgamento “ideal, enunciando boas e más praticas/ condutas neste tipo de questões. Neste ponto, foi-nos referido que não existe nenhum procedimento especial que se adote, no entanto, as boas práticas passam por: não admitir que a vítima testemunhe na frente do arguido; ouvir a vítima em casos graves para memória futura, que os advogados tenham competência especializada para interrogar as vítimas e não haver perguntas discriminatórias.

As entrevistadas relataram que existem ainda melhorias a fazer no âmbito da violência doméstica e da igualdade. Nomeadamente no que concerne ao trabalho de sensibilização das sociedades, a revisão da alienação parental, revisão do paradigma de proteção da vítima, penalização dos agressores e formação especializada.

Falta transpor alguns aspetos relevantes da Convenção de Istambul que nós ainda não transpusemos e, pronto, e falta acima de tudo, e aí os tribunais são sempre retardador, também falta mudar um bocadinho as mentalidades, não é? Porque, como eu lhe dizia, nós ainda hoje, ainda este ano ouvimos as pessoas dizerem-nos “eu desconfiava”, “eu ouvi qualquer coisa”, “eu ouvi um barulho”, “eu ouvi gritos”, “eu ouvi os móveis a mexerem-se, mas sabe como é que é, entre marido e mulher ninguém mete a colher”. Isto ainda hoje me dizem. Portanto, ainda há um percurso social a fazer e os tribunais, em regra, historicamente os tribunais são conservadores, não é? Portanto, não são os tribunais que forçam as mudanças. São outro tipo de movimentos, outro tipo de fenómenos sociais. Também é preciso, também é preciso continuar a pedagogia do que é este fenómeno, de que esta violência não é aceitável, de que a lei diz expressamente que esta violência não é aceitável e que o dizem independentemente da queixa, que a lei tem uma grande preocupação em proteger estas vítimas. Também é preciso compreender que este fenómeno depois também é um fenómeno também transversal geracionalmente, porque não se pode pensar que uma mulher que é vítima de violência doméstica anos sucessivos com os filhos a assistir, não está obviamente a prejudicar só um adulto, estamos a prejudicar, no sentido estamos a influenciar, estamos a influenciar também menores, não é?(ONG, Entrevista 9)

É preciso formação especializada de todos os profissionais, não só de juízes, mas também da segurança social, psicólogos, todos os profissionais que lidam com as famílias porque as mulheres queixam-se que há preconceitos em todas essas áreas. Na segurança social, muitos culpam as mulheres, e depois tiram-lhes a guarda dos filhos, que também é outro problema que faz com que elas decidam até não sair de casa ou não apresentar queixa, um bocadinho de forma que eu acho que é no domínio da formação, e também de formas mais drásticas contra os agressores. Medidas de proteção das vítimas e de punição dos agressores mais drásticas porque o que existe não funciona. (Juíza, Entrevista 16)

Como refere Duarte, “a construção social de vítima está tão enraizada na sociedade” (2011: 8) que leva a que diversos profissionais não se deem conta dos estereótipos que carregam (idem). E neste sentido, é necessária formação específica neste âmbito, não apenas para magistrados, mas também para outros/as profissionais que intervenham nesta área. A nível da formação específica neste âmbito percebemos que não existe obrigatoriedade de fazer formação no âmbito da área específica que exercem. Podendo levar a situações, conscientemente ou não, ao exercício de más práticas, ao tratamento e condução do processo com alguma leviandade e/ou com discursos que vitimizam a vítima.

A nossa formação inicial, portanto, numa fase teórica, quando ainda não somos magistrados, somos auditores. Depois disso temos aquilo que o sistema chama de formação complementar. Essa formação complementar, nos termos do estatuto, é obrigatória quanto à frequência. Portanto, devemos frequentar o mínimo de ações de formação, mas não é obrigatória quanto aos temas e, embora esteja previsto no estatuto, que devemos ter formação na área em que exercemos funções, essa norma não está plenamente em vigor e, portanto, não há especificamente formação. (ONG, Entrevista 9)

A partir deste discurso torna-se patente, que embora haja magistrados/as a exercer funções no âmbito da Violência Doméstica e de Género poderão não ter formação específica para tal.

Embora haja cada vez mais uma maior sensibilização, como já foi referido, segundo a entrevistada 16, continuamos a encontrar juízes/as que não entendem o porquê de as vítimas não terem saído de casa, ou não terem ido apresentar queixa-crime mais cedo.

Agora estão mais sensibilizados, mas depende muito das razões pessoais, da sua formação... continuamos a encontrar juízes e juízas que não entendem porque é que as vítimas saíram de casa, não apresentaram queixa mais cedo, fazem juízos de valor e de culpabilização das vítimas. (...) Temos-mos deparado com juízas que são mulheres, e são jovens e têm estes preconceitos (Juíza, Entrevista 16).

Isto é grave a vários níveis. Desde logo a possibilidade de colocar perguntas discriminatórias à vítima; a possibilidade de descredibilizar a vítima; ou ainda a atenuação da pena do/a arguido.

Além disso, uma das pessoas entrevistadas referiu ainda que existe uma “tendência” para retirar carga jurídica ao tema.

Há alguma tendência. Não sei se tendência é a palavra. Pode haver alguma inclinação para retirar alguma carga jurídica ao tema e não deve ser feito. O tema é jurídico, o tema é tão jurídico como é outro crime. Não se deve. Sem prejuízo do contributo das outras ciências sociais, que é muito importante para compreender o fenómeno, mas o tema é jurídico. O tema, enfim, não é uma jurisdição voluntária. Não estamos a falar de uma situação... É jurídico e deve ser visto como tal. Nessa perspetiva, a formação específica é importante e é importante alertar as pessoas para a juridicidade do tema e, principalmente, para aquilo que são os avanços internacionais sobre a matéria, porque aí nós também se tivermos dúvidas, percebemos que o tema é técnico. (ONG, Entrevista 9)

Foi-nos ainda recomendado que, deveria ser o Conselho Superior da Magistratura a tornar a formação específica obrigatória, uma vez que, o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) não tem poder vinculativo.

3.1. Planos Nacionais contra a Violência Doméstica: que efeitos?

Os PNCVD, tal como referido no segundo capítulo, comportam estratégias recomendadas a nível europeu e preveem dar resposta a uma série de questões no âmbito da violência doméstica a curto - medio prazo. Por norma, desde o primeiro Plano Nacional, a estrutura dos mesmos é tradicional e construída em áreas estratégicas.

Desde logo, foram várias as críticas tecidas em relação à estrutura dos Planos. Segundo as OG e ONG que entrevistamos existem demasiadas medidas para o prazo estipulado, o que acaba por nem sempre ser possível concretiza-las a todas; as medidas precisam de ser mais concretas, havendo assim, a necessidade de reformular os planos.

Os planos nasceram na década de 90 e eram bons planos na década de 90. Os planos não evoluíram, ou seja, podem evoluir nas medidas que lá são colocadas, mas em termos de planos, enquanto matriz de plano, os planos precisam de uma nova matriz de planos, uma nova geração de planos. Acho que precisamos de olhar para os planos de uma nova perspetiva. Na área LGBTi acho que se pode pôr, que se pode pensar nos planos em medidas mais concretas para essa área da intervenção, mas acho que os planos têm que ser construídos de outra maneira (OG, Entrevista 4)

(...) os planos em Portugal perdem porque são demasiado longos e extensos e, portanto, um convite a não serem feitos ou então são demasiadamente curtos, mas no seu curto tom ambicioso, que também não é realizado. Sei que tem havido um esforço no último plano por parte da Comissão para a Igualdade de Género, a CIG de fazer formação, a formação, na área LGBT, a técnicos e profissionais desta área. Sensibilização também tem havido alguma, mas mais das organizações que trabalham. Agora o apoio fica um bocado ao critério de cada um, percebe? (ONG, Entrevista 10)

Além da estrutura bastante ambiciosa dos Planos Nacionais, existe um problema maior, identificado por nós e pelas pessoas entrevistadas: os objetivos ainda têm se encontram muito direcionados para a mulher heterossexual vítima na conjugalidade.

Nós já vamos no quinto, mas só neste último na alínea b) do artigo 152, que versa a violência contra ascendentes ou pessoas particularmente vulneráveis, as grávidas, os portadores de deficiência, os idosos. Só neste último plano é que foi enfatizado, é que foi devidamente valorizada a violência contra ascendentes. Nos outros quatro planos o que mais se enfatizava era a violência conjugal, em que a vítima era a mulher. Ou seja, andamos desde, ora o primeiro plano, andamos desde 2000/2001, a falar de violência contra a mulher, apenas e só, que era isso que você me estava a perguntar, o facto de apresentar sempre a vítima mulher. (OG, Entrevista 5)

Por exemplo, como referido no capítulo 2, os PNCVD previam duas medidas específicas no âmbito LGBT, no entanto, apenas uma foi concretizada. A Medida 48 - Sensibilizar/formar os/as profissionais para intervenção junto de pessoas LGBT segundo a entidade responsável pela formação foram abordados os mitos e a legislação de modo a dotar os/as profissionais de uma nova realidade. Relatou-nos ainda que, já existe alguma mudança, inclusivamente na forma como se realiza o atendimento. Segundo a entidade responsável pela formação o número de pessoas interessadas em participar foi maior do que o que esperavam, o que levou à dificuldade em fechar as turmas. Foi nos referido ainda que, nesta formação estiveram presentes várias pessoas dos OPC.

A literatura neste âmbito (Rodrigues *et al.*, 2010) salienta que os OPC não se encontram sensibilizados para o atendimento a VVRI entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, os discursos das pessoas que entrevistamos referiram que ao nível dos OPC tem havido progressos positivos.

O trabalho, também de formação e sensibilização das OPC's, dos órgãos de Polícia Criminal, as forças de segurança, e nisso também se tem encontrado um grande progresso que foi, inclusivamente com espaços nas esquadras específicos para atendimento a vítimas, protocolos únicos para a autodenúncia ser mais facilitado para a vítima não ter que estar a contar e ter que expor-se várias vezes. (OG, Entrevista 2)

A nível dos discursos das pessoas que temos contactado, que são também, geralmente profissionais, estou a pensar agora aqui no caso de PSP, GNR, profissionais que já tinham formação específica na área da violência doméstica, portanto já tinham alguma sensibilidade para o tema (...) neste momento, já existe até um grupo de profissionais que já receberam formação específica sobre violência doméstica em casais do mesmo sexo. (ONG LGBT, Entrevista 14)

Relativamente à formação promovida pela CIG sobre violência entre pessoas do mesmo sexo, que contou com a presença da ILGA Portugal, uma entidade LGBT entrevistada referiu que:

eu tenho dúvidas, que tipo de formação é que eles deram à polícia, muitas dúvidas, porque o modelo heteronormativo a mim não me satisfaz... e eu não me admirava nada que a formação fosse dada nesses moldes... não sei se no modelo heteronormativo ou se no modelo uhh, como é que eu vou dizer, dos coitadinhos, eles precisam de mais atenção porque coitados já são tão discriminados pela sociedade... a vitimização da vítima... (...) eles precisam de mais atenção do que... não, não precisam nem mais nem menos, precisam da mesma, consoante o caso que estão a viver, não é pelo facto de serem LGBT que precisam de mais ou de menos, e... eu tenho muitas dúvidas, não te vou comentar porque, não conheço os moldes, estou só a partilhar contigo. (ONG LGBT, Entrevista 13)

Antagonicamente, o V Plano Nacional prevê com a medida 10 realizar ações de formação no âmbito da violência na intimidade entre pessoas LGBT, mas este tema não tem sido abordado por falta de dados.

As campanhas que têm havido, as grandes sobre violência doméstica de sexo do mesmo género, são mais generalistas. Focam nas pessoas, nos idosos, nas pessoas com alguma idade, não é, que foi uma das últimas, depois houve alguns focos prioritários em vítimas específicas, se houve violência de namoro. Sem que nunca se abordasse muito as questões da violência entre pessoas do mesmo sexo diretamente. (...) também não sabemos, faltam-nos dados sobre esta matéria, não é, isto é uma área nova que se está agora a começar a criar algum conhecimento sobre ela. E também não temos dados concretos que nos possam permitir dizer que, qual é o padrão de violência, se existe ou não, é tudo um pouco ainda sobre... É tudo intuitivo.” (OG, Entrevista 2)

Em relação ao que ainda falta fazer neste âmbito, e/ou sugestões futuras neste âmbito, foi frisada a necessidade de formação, assim como, uma melhoria na estruturação dos Planos Nacionais que poderia passar pela integração do Plano Nacional de Igualdade no Plano Nacional contra a Violência Doméstica.

(...) eu acho que, ainda se pode fazer um esforço maior para coordenar os dois planos e o ideal, se calhar, é ter que começar a pensar em haver um plano quase comum com áreas de intervenção, que estar a separar tanto, não sei se no futuro isto continuará a ser, a haver esta necessidade de separação, porque não podemos criar áreas estantes, porque elas estão-se completamente a cruzar. E eu acho que aqui ainda há caminho para fazer, mas também vamos no 5º plano, e já houve aqui muitas questões que foram reformuladas (OG, Entrevista 2)

Por isso a formação dos profissionais deverá também estar presente, quer pelos sistemas de igualdade, quer pelos sistemas de orientação (...) Eu diria que sim nos grandes centros, como se calhar Lisboa e Porto. De facto, existe muita informação, muito ativismo, muitas marchas. Enfim, o tema acaba por estar muito mais inscrito na sociedade do que se calhar noutros contextos. Se eu pensar no interior, se eu pensar em cidades mais pequenas, dificilmente vou achar que há o mesmo esclarecimento, a mesma abertura para já se estar a aperceber do que estamos a falar. (ONG, Entrevista 1)

Os Planos Nacionais tal como referido, têm-se revelado de ano para ano mais ambiciosos, no entanto, de acordo com os relatórios de execução, são várias as medidas que ficam por concretizar. Sendo várias as medidas que ficam por concretizar podemos crer que tal se poderá levar a dois fatores: demasiadas medidas para concretizar num período de 3 anos; medidas irrealistas de se concretizar. Por exemplo, V PNPCVDG salienta a necessidade de intervir junto de agressores e agressoras, contudo o PAVD é apenas direcionado a pessoas do sexo masculino. Embora estejam preconizadas mudanças no V PNPCVDG inovadoras, na prática temos ainda feito um percurso muito assente no binómio mulher vítima *versus* homem agressor.

Reflexão Final

Este trabalho permitiu compreender, recorrendo a uma análise qualitativa dos dados recolhidos, de que modo os mecanismos de apoio, do Estado e da sociedade civil, se encontram ou não preparados para o atendimento, acolhimento e acompanhamento de vítimas LGB. Através da análise dos resultados, interligada com os poucos estudos sobre a violência na intimidade entre pessoas do mesmo sexo, foi possível, percebermos melhor as dinâmicas de violência entre pessoas do mesmo sexo, os entraves contribuíram para o não pedido de apoio (in)formal e consequentemente a não apresentação de queixa-crime, os mecanismos de apoio disponíveis e o conhecimento e a forma de atuação de profissionais.

Antes de apresentarmos as reflexões a que chegamos com o presente estudo, iremos traçar o nosso percurso de investigação, sistematizado as linhas condutoras e os pontos de chegada. Embora pouco ainda se saiba sobre este ponto tão específico dentro do caro tema da VD, sabemos que a criação de processos de construção de identidades sociais e coletivas contribuíram, em *grosso modo*, para a invisibilidade de pessoas LGB e consequentemente para a VRI entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, é incontestável o papel que as reivindicações e expectativas dos movimentos LGBT e feministas. Com a revisão do Código Penal em 1982, em que a homossexualidade deixou de ser criminalizada, com a emergência do movimento LGBT na década de 1990, e com as alterações jurídicas promissoras, como a lei das uniões de fato (2001) e a proteção com base na orientação sexual (2004) que, contribuíram para a visibilidade de um quadro em matéria de direitos humanos e de cidadania sexual e íntima (Santos, 2009).

Em 2007, com a revisão do CP, a VRI entre pessoas do mesmo sexo é criminalizada e surge assim, a ambição de um futuro emancipador e de igualdade. É visível, de certo modo, as melhorias. Contudo, uma análise mais atenta demonstrou que, as intervenções do Estado e da sociedade civil em torno desta problemática refletem ainda uma visão heteronormativa, resultante da tradição dos estudos sobre a família e sexualidade que decorreu até ao início do século XXI (Santos, 2012). Por conseguinte, consta-se uma vez mais – a invisibilidade do fenómeno, devido à homofobia e preconceito institucionalizado e internalizado (Nunan, 2004).

Em relação à primeira hipótese colocada por este estudo que se prendia com a vítima não se reconhecer como vítima devido aos estereótipos de gênero enraizados na sociedade, conclui-se que as vítimas entrevistadas para este estudo reconheceram a violência exercida sobre si, inclusive formas de violência mais desvalorizadas pela sociedade em geral.

A violência psicológica foi a forma de violência mais relatada pelas vítimas que entrevistamos. Esta forma de violência, tal como havíamos referido no primeiro capítulo, é a mais comum em relacionamentos de mulheres (Santos, 2012 e Topa, 2010), seguindo-lhe a violência física e sexual. Embora tivessem ocorrido outras formas de violência como a física, sexual e/ou financeira, as vítimas que entrevistamos referiram que a que a violência psicológica era mais penosa e que teve maiores consequências na sua vida durante e após a agressão. Estas declarações acabam por refutar a segunda hipótese desta investigação. No entanto, embora seja uma forma de violência penosa para a vítima, percebemos que não foi suficiente para a apresentação de queixa-crime e/ou para o pedido de apoio. Ressalva-se que, a obtenção de prova na violência psicológica é mais complexa que noutras formas de violência (física por exemplo) e que isso foi frisado pela Pérola. Relativamente à violência sexual percebemos que, nem sempre a vítima reconhecia esta forma de abuso porque considerava que havia consentimento. Contudo, uma das vítimas reconhece o abuso porque o consentimento dela era coagido, caso contrário sofria represália da sua companheira.

Alguns profissionais referiram a existência de preconceitos e discriminação social por parte de alguns serviços, assim como, referiram que o medo de estigma e/ou discriminação poderia ser um fator relevante para o não pedido de ajuda (Rodrigues et al., 2010), nomeadamente em locais mais pequenos, uma vez que, as famílias são ainda bastante tradicionais e não existe espaço para assumir outras formas de amor. Concluímos que embora algumas vítimas sentissem medo de serem discriminadas e duplamente vitimizadas o principal motivo para o não pedido de ajuda foi o desconhecimento de mecanismos e entidades de apoio. Houveram ainda outros motivos associados como o medo de represálias por parte da pessoa com quem tinha um relacionamento, a fraca rede de amizade e a vergonha.

Como referiu Donovan e Hester (2015) é necessária a interseção com outras categorias não só para perceber as dinâmicas de violência, mas também para compreender o

que motiva uma vítima a pedir ou não apoio. A questão do local de residência é uma categoria pertinente a analisar. Ao longo da investigação e através dos discursos das OG e ONG percebemos que o acesso a estruturas de apoio no interior do país é uma dificuldade acrescida. As OG do interior do país referiram-nos que naqueles distritos (Bragança, Castelo Branco e Portalegre) são poucas as pessoas que assumem com tranquilidade a orientação sexual. Relataram-nos situações de pessoas que vivem ainda segundo os modelos sociais tradicionais relativamente aos papéis de género. Acrescendo a isto, a fraca rede de apoio no interior do país torna-se também um entrave, uma vez que, segundo as OG entrevistadas o principal meio de transporte é o autocarro podendo por vezes ser difícil recorrer a ajuda. Em segundo lugar, se as pessoas em distritos mais pequenos têm dificuldade em assumir a sua orientação sexual livremente, também o pedido de ajuda será difícil para essas pessoas. O medo de sofrer atos homofóbicos por parte do corpo técnico é maior.

Não nos foi possível confirmar ou refutar a quinta hipótese. Por um lado, as vítimas que entrevistamos tinham habilitações literárias diversas, desde o 2.º ciclo ao ensino superior. Por outro lado, também a classe social delas era distinta, sendo a maioria classe baixa. Se tentamos compreender estes dados com os dados comuns da violência doméstica percebemos que as vítimas mais vulneráveis são as pessoas de classe social baixa e/ou com uma escolaridade baixa, no entanto, em algum momento das suas vidas, essas mulheres solicitam ajuda não havendo assim dados disponíveis para confirmar ou refutar a hipótese.

No primeiro capítulo vimos que a nível do serviço de saúde e de instituições governamentais existe ainda discriminação (FRA, 2016; Relatório do Observatório da Discriminação, 2014 e 2015). No trabalho de campo e mesmo na literatura de referência percebemos que a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, que monitoriza as casas abrigo, não dispõem de resposta para situações de homens vítimas de violência na intimidade. As casas de abrigo são um mecanismo de apoio sexista, uma vez que, apenas é dirigido a mulheres. Embora a percentagem de homens a recorrer a estes serviços seja menor, não deverá ser desvalorizada, uma vez que, faltam dados para perceber porquê não existe um maior número de homens a recorrer a um serviço de apoio.

A acrescentar, uma OG entrevistada referiu que já sentiu necessidade de encaminhar um homem para casa abrigo. O que levanta duas questões: (1) O número de

homens vítimas que recorrem a um serviço de apoio corresponde à realidade? (2) E se não corresponde à realidade, o que impede estas pessoas de recorrer a um serviço de apoio?

Ao nível das estruturas de apoio percebemos que estas se encontram, sobretudo na faixa litoral do país, e que os mecanismos de apoio que dispõem são genéricos a qualquer vítima, o que a nosso ver, não revela problema se houver formação específica para entrevir adequadamente e para encaminhar a vítima caso seja necessário. Ao nível dos tribunais percebemos que são ainda bastante conservadores e que embora haja cada vez mais uma maior sensibilização não existe nenhuma garantia que não haja situações discriminatórias. Foi ainda possível identificar que existem discrepâncias na legislação entre a teoria e a prática, nomeadamente na aplicação de penas de prisão, na agravação da pena, entre outros. Relativamente aos OPC a nossa experiência no terreno verificou que estes se encontram mais sensibilizados para estas situações, no entanto, não nos é permitido afirmar com certezas que se encontram preparados. Tal como nós foi relatado, ao nível dos postos poderão ainda ocorrer situações de discriminação, mas segundo os/as agentes das FS são cada vez menores. A H6.2. relativa à sociedade civil leva-nos a concluir que de um modo geral também os apoios que dispõem são genéricos e encontram-se bastante vocacionados para as mulheres heterossexuais vítimas. Uma das ONG entrevistadas referiu que dispõem avaliação de risco apenas para situações de mulheres heterossexuais vítimas de violência na intimidade. No entanto, apesar de não termos entrevistado nenhuma ONG feminista, a ESPINELA referiu que o apoio que recebeu e recebe nessa entidade é positivo. A H6.3. relativa aos movimentos LGB é confirmada. Dos dados recolhidos percebemos que o associativismo LGB neste âmbito tem sido parco (Santos, 2012), devido possivelmente, a outras prioridades de agenda como a adoção o casamento civil, entre outros. Além disso, os relatos da ESPINELA foram bastante preocupantes, uma vez que, referiu que quando solicitou ajuda junto do movimento LGB não teve apoio porque denunciar os abusos da sua companheira poderia afetar o movimento. No entanto, verifica-se que alguns mecanismos de apoio estão a ser construídos neste âmbito e que a falta de financiamento se revela o principal entrave para dar corpo e continuidade e projetos. Verificamos que de momento existem duas entidades LGBT sediadas em Lisboa a trabalhar para obter uma resposta de atendimento a estas vítimas. No entanto, não saberemos que eficácia irá ter essa resposta, vemos como uma mais-valia com determinados entraves. Em primeiro lugar, serão duas respostas centradas em Lisboa, quando existe carência de resposta noutras zonas do país, a

probabilidade da vítima se deslocar a Lisboa será reduzida a nosso ver. Não desvalorizamos a resposta que esta a ser criada, no entanto, frisamos que, existem áreas geográficas do país onde a presença de entidades ligadas ao movimento LGBT são nulas, assim como, entidades da sociedade civil e/ou do Estado no apoio à vítima. E nesse sentido, é necessário a criação de uma resposta para essas zonas.

E por fim, não nos foi permitido confirmar ou refutar a última hipótese devido a falta de dados, uma vez que, nenhuma vítima pediu suporte. No entanto, algumas vítimas referiram que se fosse hoje iriam a uma entidade LGBT para saber dos seus direitos e como proceder e posteriormente procuraria uma entidade do Estado ou da sociedade civil.

Quer as seis vítimas que participaram na investigação, quer as restantes entidades, a invisibilidade e o isolamento da população LGBT foi referido por ambos/as como um fator que dificulta a visibilidade do fenómeno, sendo também o que motivou as vítimas a participar. De acordo com a literatura, a invisibilidade da VRI entre casais do mesmo sexo leva a que vítimas e profissionais percecionam este fenómeno como um problema exclusivo de casais entre pessoas de sexo diferente (Nunan, 2004; Rodrigues et al., 2010). Isto acaba por ir ao encontro da tese defendida por Amâncio (2004) e Dias (2004) no Capítulo 1, onde verificamos que os discursos e os modos de vida influenciam a perceção de vítima e agressor.

Os resultados deste estudo vão de encontro com os estudos realizados neste âmbito. As dinâmicas de poder e controlo são bastante similares às ocorridas entre pessoas de sexo diferente, contudo, a VRI entre pessoas LGB assume especificidades próprias, como a ameaça de outing (Topa, 2010 e Santos, 2012). Na abordagem desta temática acresce ainda um “duplo armário” quer para a investigação, quer para as pessoas LGB que sofrem violência. Este “duplo armário” resulta da condição de género dominada por um sistema binário e sexista, que remete para o agravamento da invisibilidade do fenómeno (Nunan, 2004 e Santos, 2012). Neste sentido, e como referido, a análise interseccional revela-se pertinente para a abordagem do estudo, uma vez que analisa e relaciona outras variáveis para além da orientação sexual (Bograd, 2005).

Afunilando o nosso enfoque nos mecanismos de apoio, no Capítulo 2 analisamos as políticas públicas e as respostas sociais existentes. Contudo é de saudar as alterações legislativas decorrentes nos últimos anos, nomeadamente a revisão do Código Penal em

2007 que criminaliza a VRI entre pessoas do mesmo sexo. Nota-se também uma crescente preocupação com as questões da VRI entre pessoas do mesmo sexo, contudo, não representam uma mudança imediata de paradigma, como se pode verificar pelo reduzido número de apoios dirigidos à população LGBT neste âmbito.

Percebemos ainda que, os PNCVD têm tido pouco impacto na comunidade LGBT, o fato de abranger medidas para estas pessoas revela uma maior abertura para trabalhar e intervir neste âmbito, no entanto, grande parte das medidas não são concretizadas. Sabendo que estas pessoas sofrem múltiplas discriminações, é necessário, um planeamento eficaz nos próximos anos, com medidas concretas e capazes de serem alcançadas. Ainda neste âmbito, referimos anteriormente a necessidade de haver uma articulação de saberes entre a sociedade civil, os movimentos LGBT, entre outros, no entanto, uma das entidades entrevistadas referiu que apesar de enviarem uma lista de recomendações, raramente estas são tidas em conta.

Ao nível dos mecanismos de apoio as críticas negativas que temos a tecer são a falta de respostas para homens vítimas, a carência de recursos de apoio nas zonas do interior do país, a falta de formação e sensibilidade de determinados profissionais, que poderá ser colmatada com formação específica, que a nosso ver, deveria ser obrigatória para profissionais que trabalhem neste âmbito (forças de segurança, magistrados, técnicos/as de apoio a vítima, entre outros que sejam relevantes).

Desta forma, surgem algumas considerações e recomendações que podem, a nosso ver, potenciam uma melhoria nos serviços de apoio a vítimas de VRI. Acima de tudo é muito importante sensibilizar e consciencializar a sociedade em geral para estes problemas de forma a aumentar o conhecimento e envolvimento das vítimas ou possíveis vítimas.

É ainda fundamental realizar ações de formação para magistrados/as, profissionais de saúde, profissionais de apoio à vítima, forças de segurança e outros que se revelem importantes, de modo a, conseguirem identificar o problema nas suas especificidades e saberem como agir. Assim como a realização de um guia de boas práticas para profissionais

que trabalhem neste âmbito, uma vez que, eles/as são os principais atores de intervenção com estas pessoas.³³

Não sugerimos que haja um tratamento diferenciado para com estas vítimas, mas que se alterem algumas práticas, como a utilização de uma linguagem neutra – e.g. não pressupor que a pessoa que se dirigiu a um atendimento é vítima de uma relação heterossexual. E a partir daí, interagir e comunicar consoante as especificidades destas pessoas, uma vez que, todas são diferentes, tendo em consideração os contextos sociais em que se desenvolveram e/ou vivem.

É ainda necessário a existência de um papel ativo da comunicação social. Como verificamos, algumas pessoas entrevistadas referiram o mais recente programa televisivo “E se fosse consigo”³⁴ por ter abordado as questões da Violência Doméstica e da Violência no Namoro. No entanto, frisaram sempre a mulher como principal vítima deste tipo de violência, o que não deixa de ser uma realidade, no entanto, é necessário que a população saiba que também existem outras vítimas, mesmo que em menor número, e que, conheçam os problemas que se levantam para essas pessoas.

A presente investigação fez ainda o ponto de situação das políticas sociais e dos mecanismos de apoio desenvolvidos neste âmbito, sendo esta a nossa contribuição teórica. Constitui-se assim um contributo, que na nossa opinião, poderá ser importante, ainda que, apenas seja possível a longo prazo. Uma vez que, os silenciamentos não propiciam uma melhoria, mas sim, uma ausência de dados e conseqüentemente uma ausência de políticas efetivas e serviços inclusivos, percebemos que é urgente, como refere Foucault (1995: 239) “promover novas formas de subjetividade, através da recusa deste tipo de individualidade que nos foi imposto há séculos”. Não basta desocultar e desconstruir categorias opressivas, é necessário consciencializar, promover uma sociedade não opressora. Além disto, é ainda necessário, descentralizar o poder do Estado e dar mais poder local aos municípios para que estes atuem sobre as reais necessidades daquela área geográfica.

³³ De acordo com o Relatório Intercalar de Execução do V PNPCVDG – 2015, encontra-se previsto o lançamento de um *Guia de Boas- Práticas* no âmbito LGBT para o ano de 2016.

³⁴ O programa *E se fosse consigo?* é da autoria da jornalista Conceição Lino e pretende testar a capacidade de intervenção dos portugueses na defesa do outro, a partir de situações ficcionadas.

As políticas dirigidas neste âmbito, devem ser analisadas e criadas tendo em consideração todas as particularidades e categorias (orientação sexual, localização geográfica, idade, escolaridade, entre outros) do fenómeno, o maior erro será olhar para o fenómeno como homogéneo.

A última recomendação, acaba por ser um cliché, no entanto, a nosso ver, revela-se importante: a realização de um debate público/social sobre relações de intimidade, formas de amor e opressão, mecanismos de apoio, entre outros.

Por fim, é o momento de apresentarmos aquelas que, em nosso entender, poderão ser consideradas como limitações desta investigação.

A principal limitação da investigação foi o fato de termos apenas conseguido alcançar uma pessoa do sexo masculino. Não termos conseguido alcançar um número desejável de pessoas do sexo masculino, leva-nos a refletir sobre as seguintes possibilidades: são uma minoria, mesmo em relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo; os homens sentem uma maior inibição de se assumirem como vítimas em relação às mulheres, devido ao sistema e discursos estarem direcionados para o homem agressor e a mulher vítima; os homens têm maior dificuldade de se identificarem como vítimas pelos motivos referidos na alínea anterior; eles têm medo de ser discriminados e/ou não levados a sério.

Uma outra limitação bastante relevante foi a utilização de testemunhos de vítimas de zonas urbanas do país, não nós permitindo conhecer a realidade do ponto de vista destas pessoas do interior do país e/ou de meios mais pequenos.

Isto também nos leva a questionar se experiências e testemunhos de pessoas que não conseguimos alcançar nos trariam pontos de vista diferentes, podendo desse modo, contribuir para uma investigação mais rica.

Por outro lado, a não interação e/ou conhecimento de muitas pessoas LGB revelou-se um entrave no acesso. Ainda assim, após a publicação do pedido de divulgação para participar no estudo, divulgado pela Ilga Portugal, rede ex eaquo e o Dezanove.PT, foram bem aceites, ao ponto que, pessoas que não sofreram violência entraram em contato a sugerir locais onde poderia e devíamos publicar, assim como, a informar que iriam divulgar o pedido junto de outros/as colegas.

Ao nível dos profissionais de apoio, também surgiram algumas limitações, nomeadamente, junto das forças de segurança. A entrevista realizada à Guarda Nacional Republicana, como vimos no Capítulo 3 foi realizada em grupo de 3 pessoas. Por um lado, percebemos que havia uma voz que se sobreponha as restantes, o que acabou por tornar as restantes vozes acessórias. Por outro lado, o Chefe da Seção Criminal esteve presente, o que poderá ter levado em algumas situações a uma resposta política e socialmente correta e não à realidade vivida no dia-a-dia por aqueles/as profissionais.

Outro entrave, prendeu-se ainda com o fato de termos apenas entrevistado agentes das forças de segurança de escalões mais elevados. Uma vez que, os problemas de discriminação poderão ser mais sentidos nos postos da GNR onde os escalões são mais baixos.

A outra limitação esta relacionada com a pressão temporal de execução da tese, não permitindo uma reflexão mais profunda ou um maior número de entrevistas, uma vez que, o processo de transcrição destas é dispendioso.

Este estudo vem demonstrar a importância criar novas respostas uma vez que, cada vítima é uma vítima. Se por um lado, andamos durante duas décadas a sensibilizar a sociedade em geral para a violência na conjugalidade é necessário agora fazer esse trabalho para a população LGBT. As subordinações a regras sociais podem levar a que estas pessoas sintam medo e vergonha de recorrer a um serviço de apoio de vítimas de violência na intimidade. Cremos que será um longo caminho a percorrer com a ajuda de políticas e formação com base na igualdade de género.

Muitos dos que convivem diariamente com a violência assumem-na como uma parte intrínseca da condição humana. Não tem de ser assim. A violência pode ser evitada. As culturas violentas podem ser mudadas. Os governos, as comunidades e os indivíduos podem fazer a diferença.

Nelson Mandela

Referências bibliográficas

Aboim, S. (2006) *Conjugalidades em mudança. Percursos e Dinâmicas de Vida a Dois*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Aboim, S. (2008) *Género e Modernidade: A Construção Pública do Privado*. In Villaverde, M. C., Wall, K., Aboim, S. e Silva, F. C. (Orgs.) (2008). *Itinerários: A Investigação nos 25 Anos do ICS*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais

Aboim, S. (2010) *Género, família e mudança em Portugal*. In Wall, K., Aboim, S. e Cunha, V. (Eds.) (2010) *A Vida Familiar no Masculino: Negociando Velhas e Novas Masculinidades*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Airès, P., Duby, G. (2009) *História da Vida Privada I. Do Império Romano ao Ano Mil*. São Paulo: Companhia das Letras

Almeida, M. V. (2010) *O contexto LGBT em Portugal*. In Nogueira, C. e Oliveira, J. (orgs.) (2010) *Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género*. Lisboa: CIG

Amâncio, L. (2004) *Masculino e Feminino: O pensamento Social da Diferença*. Porto, Edições Afrontamento.

Amâncio, L. (2003), *O género no discurso das ciências sociais*. *Análise social*, XXXVIII (168), 687-714

Antunes, R., Machado, C. (2005) *Dupla invisibilidade: A violência nas relações homossexuais*. *Psychologica*, 39, 167-187

APAV (2010) *Contributos da APAV – Associação de Apoio a Vítima de à Vítima para o Plano de Saúde 2011-2016*. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

APAV (2010a) *Manual Alcipe: para o atendimento de mulheres vítimas de violência* [online] 2º ed. rev. e actualiz. Lisboa: APAV, D.L. 2010. Disponível em <<http://www.apav.pt/portal/pdf/ManualAlcipe.pdf90700>> [consultado em 12/01/2016]

APAV (2013) Manual Unissexo – para o atendimento a vítimas adultas de violência sexual. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

APAV (2016) Estatísticas APAV – Relatório Anual de 2015. Unidade de Estatística

APAV (s/d) Apoio à Vítima [online]. Disponível em <
<http://www.apav.pt/lgbt/menuapo.htm>> [consultado a 01/09/2016]

APAV (s/d) ABC Justiça [online]. Disponível em <
http://abcjustica.pt/pt/01_home/home.html#000> [consultado a 01/09/2016].

Bachrach, P. e Barataz, M. S. (1969) Decisions and non-decisions: an analytical framework. *In* Bell, R., Edwards, D. V. e Wagner, H. R. (1969) *Political Power: A Reader in Theory and Research*. New York: The Free Press

Baker, N. L., Buick, J. D., Kim, S. R., Moniz S. e Nava, K. L. (2013) Lessons from examining same-sex intimate partner violence. *Sex Roles* [online] 69, 182-192. Disponível em <
<https://monash.rl.talis.com/items/676C6A0C-8C57-3A51-AEB8-583FF7D6B210.html>> [consultado a 01/09/2016]

Barroso, Zélia (2007) *Violência nas Relações Amorosas*. Lisboa: Editora Colibri

Bartholomew, K., Regan, K. V., White, M., & Oram, D. (2008) Patterns of abuse in male same-sex relationships. *Violence and Victims*, 23, 617–637

Beauvoir, Simone (2009) *O Segundo Sexo*. (S. Milliet, Trans.). Lisboa: Quetzal.

Bograd, M. (2005) Strengthening Domestic Violence Theories: Intersections of Race, Class, Sexual Orientation, and Gender, *In* Sokolof, N. J. e Pratt, C. (orgs.) (2005) *Domestic Violence at the Margins: Readings on race, class, gender and culture*. New Jersey: Rutgers University Press.

Burke, L. K., e Follingstad, D. R. (1999) Violence in Lesbian and Gay Relationships: Theory, Prevalence, and Correlational Factors. *Clinical Psychology Review* 19(5): 487-312

Butler, J. (2008) Beauvoir, Wittig e Foucault, *In* Crespo, A. I. et al., (orgs.) (2008) *Variações sobre sexo e género*. Lisboa: Livros Horizonte

Carneiro, N. S. (2009) 'Homossexualidades'. Uma psicologia entre ser, pertencer e participar. Porto: LivPsic

Casimiro, C. (2008) Violências na conjugalidade: a questão da simetria do género, *Análise Social*, vol. XLIII (3), 579-601.

Casimiro, C. (2011) Tensões, tiranias e violência familiar: da invisibilidade à denúncia. *In* Mattoso, José (coord. Geral) e Almeida, A.N. (Coord. Do IV Vol.), *História da Vida Privada*. Lisboa: Círculo de Leitores, 112-140.

Castells, M. (2000) *A Sociedade em Rede*. São Paulo. Paz e Terra

Chauvin, S. (2003) Honte. *In* Louis-Georges Tin (Ed.), *Dictionnaire de l'homophobie*. Paris: Presses Universitaires de France, 222- 226.

CIG (s/d) Teleassistência a Vítimas de Violência Doméstica. [online]. Disponível em < https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2014/01/mais_informacao.pdf >. [consultado a 28/07/2016].

Conselho da Europa (2013) *Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género.

Correia, A. L., Sani, A. I. (2015) As casas de casa-abrigo em Portugal: Caracterização estrutural e funcional destas respostas sociais. *Análise Psicológica*, 33(1), 89-96.

Costa, L. G., Machado, C. e Antunes, R. (2011) Violência nas relações homossexuais: A face oculta da agressão na intimidade, *Psychologica*, 1, 2-15

Costa, L., Machado, C. e Antunes, R. (2006) Violência nas relações homossexuais: A face oculta da agressão na intimidade. Braga: Universidade do Minho, Escola de Psicologia.

Coutinho, C. P. (2013) *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática*, Coimbra, Almedina.

Coutinho, M. J. e Sani, A. I. (2010) Casa Abrigo: A Solução ou o Problema? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 4, 633-641.

Coutinho, M. J. e Sani, A. I. (2011) Casas de abrigo para mulheres e crianças vítimas de violência doméstica *In* Sani, A (Coord) (2011) Temas de Vitimologia: Realidades Emergentes na Vitimação e Respostas Sociais, 1ª edição, Coimbra, Almedina.

Crenshaw, K. (2006) Mapping the Margins. Intersectionality, Identity, Politics, and Violence Against Women of Color. *In* Hackett, E., Haslanger, S. (2006) Theorizing Feminisms. A Reader. Oxford University Press, 159-173.

Crespo, A. I., *et al.*, (orgs.) (2008) Variações entre sexo e género. Lisboa: Livros Horizonte

Crocker, J. e cols. (1998), Social Stigma. *In*: Gilbert, D., Fiske, S (1998) The Handbook of Social Psychology, (2), 504-553.

Dezanove (2013) Opus Gay quer traçar o perfil das vítimas homossexuais e perceber o constrangimento de se assumirem às autoridades. Dezanove. [online] Notícias e Cultura LGBTI em português. Disponível em < <http://dezanove.pt/457419.html> > [consultado a 20/05/2016]

Diário de Notícias (2015) Há 14 homens por dia que se queixam de violência doméstica. [online] Disponível em: <http://www.dn.pt/portugal/interior/ha-14-homens-por-dia-que-se-queixam-de-violencia-domestica--4874601.html> > [consultado a 06/07/2016]

Dias, I. (2000) A violência doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade. [online] IV Congresso Português de Sociologia. Disponível em < http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR462e00b9864fc_1.PDF > [consultado a 01/09/2016].

Dias, I. (2004) Violência na Família – Uma abordagem sociológica. Porto: Edições Afrontamento.

Dias, I. (2010) Violência doméstica e justiça: respostas e desafios. Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP, 245-262.

Donovan, C., Hester, M. (2015) Domestic Violence and Sexuality. What's love got to do with it?. University of Bristol: Policy Press

Donovan, C., Hester, M., Holmes, J., e McCarry, M. (2006), Comparing domestic abuse in same sex and heterosexual relationships. University of Sunderland, University of Bristol

Duarte, M. (2011) Violência Doméstica e sua Criminalização Em Portugal: Obstáculos à Aplicação da Lei, *Sistema Penal & Violência*, 3 (2), 1-12.

Duarte, M. (2012) O lugar do direito nas políticas contra a violência doméstica, *Ex aequo*, 25, 59-74.

Duarte, M. (2014) Para um Direito sem margens: representações sobre o Direito e a violência contra as mulheres. Tese de Doutoramento em Sociologia na área científica do Estado, do Direito e da Administração. Coimbra: Faculdade de economia da Universidade de Coimbra.

Duarte, M., e Oliveira, A. (2012) Mulheres nas margens: a violência doméstica e as mulheres imigrantes , *Revista Sociologia*, XXIII .

Durrish, P. (2011) Documenting the Same Sex Abuse Project, Toronyo, Canada. In Ristock, Janice (eds.) (2011) *Intimate Partner Violence in LGBTQ Lives*. New York: Routledge

ESQUERDA.NET (2007) A Batalha de StoneWall: o marco do movimento LGBT. [online] Dossier 040: LGBT. Disponível em < <http://www.esquerda.net/dossier/batalha-de-stonewall-marco-do-movimento-lgbt> > [consultado a 01/09/2016]

Foucault, M. (1994) *História da Sexualidade I – A Vontade de Saber*. Lisboa: Relógio d'Água

Foucault, M. (1995) O sujeito e o poder. *In* Deyfus, H. e Rabinow, P. (orgs) (1995) *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense/Universitária

Foucault, M. (2010) *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal

FRA (2014) *Violência contra as Mulheres: um inquérito à escala da União Europeia – Síntese dos resultados*. Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

FRA (2016) Professionally speaking: challenges to achieving equality for LGBT people. Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Ganley, A. L. (1995) Understanding domestic violence: preparatory reading for trainers. *In* Ganley, A. L., e Schechter, S. (1996) Domestic Violence: A National Curriculum For Child Protective Services

Goffman, E. (1975) Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar

Guerreiro, M. D. (coord), Patrício, J. A., Coelho, A. R., e Saleiro, S. P. (2015) Processos de Inclusão de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: Educação, Formação Profissional e Empreendedorismo. Projeto PIMVVD.CIES-IUL, Instituto Universitário de Lisboa.

Hart, B. (1986) Lesbian battering: An examination. *In* Lobel, Kerry (ed) (1986) Naming the violence: Speaking out about lesbian battering. Washington, DC: Seal Press

Hester, M. (2004) Future trends and developments: Violence against women in Europe and East Asia. *Violence Against Women* 10, 1431 – 1448.

ILGA (s/d), Saúde em Igualdade. Pelo acesso a cuidados de saúde adequados e competentes para pessoas lésbicas, gays, bissexuais e trans. [online] Associação ILGA Portugal. Disponível em < (<http://ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/igualdadenaude.pdf>) >. [consultado a 27/07/2016].

Infovítimas (2015) Direitos das Vítimas de Crime [online]. Disponível em <http://www.infovitimas.pt/pt/005_direitos/005_direitos.html> [consultada a 14/03/2016].

Instituto da Segurança Social (2009) Guia prático – respostas sociais – população adulta – Pessoas vítimas de Violência Doméstica. Instituto da Segurança Social

Island, D., Letellier, P. (1991) Men Who Beat the Men Who Love Them. New York: Harrington Park Press

Johnson, M. P. (2008) A typology of domestic violence: Intimate terrorism, violence resistance, and situational couple violence. Lebanon: Northeastern University Press

Jornal I (2015) A história de dois homens que foram vítimas de violência doméstica por parte das suas mulheres. [online] Disponível em: < <http://ionline.sapo.pt/265033> > [consultado a 06/07/2016].

Letellier, P. (1994) Gay and bisexual domestic violence victimization: Challenges to feminist theory and responses to violence. *Violence and Victims*, 9, 95–106

Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J., e Leandro, A. (coord.) (2009) *Violência e Género – Inquérito Nacional sobre a Violência exercida contra Mulheres e Homens*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

MacDowell, S., Cecília; S., Santos, A. C., Duarte, M., e Lima, T. M. (2009) Homoparentalidade e desafios ao direito: O caso Silva Mouta na justiça portuguesa e no Tribunal Europeu de Direitos Humanos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 87, 43- 68.

Macedo, E. (2015) Violência entre parceiros íntimos (vpi): problema e sintoma no panorama das violências sobre as mulheres, *Ex aequo*, 31, 29-44.

Machado, C. (2004) Intervenção psicológica com vítimas de crime: Dilemas teóricos, técnicos e emocionais. *International Journal of Clinical and Health Psychology*, 4(2), 339-411

Magalhães, T. (2010) *Violência e Abuso – Respostas Simples para Questões Complexas, Estado da Arte*, Coimbra. Imprensa da Universidade de Coimbra.

Manita, C., Ribeiro, C., e Peixoto, C. (2012) *Violência doméstica: Compreender para intervir. Guia de boas práticas para profissionais de instituições de apoio a vítimas*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Marshall, L. L. (1999), Effects of mens` subtle and overt psychological abuse on low-income women. *Violence and Victims*, 14, 69-88.

McCarry, M., Hester, M., Donovan, C. (2008) Researching same Sex Domestic Violence: Constructing a Survey Methodology. *Sociological Research Online* 13(1): 8.

- McClennen, J. (2005) Domestic violence between same-gender partners: Recent findings and future research. *Journal of Interpersonal Violence*, 20, 149–154.
- Mckie, L. (2006) Sociological Work on Violence: Gender, Theory and Research. *Sociological Research Online*, 11 (2).
- Merrill, G. S. (1996) Ruling the exceptions: Same-sex domestic violence and domestic violence theory. *Journal of Lesbian/Gay Social Services*, 4(1), 9-21 .
- Money, J., Hampson, J. G., e Hampson J L. (1957) Imprinting and the establishment of gender role. *Arch NeurPsych*, 77 (3) 333-336.
- Monteiro, V., Sani, A. (2013) Violência Doméstica entre casais homossexuais - Quebrando barreiras, formando profissionais. *In Sani, A. I., e Caridade, S. (2014) Violência, agressão e vitimação: Práticas para a Intervenção. Coimbra: Almedina, 149-171.*
- Mumrray, C. E., e Mobley, A. K. (2009) Empirical research about same-sex intimate partner violence: A methodological review. *Journal of homosexuality*, 56 (3), 361–386.
- Nash, J. (2008) Re-thinking intersectionality. *Feminist review*, 89, 1-15. [online] Disponível em < <http://www.palgrave-journals.com/fr/journal/v89/n1/pdf/fr20084a.pdf>> [consultado a 01/09/2016]
- NCAPV (2007) Lesbian, Gay, bisexual and transgender domestic violence in the United States in 2006. A report of the National Coalition of Anti-Violence Programs. New York: NCAVP
- Nogueira, C. (2011) Introdução à teoria da interseccionalidade nos Estudos de Género. *In Neves, S. (Eds) (2011) Género e Ciências Sociais. Maia: Edições ISMAI, 67-78.*
- Nogueira, C., e Oliveira, J. (2010) Um olhar da psicologia feminista crítica sobre os direitos humanos de pessoas LGBT. *In Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género. Lisboa: CIG.*
- Nogueira, C., e Oliveira, J. (orgs.) (2010) Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género. Lisboa: CIG.

Nunan, A. (2004) Violência Doméstica entre casais homossexuais: o segundo armário?. *Psico*, 23 (1), 69-78.

Nunan, A., Jablonski, B., e Féres-Carneiro, T. (2010) O Preconceito Sexual Internalizado por Homossexuais Masculinos. *Interação Psicol*, 14(2), 255-262

O'leary, D. K. (1999) Psychological abuse: A variable deserving critical attention in domestic violence. *Violence and victims* 12 (1), 3-23

Observatório da discriminação em função da orientação sexual e identidade de género (2015), A Discriminação homofóbica e transfóbica em Portugal 2015. ILGA Portugal

Observatório da discriminação em função da orientação sexual e identidade de género (2014), A Discriminação homofóbica e transfóbica em Portugal 2014. ILGA Portugal

Opus Gay (2013), Opus Gay no Seminário: Violência Doméstica em relações LGBT e homofobia [online] Disponível em < <https://alentejodediversidades.wordpress.com/2013/12/04/opus-gay-no-seminario-violencia-domestica-em-relacoes-lgbt-e-homofobia/> > [consultado a 01/09/2016].

Pence, E., e Paymar, M. (1993) Educational Groups for Men Who Batter: The Duluth Model. Londres: Springer Publishing Company.

Plummer, K. (1975) Sexual Stigma: Na Interactionsit Account. Routledge & Kegan Paul, London.

Portal do Cidadão (2016) Estratégia de Combate à Violência Doméstica e Género [online]. Disponível em < <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/madj/noticias/20160519-seci-violencia-domestica.aspx> > [consultado a 27/07/2016].

Público (2001) Violência Doméstica: um plano, muitas críticas. [online]. Disponível em < <https://www.publico.pt/sociedade/noticia/violencia-domestica-um-plano-muitas-criticas-51393> > [consultado a 28/07/2016].

Quivy, R., e Campenhoudt, L. (2005) Manual de Investigação em Ciências Sociais. Lisboa: Gradiva.

RASI (2013) Relatório Anual de Segurança Interna de 2012. Gabinete do Secretariado-Geral do Sistema de Segurança Interna.

RASI (2014) Relatório Anual de Segurança Interna de 2013. Gabinete do Secretariado-Geral do Sistema de Segurança Interna

RASI (2015) Relatório Anual de Segurança Interna de 2014. Gabinete do Secretariado-Geral do Sistema de Segurança Interna

Renzetti, C. (1988) Violence in Lesbian Relationships: A Preliminary Analysis of Causal Factors. *Journal of Interpersonal Violence*, 3, 381-399

Renzetti, C. (1992) Violent Betrayal: Partner Abuse. *In Lesbian Domestic Partnerships*, Newbury Park, CA: Sage;

Report of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights (2015) Discrimination and violence against individuals based on their sexual orientation and gender identity. United Nations: Human Rights Council (A/HRC/19/41).

Reynolds, P. (2010) Disentangling Privacy and Intimacy: intimate citizenship, private boundaries and public transgressions. *Human Affairs*, 20, 33–42.

Ristock, J. (2002) No more secrets: Violence in Lesbian Relationships. New York: Routledge

Ristock, J. (2003) Exploring dynamics of abusive lesbian relationships: Preliminary analysis of a multiple, qualitative study. *American Journal of Community Psychology* 31(3/4), 329 - 341.

Rodrigues, L., Nogueira, C., e Oliveira, J. M. (2010) Violência em casais LGB – estudo preliminar. *In Nogueira, C., e Oliveira, J. (orgs.) (2010) Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género*. Lisboa: CIG, 243-266

Santos, A. C. (2012) ‘Entre duas mulheres isso não acontece’ – um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 98, 3-24.

Santos, A. C. (2009) Um nome que seja só seu – Para uma cartografia da (in)visibilidade política lésbica [online] LES Online, 1(1), 21-28. Disponível em <<http://www.lespt.org/lesonline/index.php?journal=lo&page=article&op=viewArticle&path%5B%5D=11>> [consultado a 01/09/2016].

Santos, A. C. (2009a) De objecto a sujeito? Olhares mediáticos sobre o activismo LGBT português [online] Revista Media e Jornalismo, 8, 2, 69-82. Disponível em <http://bogota.unal.edu.co/saberes/html/fileadmin/docs/Conferencistas/Ana_Cristina_Santos/Santos_A.C. 2009. De objecto a sujeito O.pdf> [consultado a 01/09/2016].

Santos, B. S. (2000) A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez

Scott, J. (1989) Gênero: uma categoria útil para análise histórica. [online]. Disponível em <http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf> [consultado a 01/09/2016].

Silva, L. F. (1995) Entre marido e mulher alguém meta a colher. Celorico de Basto, À Bolina.

Speziale, B., e Ring, C. (2006) Intimate violence among lesbian couples: Emerging data and critical needs. *Journal of Feminist Family Therapy*, 18(1/2), 85-96

Stark, E. (2007) Coercive control: How men entrap women in personal life. New York/Oxford University Press

Strauss, L., Gough, K., e Spiro, M. (1980) A Família: Origem e Evolução. Rio de Janeiro, Vila Marte.

Sulis, S. (1999) ‘Battered Bisexual Women. *In* Leventhal, B., e Lundy. S. E. (eds.) (1999) Same-Sex Domestic Violence: Strategies for Change. Thousand Oaks: Sage Publications, Inc

Toffanin, A. M. (2012) Research on violence against women. A sociological perspective, *Interdisciplinary Journal of Family Studies*, XVII, 1

Topa, H. (2009) Violência doméstica em casais homossexuais: das representações sociais dos profissionais que trabalham com vítimas à vivência das vítimas. Dissertação de Mestrado. Porto: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto.

Topa, H. (2010) No arco-íris também há roxo: violência conjugal nas relações lésbicas, *LES Online*, 2(1), 13-21.

Tully, C. T. (2001) Domestic violence: The ultimate betrayal of human rights. *Journal of Gay and Lesbian Social Services* 13 (1): 93 – 98.

Vickers, L. (1996) The second closet: Domestic Violence in Lesbian and Gay Relationships: A Western Australian Perspective [online] *Murdoch University Electronic Journal of Law*, 3 (4). Disponível em < <http://www.austlii.edu.au/au/journals/MurUEJL/1996/37.html>> [consultado a 01/09/2016].

Wayne B., e Kären H. (2006) *Criminal Investigation* (8th ed.). Cengage Learning

Weeks, J.(1999) O corpo e a Sexualidade. *In* Lopes, G. L., (ed.) *O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 35-82.

WHO (s/d), Definition and typology of violence. [online]. Disponível em < <http://www.who.int/violenceprevention/approach/definition/en/>> [consultado a 01/09/2016]

Legislação

Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro - Regulamenta a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, que estabelece o quadro geral da rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência

Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Regulamenta a Lei que cria a rede pública e casas de apoio às vitimas de violência doméstica

Decreto-Lei n.º 61/91, de 13 de agosto de 1991 - Garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência

Decreto-Lei n.º 190/2003, de 22 de agosto de 2003 – regula a aplicação de medidas para a proteção de testemunhas

Diário da República (2009), Diário da República - Decreto-Lei 112/2009, 180, 6550- 656.

Diretiva 2000/78/CE, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional («Diretiva relativa à igualdade no emprego»)

Lei n.º 107/99, de 3 de agosto - Criação da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência

Lei n.º 107/99, de 3 de agosto de 1999 – criação da rede pública de casas abrigo

Lei n.º 112/2009, de 16 setembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro.

Lei n.º 129/99, de 20 de agosto – Regime de indemnização das vítimas de violência conjugal

Lei n.º 17/2016, de 20 de junho - Alarga o âmbito dos beneficiários das técnicas de procriação medicamente assistida, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho (procriação medicamente assistida).

Lei n.º 2/2006, de 29 de fevereiro - Elimina as discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações jurídicas familiares, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, à primeira alteração à Lei n.º 9/2010, de 31 de maio, à vigésima terceira alteração ao Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de outubro

Lei n.º 2/2016 de 29 de fevereiro - Elimina as discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações jurídicas familiares, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, à primeira alteração à Lei n.º 9/2010, de 31 de maio, à vigésima terceira alteração ao Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de outubro

Lei n.º 33/2010, de 2 setembro - Regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica) e revoga a Lei n.º 122/99, de 20 de agosto, que regula a vigilância eletrónica prevista no artigo 201.º do Código de Processo Penal

Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro - Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro

Lei n.º 59/2007, de 4 setembro - Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro

Lei n.º 60/2009, de 6 de agosto - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro – Aprova a revisão do código de trabalho. Ver artigo 24.º acerca do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho (alínea 2. B)).

Lei n.º 9/2010, de 31 de maio - Permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo

Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto – Aprova o Código de Trabalho. Revogado pelo diploma da Lei n.º 7/2009.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010 – Aprova o IV PNCVD (2011-2013)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013 – Aprova o V PNPCVDG (2014-2017)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99 – Aprova o I PNCVD (1999 -2002)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007 – Aprova o III PNCVD (2007- 2010)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003 – Aprova o II PNCVD (2003 -2006)

Resolução do Conselho Económico e Social n.º 1991/18 – Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres

ANEXOS

ANEXO A

Quadro 1. Mudanças legislativas ocorridas em Portugal relativamente ao crime de violência doméstica

<u>Data</u>	<u>Mudança legislativa</u>
1867	O código civil consagra subalternidade da mulher em relação ao marido;
1952	Lei Portuguesa permite que o homem bata na mulher;
1976	A Constituição da República de 1976 estabelece igualdade entre homens e mulheres;
1978	Desaparece a figura do chefe de família;
1982	O artigo 153.º do Código Penal Português passa a ser crime de maus-tratos entre cônjuges ou contra menores ou subordinados;
1991	Lei n.º 61/91 de 13/08/1991 garante proteção adequada às vítimas de violência;
1992	O artigo 152.º passa a ser relativo ao crime de violência doméstica;
1997	Aprovação do Plano Global para a Igualdade – Resolução do Conselho de Ministros n.º49/ 97;
1999	Aprovado o primeiro Plano Nacional contra a Violência Doméstica; Regulamentação da legislação que garante proteção às mulheres vítimas de violência; Criação da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica;
2000	Assume natureza de crime público;
2007	Criminalização da violência doméstica em contexto de intimidade entre pessoas do mesmo sexo;

2009	<p>Configuração do estatuto de vítima;</p> <p>Lei n.º 104/2009 aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica;</p> <p>Decreto-Lei n.º 121/2009 cria a Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança e liga em banda larga todos os serviços e organismos sob a tutela do Ministério da Administração Interna, sendo que, para esse efeito, representantes das forças e serviços competentes cooperam num Centro de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), onde se encontram alojados, entre outros, o Sistema de Queixas Eletrónicas contra crimes e a Base de Dados sobre Violência Doméstica</p>
2011	<p>Lei n.º 113/2011 regula o acesso às prestações do SNS por parte dos utentes no que respeita ao regime de taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios, mantendo dispensa de cobrança de taxas moderadoras para os atendimentos urgentes e atos complementares decorrentes de atendimentos a vítimas de violência doméstica.</p>
2013	<p>29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, que passa a incluir “ a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação” – (violência no namoro).</p>

ANEXO B

Quadro 2. Associações LGBT

Associação ILGA- Portugal	Fundada em 1995, é a maior e mais antiga associação de defesa dos direitos de Lésbicas, Homossexuais, Bissexuais e Transgénero em Portugal. Esta associação está sediada em Lisboa.
<i>rede ex-aequo</i>	Fundada como associação de jovens em 2003. Intervêm no âmbito nacional e destina-se a jovens LGBT e simpatizantes entre os 16 e os 30 anos. Esta associação esta sediada em Lisboa no Centro LGBT.
Clube Safo	Fundada em 1996 em Aveiro, é uma associação lésbica sensível à necessidade da criação de um espaço de diálogo e partilha.
Panteras Rosa	É uma rede de ativistas, como grupo político e interativo, democrático, autónomo e apartidário. Luta pela não-discriminação de pessoas LGBT.
Opus Gay	Fundada em 1997 em Lisboa. Envolve atividade várias. Desenvolveu a 1.ª Universidade de Verão de Estudos LGBT, o presidente da associação, António Serzedelo, iniciou um programa de radio “Vidas Alternativas”.
<i>Não te prives – Grupo de Defesa dos Direitos Sexuais</i>	A Não te prives foi fundada em 2002 em Coimbra e pretende dar visibilidade às questões relacionadas com a discriminação com base na orientação sexual e de género, introduzi-las na discussão pública e contribuir para a mudança política, social, cultural e jurídica.
PortugalGay.PT	É um site dedicado à temática LGBT, começou em Julho de 1996 no Porto. Tem como objetivo o servir de ponto de divulgação de documentos sobre e para LGBT, divulgar serviços, melhorar a imagem dos LGBT e lutar pelos direitos LGBT.
CasaQui Associação de Solidariedade	É uma associação sediada em Lisboa e fundada em 2012. É especializada nas questões da orientação, identidade e expressão sexual, sobretudo jovens. Procuram ser um espaço de apoio

Social

alternativo e prevenir a vitimação secundária por parte dos serviços de primeira linha dirigidos à população em geral.

ANEXO C

Projeto Alentejo, contra a Violência Doméstica: “Alentejo de Diversidades” - , contra a homofobia e a violência doméstica

Porque viver sem violência é um Direito

- Porque o Abuso Verbal, Físico e Psicológico são um atentado contra a integridade humana
- Porque o Agressor é manipulador e culpabiliza a Vítima
- Porque o Agressor acredita que a Vítima é sua propriedade
- Porque o Agressor acredita que a Vítima é incapaz de existir sem ele

- Porque a Constituição Portuguesa é clara no seu Artigo 13º:

“1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a Lei.

2. Ninguém pode ser [...] privado de qualquer direito [...] em razão de ascendência, sexo, [...] instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.”

Gabinete de Atendimento (Évora):

“Alentejo de Diversidades”

Rua de Machede, 53A
7000-864 Évora

Telem: 92 415 88 92 | 96 789 29 24

Email: alentejodediversidades@opusgay.org

<http://alentejodediversidades.wordpress.com>

www.opusgay.org/Centro_Acolhimento.html

Sede:
Obra Gay Associação / Opus Gay
Rua da Ilha Terceira, nº 34 2º
1000-173 Lisboa

Tel: 213 151 396
Telem: 962 400 017

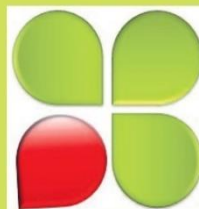
email: anser2@gmail.com

www.opusgay.org/



“Alentejo de Diversidades”, contra a homofobia e a violência doméstica

CATVHVD - Projecto Alentejo,
contra a Violência e o Abuso



Um projecto OGA, com o apoio do QREN

Linha de Apoio Permanente: 92 415 88 92

Principais Objectivos do CATVHVD:

- Prevenção da Homofobia
- Prevenção da Violência Doméstica, independentemente da orientação sexual das pessoas afectadas
- Apoio, informação e sensibilização junto da população e em conjunto com diferentes Organismos Públicos e Privados, através de Acções de Formação e Sensibilização
- Criação de grupos de auto-ajuda e de aconselhamento
- Colocação de uma equipa multidisciplinar (psicólogos, sociólogos, advogados, assistentes sociais e outros técnicos) no terreno
- Atendimento personalizado e confidencial, com valências de Avaliação e Apoio Psicoterapêutico individual e em grupo, no seu Gabinete de Apoio e Aconselhamento

Pretendemos implementar um conjunto de acções de Parceria com Agentes Públicos e Privados, construindo uma resposta em Rede, com vista à prossecução de uma estratégia concertada no sentido de:

- 1- reforçar o papel da Sociedade Civil como agente estruturante para a Igualdade de Género e o combate à discriminação;
- 2- difundir uma cultura de Igualdade através da integração da perspectiva de género nas estratégias de educação e formação;
- 3- promover a Igualdade de Oportunidades;
- 4- prevenir todo o tipo de violência doméstica;
- 5- melhorar a eficiência dos instrumentos de política pública e local, na promoção da igualdade de género e na capacitação dos actores relevantes para a sua prossecução, qualificando assim o ambiente urbano e os factores da qualidade de vida através da defesa, da valorização e da inclusão de todos os segmentos de cidadãos.

A Homofobia não é praticada apenas por desconhecidos.

A Homofobia não respeita a liberdade individual nem a livre expressão de sentimentos.

A Homofobia impõe ou tenta impor um modelo contrário à vontade do indivíduo.

A Homofobia é um Crime, exista ou não agressão física.

A Violência Doméstica não existe apenas entre marido e mulher.

A Violência Doméstica não é apenas física, pode ser exercida por palavras (violência psicológica) ou pela ausência deliberada de comunicação verbal e não verbal (acto deliberado de ignorar o Outro e/ou os seus sentimentos).

A Violência Doméstica é um Crime Público e não necessita de apresentação de Queixa pela Vítima.

É obrigação de TODOS defender a liberdade individual e respeitar as diferenças.

É obrigação de TODOS denunciar e lutar contra a Homofobia e a Violência Doméstica.

ANEXO D

Projeto “Agressão Não”

Projeto “Agressão Não”

CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE CASAIS HOMOSSEXUAIS NO CONCELHO DE LISBOA

EMBAIXADORES DO PROJETO

ELÁDIO CLÍMACO
(Apresentador da RTP)

DRA. MADALENA BRAZ TEIXEIRA
(Ex-Diretora do Museu Nacional do Traje e Vereadora)

Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa

Telefone Solidário
760 300 465 (€0,60 + IVA)

**Projeto “Agressão Não”,
contra a violência doméstica entre casais
homossexuais no concelho de Lisboa**

QUEM SOMOS

Somos uma equipa multidisciplinar que cobre as seguintes áreas:

- Psicologia
- Sociologia
- Serviços sociais
- Serviços jurídicos

OS OBJETIVOS DO PROJETO

Este projeto tem diversas componentes:

- Ações de informação, sensibilização e prevenção da violência doméstica
- Trabalho de investigação sociológica, que se prende com a construção, aplicação e análise de um questionário sobre violência doméstica entre casais homossexuais, residentes no concelho de Lisboa
- Articulação com diversas entidades, incluindo as forças de segurança, a segurança social, os tribunais, os serviços de saúde, casas de abrigo, etc.

DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Qualquer ato, omissão ou conduta que serve para infligir dor:

- Física
- Sexual
- Mental,
- Esta dor pode ser infligida direta ou indiretamente, através de:
 - * enganos,
 - * ameaças,
 - * coação
 - * ou por qualquer outra forma, a qualquer indivíduo, qualquer que seja o seu sexo, ou orientação sexual.

O objetivo do agressor ou da agressora é intimidar, punir, humilhar ou manter certos papéis estereotipados ligados ao seu individualismo, ou recusar à vítima a sua dignidade humana, a sua autonomia sexual, a sua integridade física, mental e moral.

TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- Física
- Psicológica
- Sexual
- Económica

A VIOLÊNCIA E A LEI

A Constituição da República Portuguesa garante:

- Igualdade de direitos e deveres de homens e mulheres (art. 13º);
- Acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos direitos (art. 20º);
- Direito à integridade física e moral (art. 25º);
- Igualdade no casamento (art. 36º).

Outra legislação existe que se aplica à violência doméstica, nomeadamente a Lei Universal dos Direitos Humanos:

- Artigo III - Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal

“A violência não é força, mas fraqueza, nem nunca poderá ser criadora de coisa alguma, apenas destruidora.”
Benedetto Croce

ANEXO E

Projeto: Vamos parar os crimes de ódio contra pessoas LGBT

O que é um crime de ódio?

Os crimes de ódio são atos criminosos contra pessoas que são identificadas como pertencentes a um grupo social que é alvo de preconceito, e que são motivados por esse preconceito. Existem ainda incidentes que, apesar de não constituírem legalmente um crime, apresentam a mesma causa. Este folheto trata os crimes e incidentes de ódio contra pessoas que são percebidas como sendo lésbicas, gays, bissexuais ou transgénero (LGBT).

Os crimes ou incidentes de ódio incluem ataques à propriedade, ameaças, agressões verbais, roubos, intimidação, atos de violência, espancamentos, violação, agressão sexual, tortura ou homicídio.

Os crimes ou incidentes de ódio são diferentes porque não se dirigem exclusivamente à pessoa que é vítima. Um crime ou incidente de ódio envia também uma mensagem a um grupo – e a quem o apoia – de que não são pessoas bem-vindas nem estão seguras. Assim, estes casos têm um impacto coletivo em determinados grupos e podem mesmo criar uma sensação de insegurança fora desse grupo.

Em Portugal, o Código Penal estabelece agravamentos penais para crimes motivados por discriminação em função do sexo ou da orientação sexual (ver artigos 132º, 145º e 240º). A violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo é considerada no artigo 152º.

OS CRIMES DE ÓDIO SÃO SUBNOTIFICADOS

As vítimas de crime ou incidentes de ódio têm menor propensão a apresentar queixa que as vítimas comuns. As razões são várias e podem ser a falta de confiança na polícia, a antecipação de uma reação negativa, o medo de retaliação, a preocupação com a exposição pública da sua orientação sexual ou identidade de género (um fator particularmente relevante para muitas pessoas LGBT), ou mesmo a aceitação da agressão como sendo algo "natural".

SOBRE ESTE PROJETO

Este panfleto faz parte do projeto "Identificar e Combater os Crimes de Ódio contra as Pessoas LGBT" que é desenvolvido pelo Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos com o apoio de nove parceiros europeus.

O projeto tem como finalidade promover o registo e aumentar a sensibilização relativamente aos crimes e incidentes de ódio de forma a poder combatê-los. Como parte destes esforços foi criado um sistema de monitorização online de crimes e incidentes de ódio LGBT no portal do projeto: www.stophatecrime.eu

As principais atividades do projeto incluem:

Um kit de recursos sobre crimes de ódio que inclui uma base de dados para relatar os crimes, um programa de formação para forças e serviços de segurança e materiais informativos quer para as forças e serviços de segurança quer para as pessoas LGBT.

Estudos-piloto e formações com parceiros locais em nove capitais da Europa.

Uma conferência para troca de conhecimentos e experiências.

Para mais informações e materiais:

www.stophatecrime.eu
www.liga-portugal.pt/violencia
violencia@liga-portugal.pt
Linha LGBT 218 873 922

Centro LGBT
Rua de São Lázaro, 88
1150-333 Lisboa
Tel. 218 873 918



Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia – Programa Direitos Fundamentais e Cidadania. O conteúdo desta publicação é da exclusiva responsabilidade do Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos e da Associação ILGA Portugal e pode não refletir as posições da Comissão Europeia.

VAMOS PARAR os crimes de ódio contra pessoas LGBT

ORIENTAÇÕES PARA A POLÍCIA



Combater os crimes de ódio.

Quando entrevistar uma vítima de um crime ou incidente de ódio, a sua primeira preocupação deve ser ter uma noção clara do que ocorreu. Ao mesmo tempo, lembre-se que a entrevista pode ser difícil para a vítima porque esta terá de reconstruir um evento traumático ou falar sobre questões sensíveis.

Faça os/as entrevistados/as sentirem-se à vontade

Certifique-se de que não há interrupções e de que não há outras pessoas a ouvir

Crie um ambiente confortável e seguro

Permita pausas na entrevista

Encoraje a vítima a falar livremente e evite fazer juízos de valor

Mostre empatia

Mostre à vítima que compreende que as questões podem ser difíceis de falar

Nunca use um tom ameaçador ou duro. Seja tranquilizador/a

Linguagem corporal

Seja natural, atencioso/a e calmo/a

Passos para minimizar o trauma

Mostre atenção pela vítima

Permita que a vítima expresse as suas preocupações

Identificar um Crime de Ódio

Verifique se uma ou mais destas circunstâncias se cumprem para determinar se houve um possível crime de ódio contra pessoas LGBT

As pessoas diretamente afetadas pelo ato acreditam que houve motivação contra pessoas LGBT.

O/A agressor/a falou com uma linguagem ou mostrou símbolos que indicam preconceito contra pessoas LGBT.

O crime foi cometido por agressores/as que já estiveram envolvidos/as em atos de discriminação e violência.

A agressão parece ter sido cometida com uma brutalidade extrema pela motivação contra pessoas LGBT.

A agressão ocorreu num local em que já houve outros crimes ou incidentes de ódio contra pessoas LGBT ou em bares, acontecimentos ou locais de encontro de LGBT.

A agressão foi dirigida a pessoas que parecem ser, são reconhecidas ou são consideradas pessoas LGBT pelos/as agressores/as.

Para instrumentos mais detalhados sobre a identificação de crimes de ódio contra pessoas LGBT visite www.stophatecrime.eu

Ter em atenção

Coloque às testemunhas, aos suspeitos e às vítimas perguntas abertas sobre a percepção que têm do motivo do crime ou do incidente.

Pergunte à vítima e às testemunhas se foram proferidas opiniões homofóbicas ou transfóbicas.

O/A suspeito/a expressa visões homofóbicas ou transfóbicas?

O/A agressor/a é membro de uma organização extremista?

O/A agressor/a já cometeu crimes ou incidentes semelhantes antes?

Considere se o crime ou incidente foi motivado por uma combinação de motivações, por exemplo, homofobia, transfobia e racismo.

Assegure-se que recolhe provas das características homofóbicas ou transfóbicas do crime ou incidente.

Não utilize o género da pessoa em perguntas até saber o género com que essa pessoa se identifica.

Tenha cuidado com os seus pressupostos e tenha consciência dos seus próprios preconceitos.

Avalie se uma agressão teria acontecido se a vítima não fosse percebida como sendo uma pessoa LGBT.

ANEXO F

Campanha da APAV “Grite pelos seus direitos”



GRITE PELOS SEUS DIREITOS

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO É CRIME.

APAV
Apoio à Vítima

APOIO: **governo** **idg** **LSA PORTUGAL** **VIVI**

707 20 00 77
10 - 13h / 14 - 17h - dias úteis

WWW.APAV.PT



GRITE PELOS SEUS DIREITOS

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO É CRIME.

APAV
Apoio à Vítima

APOIO: **AIC** **governo** **idg** **LSA PORTUGAL**

707 20 00 77
10 - 13h / 14 - 17h - dias úteis

WWW.APAV.PT

ANEXO G

Pesquisa Qualitativa – Entrevista a Entidades de apoio (in)direto à vítima³⁵

Objetivos:		
<ul style="list-style-type: none">• Conhecer que mecanismos de apoio/ informação a entidade disponibiliza em situações de violência entre pessoas LGB.• Perceber a opinião que têm sobre dinâmicas de violência, legislação e mecanismos de apoio.• Identificar se existem ou não lacunas na aplicabilidade da lei.		
Dimensões/ Componentes	Questões de pesquisa	Necessidades de informação
Dimensão e natureza do problema	<ul style="list-style-type: none">• Qual a sua opinião acerca da VRI entre pessoas do mesmo sexo?• Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo?	Compreensão de Violência Doméstica. Compreender a dimensão do problema. Opinião sobre as dinâmicas violentas entre casais LGB.
Institucional	<ul style="list-style-type: none">• A Entidade tem tido algum contato ou conhecimento de casos de VRI entre pessoas do mesmo sexo?• A Entidade dispõe de algum mecanismo de apoio direcionado para esta população?	Compreender de que forma intervêm quando se deparam com situações de VRI.
Barreiras	<ul style="list-style-type: none">• Na sua opinião, pode haver ou não, mais obstáculos na auto-percepção de que se esta a ser vítima de VRI se o/a companheiro/a for do mesmo sexo? Em que situações esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível?• Quais são os maiores obstáculos que se levantam para estas pessoas?	Identificar possíveis barreiras que dificultam a vítima a solicitar apoio.

³⁵ As questões de pesquisa não foram colocadas de igual modo à todas as entidades. Para consultar as questões realizadas ao tipo de entidade, consulte em anexo os respectivos guiões de entrevista.

	<ul style="list-style-type: none"> • Considera que as dinâmicas de VRI que ocorrem entre casais LGB podem dificultar ou não a denúncia ou mesmo apoio? 	
<p>Conhecimento e opinião sobre legislação sobre VD</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Considera que a criminalização, na revisão do código penal de 2007, da violência entre casais do mesmo sexo facilitou o apoio prestado a estas pessoas ou não? Qual a sua opinião? • Qual a sua opinião sobre a atual lei de VD e como vê as mudanças legislativas que têm sido definidas, nomeadamente desde 2007, com a alteração ao CP e com a criação da Lei 112/2009? • E nomeadamente em relação aos PNCVD que impactos têm tido? Existem lacunas? • Considera que as medidas definidas pelo V PNCVDG respondem às reais necessidades sentidas no domínio da VRI entre casais LGB? • Considera que ao nível de políticas de apoio, de prevenção, tem havido investimento por parte do Estado na violência entre pessoas do mesmo sexo? • Que aspetos a nível legislativos permanecem, no seu entender, fragilizados? • Quais as maiores dificuldades em julgar o agente agressor se o/a companheiro/a for do mesmo sexo? • Quais as maiores vantagens e desvantagens em denunciar uma situação de VD? 	<p>Perceber qual a opinião da entidade sobre a legislação neste âmbito.</p> <p>Perceber se existem ou não lacunas entre a teoria e a prática.</p> <p>Perceber que críticas são tecidas.</p>
<p>Mecanismos de prevenção e combate</p> <p>(sociedade civil e Estado)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pela sua experiência e opinião, numa situação de VRI, as vítimas tendem a recorrer a entidades LGBT ou a entidades de apoio de primeira linha? • Relativamente aos PNCVD e PNI que dificuldades têm sentido? • Que campanhas de sensibilização e formação foram 	<p>Opinião sobre mecanismos de apoio.</p> <p>Compreender o que foi feito até ao momento, dentro do que</p>

	<p>realizadas no âmbito da VRI entre casais LGB?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que ações ou iniciativas foram realizadas no âmbito da VRI entre casais LGB? • Qual a sua opinião sobre as casas de abrigo? • Alguma vez teve conhecimento de casos de mulheres lésbicas que foram reencaminhadas para casa abrigo? • Qual a sua opinião sobre o número de respostas existentes para o apoio, acolhimento e acompanhamento de vítimas de VD? 	<p>estava estipulado.</p> <p>Compreender se o número de respostas do litoral e de interior influenciam o pedido de apoio por parte da vítima.</p>
Desempenho de entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Pela sua experiência, considera que as diversas entidades que trabalham no terreno nesta matéria: forças de segurança, sociedade civil e estado, estão preparadas para lidar com a VRI quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo? • Na sua opinião, as crenças e valores que norteiam a vida de um(a) técnico/a de apoio influenciam o diagnóstico da situação ou mesmo o atendimento e futuro acompanhamento? • No seu entender, como é que os tribunais lidam com a questão da homossexualidade? 	<p>Perceber se existem ou não fatores inibitórios para as vítimas.</p>
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Na sua opinião, é necessário ou não, formação específica em VRI entre pessoas do mesmo sexo? 	<p>Perceber se existe formação em VD no âmbito geral e particular.</p>
Sugestões	<ul style="list-style-type: none"> • Que trabalho deve ser feito para evitar situações de risco que possam levar a um relacionamento violento? 	<p>Perceber onde é necessário intervir.</p>

ANEXO H

Pesquisa Qualitativa – Entrevista a Entidades LGBT

Objetivos:		
<ul style="list-style-type: none">• Conhecer que mecanismos de apoio/ informação a entidade disponibiliza em situações de violência entre pessoas LGB.• Perceber a opinião que têm sobre dinâmicas de violência, legislação e mecanismos de apoio.		
Dimensões/ Componentes	Questões de pesquisa	Necessidades de informação
Dimensão e natureza do problema	<ul style="list-style-type: none">• Qual a sua opinião acerca da VRI entre pessoas do mesmo sexo?• Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo?	Compreensão de Violência Doméstica. Compreender a dimensão do problema. Opinião sobre as dinâmicas violentas entre casais LGB. Compreender a dimensão do género dentro da VRI entre casais LGB.
Institucional	<ul style="list-style-type: none">• A Entidade tem tido algum contato ou conhecimento de casos de VRI entre pessoas do mesmo sexo?• A Entidade dispõe de algum mecanismo de apoio direcionado para esta população?	Compreender de que forma intervêm quando se deparam com situações de VRI.
Barreiras	<ul style="list-style-type: none">• Na sua opinião, pode haver ou não, mais obstáculos na auto-perceção de que se esta a ser vítima de VRI se o/a companheiro/a for do mesmo sexo? Em que situações esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível?• Quais são os maiores obstáculos que se levantam para estas pessoas?	Identificar possíveis barreiras que dificultam a vítima a solicitar apoio.

	<ul style="list-style-type: none"> • Considera que as dinâmicas de VRI que ocorrem entre casais LGB podem dificultar ou não a denúncia ou mesmo apoio? 	
Conhecimento e opinião sobre legislação sobre VD	<ul style="list-style-type: none"> • Considera que a criminalização, na revisão do código penal de 2007, da violência entre casais do mesmo sexo facilitou o apoio prestado a estas pessoas ou não? Qual a sua opinião? • E nomeadamente em relação aos PNCVD que impactos têm tido? Existem lacunas? 	<p>Perceber qual a opinião da entidade sobre a legislação neste âmbito.</p> <p>Perceber se existem ou não lacunas entre a teoria e a prática.</p>
Mecanismos de prevenção e combate (sociedade civil e Estado)	<ul style="list-style-type: none"> • Pela sua experiência e opinião, numa situação de VRI, as vítimas tendem a recorrer a entidades LGBT ou a entidades de apoio de primeira linha? • Qual a sua opinião sobre as casas de abrigo? • Alguma vez teve conhecimento de casos de mulheres lésbicas que foram reencaminhadas para casa abrigo? 	<p>Opinião sobre mecanismos de apoio.</p>
Desempenho de entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Pela sua experiência, considera que as diversas entidades que trabalham no terreno nesta matéria: forças de segurança, sociedade civil e estado, estão preparadas para lidar com a VRI quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo? 	<p>Perceber se existem ou não fatores inibitórios.</p>
Sugestões	<ul style="list-style-type: none"> • Que trabalho deve ser feito para evitar situações de risco que possam levar a um relacionamento violento? 	<p>Perceber onde é necessário intervir.</p>

ANEXO I

Pesquisa Qualitativa – Entrevista a Vítimas

Objetivos:		
<ul style="list-style-type: none">• Perceber se as vítimas procuraram ou não ajuda e quais os motivos.• Perceber qual o conhecimento das vítimas acerca dos mecanismos de apoio e legislação neste âmbito.		
Dimensões/ Componentes	Questões de pesquisa	Necessidades de informação
Compreender o porquê quis participar no estudo	<ul style="list-style-type: none">• Qual a razão que a levou a participar no estudo?• Conhece o termo “Violência Doméstica”? O que acha sobre isso? O que é para si VD?	Compreensão de Violência Doméstica. Motivação para participar na investigação.
Identificação e relação com a problemática	<ul style="list-style-type: none">• Pode-me falar um pouco da sua história de vida/ amorosa)• Alguma vez viveu uma situação de violência nos seus relacionamentos amorosos?• Quando deu conta que estava num relacionamento abusivo?	Compreensão de como surgiu a dinâmica violenta. Opinião sobre a gravidade
Tipos de abusos sofridos	<ul style="list-style-type: none">• Poderia falar-me sobre os abusos que sofreu?	Identificação de dinâmicas abusivas. Compreender como a pessoa vê os diferentes tipos de abusos.
Tipos de ajuda	<ul style="list-style-type: none">• Contou a alguém na altura?• E apoio formal (à policia ou instituições), chegou a pedir ou pensou em faze-lo?	Capacidade para solicitar ajuda. Motivações que levaram a faze-lo ou não. Orientações fornecidas.

<p>Entraves para o colocar fim à problemática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tem alguma opinião sobre as pessoas que vivem em meios pequenos ou urbanos? 	<p>Compreender se a situação geográfica pode ser ou não um entrave.</p> <p>Compreender que entraves a pessoa encontrou para sair da relação e /ou solicitar apoio (relacionado com o tópico anterior).</p>
<p>Conhecimento e opinião acerca dos apoios formais (estado e sociedade civil)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tinha noção ou informaram-na/o dos direitos que tinha por estar a /ter sofrer/sofrido violência? • Conhece campanhas de VD? Identifica-se com alguma? • Sabe o que são as Casas abrigo? Tem alguma opinião sobre o funcionamento e objetivo das mesmas? 	<p>Reconhecimento de mecanismos de apoio e legislação.</p>
<p>Análise de atitudes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Qual a sua opinião sobre os vários organismos que funcionam no terreno como as forças de segurança e os profissionais de apoio a vítimas de VD? • Se estivesse numa relação heterossexual acha que teria sido mais fácil pedir apoio? 	
<p>Como agir no caso de Violência Doméstica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Se hoje um(a) amigo/a estivesse numa situação de violência e pedisse ajuda o que lhe diria para fazer? 	<p>Capacidade e disposição para intervir e ajudar.</p>

ANEXO J

Guião de Entrevista a Vítimas

1. Pode-me falar um pouco da sua história de vida?
2. Qual a razão que a levou a entrar em contato comigo?
3. Gostaria que me falasse um pouco da sua história amorosa.
4. Alguma vez viveu uma situação de violência nos seus relacionamentos amorosos?
 - 4.1. Se sim, em quantos?
 - 4.2. Pode-me falar um pouco sobre esse período?
 - 4.3. Voltou a relacionar-se intimamente após esse período?
 - 4.4. Quando deu conta que estava num relacionamento abusivo?
 - 4.4.1. Tinha que idade na altura?
 - 4.4.2. A vossa relação era assumida?
5. Poderia falar-me sobre os abusos que sofreu?
 - 5.1.1. Contou a alguém na altura?
 - 5.1.1.1. Se sim, quem? Qual a reação dessa pessoa?
 - 5.1.1.2. Se não, qual o motivo?
 - 5.1.2. Que conselho lhe foram dados?
6. E apoio formal (e/à policia ou instituições) chegou a pedir?
 - 6.1. Se sim, a quem recorreu?
 - 6.2. Que orientações lhe foram dadas?
 - 6.2.1. O que achou dessa ajuda?
 - 6.2.2. Se voltasse atrás procuraria a mesma ajuda ou tentaria outra entidade?
 - 6.3. Se não, qual o motivo?

7. Alguma vez necessitou de cuidados médicos?
8. Tinha noção ou informaram-no dos direitos que tinha por estar/ter sofrido violência?
9. Se estivesse numa relação heterossexual acha que teria sido mais fácil pedir apoio?
Ou
10. Se tivesse numa relação heterossexual acha que o apoio teria sido diferente?
11. Alguma vez se sentiu discriminado/a durante o percurso em que solicitou apoio?
12. Se hoje um(a) amigo/a estivesse numa situação de violência e pedisse ajuda o que lhe diria para fazer?
13. Apenas para dados estatísticos, poderia dar-me alguns dos seus dados?

É natural de onde? _____

Qual a sua idade? _____

Qual a sua escolaridade? _____

Qual a sua profissão? _____

ANEXO K

Guião de entrevista a profissionais do direito³⁶

1. Qual a sua opinião acerca da VD ocorrida no seio de relações entre pessoas do mesmo sexo?
 - 1.1. Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo?
2. Alguma vez teve conhecimento de uma situação de VD entre duas pessoas do mesmo sexo?
3. Qual a sua opinião sobre a atual lei da violência doméstica (VD) e como vê as mudanças legislativas que têm sido definidas, nomeadamente desde 2007, com a alteração do Código Penal e com a criação da Lei 112/2009?
4. Acredita que o fato de a VD ser crime público desde 2000 contribuiu para um aumento das denúncias?
 - 4.1. São muitos os casos que têm chegado até vós? Se sim, como lidam com esses casos?
5. Que aspetos a nível legislativo, permanecem no seu entender, fragilizados?
6. Concorda com a criação de um estatuto especial para vítimas?
 - 6.1. Qual a sua opinião acerca da VD ocorrida no seio destes relacionamentos?
 - 6.2. Nota alguma mudança no perfil da vítima ou no agressor ou mesmo no tipo de violência exercida?
7. Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo?

³⁶ O guião foi aplicado ao DIAP, assim como à Associação Portuguesa de Mulheres Juristas e à Juíza. No entanto o guião foi flexível, nem todas as questões foram colocadas às mesmas pessoas. Por exemplo questões sobre as casas abrigo, se reencaminharam ou não, apenas foram colocadas ao DIAP.

8. Pela sua experiência, que tipo de abusos são considerados mais severos quando se trata de VD entre homens e entre mulheres?
 - 8.1. Como lidam com situações em que as agressões são verbais e psicológicas?
9. As pessoas que apresentam queixa por serem vítimas de VD tendem a seguir com o processo, ou, apesar de ser crime público, pedem para retirar a queixa?
 - 9.1. Como lidam com essas situações?
10. Na sua opinião, pode haver, ou não, mais obstáculos na auto-percepção de que se está a ser vítima de VD se o/a companheiro/a for do mesmo sexo?
 - 10.1. Em que situações esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível por parte da vítima?
 - 10.2. Qual a sua opinião sobre as penas para agressores?
11. Na sua opinião, como é que os tribunais lidam com a questão da homossexualidade?
 - 11.1. E os/as magistrados/as?
 - 11.2. Considera que os/as magistrados/as estão sensibilizados para estas questões?
12. Considera, ou não, que é necessária formação especializada nesta área?
13. Na sua opinião as vítimas receiam os tribunais? Deve haver, ou não, um cuidado especial na condução do julgamento?
14. Alguma vez tiveram casos de mulheres lésbicas que foram reencaminhadas para casa-abrigo?
 - 14.1. Qual a sua opinião acerca do funcionamento das casas-abrigo em geral?
15. Pela sua experiência, considera que as diversas entidades que trabalham no terreno nesta matéria, forças de segurança, sociedade civil e estado, estão preparadas para lidar com a VD quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo?

16. A sociedade encontra-se sensibilizada para a violência doméstica entre casais do mesmo sexo?

17. Que trabalho deve ser feito para evitar situações de risco que podem levar a um relacionamento violento?

17.1. Quem são os responsáveis por esse trabalho?

18. Concorda que as crenças e os valores que norteiam a vida de um técnico/a de apoio influencia o diagnóstico da situação ou mesmo o atendimento e futuro acompanhamento?

19. Para finalizar, que trabalho ainda falta fazer neste âmbito?

ANEXO L

Guião de entrevista a profissionais de apoio à vítima

1. Qual a sua opinião sobre a atual lei da violência doméstica e como vê as mudanças legislativas que têm sido definidas, nomeadamente desde 2007, com a alteração do Código Penal e com a criação da Lei 112/2009?
2. Acredita que o fato de a VD ser crime público desde 2000 contribuiu para um aumento das denúncias?
 - a. São muitos os casos que têm chegado até vós? Se sim, como lidam com esses casos?
 - b. Quais os mecanismos de apoio que dispõem?
3. Na sua opinião, pode haver, ou não, mais obstáculos na auto-perceção de que se está a ser vítima de VD se o/a companheiro/a for do mesmo sexo?
 - a. Em que situações esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível por parte da vítima?
4. Qual a sua opinião acerca da VD ocorrida no seio destes relacionamentos?
 - a. Nota alguma mudança no perfil da vítima ou no agressor ou mesmo no tipo de violência exercida?
5. Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo?
 - a. Pela sua experiência, que tipo de abusos são considerados mais severos quando se trata de VD entre casais de homens e entre casais de mulheres?
 - b. No caso de as agressões serem verbais e/ou psicológicas, como lidam com essas situações?
6. Qual a sua opinião sobre o número de respostas existentes para o apoio, acolhimento e acompanhamento de vítimas de VD?

7. Considera que as medidas definidas no V PNPCVDG respondem às reais necessidades sentidas no domínio da VRI entre pessoas do mesmo sexo?
- a. Na sua opinião poderá existir a necessidade de adaptar os planos nacionais para situações de VRI entre pessoas do mesmo sexo?
8. Qual a sua opinião sobre as Casas-abrigo e o seu funcionamento?
- a. Alguma vez reencaminharam uma mulher lésbica para uma casa-abrigo?
 - b. Na sua opinião as casas-abrigo estão preparadas para acolher mulheres lésbicas?
9. Pela sua experiência, as pessoas que apresentam queixa por serem vítimas de VD tendem a seguir com o processo, ou, apesar de ser crime público, pedem para retirar a queixa?
10. A sociedade em geral está sensibilizada para a violência doméstica em casais do mesmo sexo?
11. Pela sua experiência, considera que as diversas entidades que trabalham no terreno nesta matéria, forças de segurança, sociedade civil e estado, estão preparadas para lidar com a VD quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo?
12. Concorda que as crenças e os valores que norteiam a vida de um técnico/a de apoio influencia o diagnóstico da situação ou mesmo o atendimento e futuro acompanhamento?
13. E para terminar pergunto-lhe se tem alguma sugestão em termos de legislação para estes casos específicos, ou se considera que a atual lei cobre todas as situações?

ANEXO M

Guião de entrevistas a entidades LGBT

1. Pode-me dizer qual a sua opinião acerca da VRI entre pessoas do mesmo sexo?
2. Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência entre pessoas do mesmo sexo?
3. Na sua opinião, pode haver, ou não, mais obstáculos na auto-perceção de que se está a ser vítima de VD se o/a companheiro/a for do mesmo sexo?
 - 3.1. Em que situações esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível por parte da vítima?
4. Pela sua experiência, considera que as diversas entidades que trabalham no terreno nesta matéria, forças de segurança, sociedade civil e estado, estão preparadas para lidar com a VD quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo?
5. A sua associação tem tido algum contato ou conhecimento de casos de violência entre pessoas do mesmo sexo?
 - 5.1. Como lidam com esses casos?
 - 5.2. Quais são os maiores obstáculos que se levantam para essas pessoas?
 - 5.3. Pela sua experiência, porque motivo as vítimas não apresentam muitas denúncias formais ou permanecem no silêncio?
 - 5.4. Considera que as dinâmicas de violência que ocorrem entre pessoas do mesmo sexo podem dificultar ou não o pedido de apoio ou mesmo a denúncia?
6. Pela sua experiência, numa situação de violência na relação íntima, as vítimas costumam recorrer a associações de apoio de primeira linha ou a associações LGBT?
7. A sua associação tem algum mecanismo de apoio direcionado para esta população?
 - 7.1. Caso tivesse financiamento investiam em mecanismos de apoio? E quais?

8. Na sua opinião, quais as competências necessárias para o atendimento e acompanhamento das vítimas?
9. Por exemplo, em termos políticos, a introdução, na revisão do código penal de 2007, da violência entre casais do mesmo sexo facilitou o apoio prestado a estas pessoas ou não? Qual a sua opinião?
 - 9.1. E nomeadamente em relação aos planos de combate e prevenção à violência doméstica, que impactos têm tido?
 - 9.2. Existem lacunas? Se sim, que alterações são necessárias?
10. Qual a sua opinião sobre as casas-abrigo?
 - 10.1. Na sua opinião existe alguma diferença entre as instituições que gerem as casas abrigo?
 - 10.2. Alguma vez teve conhecimento de casos de mulheres lésbicas que foram reencaminhadas para casa-abrigo?
 - 10.3. As casas-abrigo estão preparadas para recebem pessoas lésbicas ou gays?
 - 10.3.1. Na sua opinião, sentir-se-á confortável uma mulher lésbica numa casa com mulheres heterossexuais?
11. Na sua opinião, a sociedade encontra-se sensibilizada para a violência doméstica entre casais do mesmo sexo?
12. Que trabalho deve ser feito para evitar situações de risco que podem levar a um relacionamento violento?
 - 13.1. Quem são os responsáveis por esse trabalho?

ANEXO N

Guião de entrevista às Forças de Segurança

1. Poderia falar-me um pouco sobre o trabalho da [entidade] no combate e prevenção da Violência Doméstica?
2. Gostava que me falasse um pouco sobre o que é para si Violência Doméstica.
3. Qual a sua opinião sobre a atual lei da violência doméstica (VD) e como vê as mudanças legislativas que têm sido definidas, nomeadamente desde 2007, com a alteração do Código Penal e com a criação da Lei 112/2009?
 - 3.1. Estas alterações legislativas facilitaram o trabalho da [entidade] no combate a este crime?
4. Acredita que o facto de a VD ser crime público desde 2000 contribuiu para um aumento das denúncias?
 - 4.1. São muitos os casos que têm chegado até vós?
 - 4.2. Nota alguma mudança no perfil da vítima ou do agressor ou mesmo no tipo de violência exercida?
5. Sente que as pessoas têm confiança na [entidade] e nas restantes forças de segurança para reportar casos de VD?
 - 5.1. Isso acontece sobretudo com vítimas ou com qualquer pessoa que tenha conhecimento do crime?
6. As pessoas que apresentam queixa por serem vítimas de violência doméstica tendem a seguir com o processo, ou, apesar de ser crime público, pedem para retirar a queixa?
 - 6.1. Como lidam com essas situações?

7. Na sua opinião, a sociedade está sensibilizada para a VD entre casais do mesmo sexo?
8. Qual a sua opinião acerca da VD ocorrida no seio destas relações?
9. A [entidade] alguma vez recebeu queixa ou teve conhecimento de violência doméstica num casal do mesmo sexo?
 - 9.1. Se sim, como procedem nessas situações?
 - 9.2. Se não, como procederiam caso uma pessoa lésbica ou gay recorresse à [entidade]?
 - 9.3. Considera que o trabalho em rede poderia facilitar no auxílio a estes casos?
10. Pela sua experiência, nota alguma mudança no perfil da vítima ou no agressor ou mesmo no tipo de violência exercida?
11. Qual a sua opinião acerca das dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo?
 - 11.1. Pela sua experiência, que tipo de abusos são considerados mais severos quando se trata de VD entre homens e entre mulheres?
 - 11.2. Como lidam com situações em que as agressões são verbais e psicológicas?
12. Na sua opinião, pode haver, ou não, mais obstáculos na auto - percepção de que se está a ser vítima de VD se o/a companheiro/A for do mesmo sexo?
 - 12.1. Em que situação esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível por parte da vítima?
13. Na sua opinião, os apoios direcionados para pessoas que sofrem de violência entre pessoas do mesmo sexo são suficientes?
 - 13.1. Há alguma alteração/ melhoria que entenderia necessária?
14. Qual a sua opinião acerca do funcionamento das casas-abrigo abrigo em geral?

- 14.1. Alguma vez reencaminharam mulheres lésbicas para casa-abrigo?
15. Pela sua experiência, considera que as diversas entidades que trabalham no terreno nesta matéria, forças de segurança, sociedade civil e estado, estão preparadas para lidar com a violência doméstica quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo?
16. Sabemos que as forças de segurança têm feito um investimento extraordinário na formação e sensibilização para a VD. Considera que seria necessária formação específica em VD entre casais do mesmo sexo para agentes policiais, técnicos e outros profissionais de apoio, mesmo aqueles que já têm formação em violência doméstica?
17. Que trabalho deve ser feito para evitar situações de risco que podem levar a um relacionamento violento?
 - 17.1. Quem são os responsáveis por esse trabalho?
18. Para finalizar, que trabalho ainda falta fazer neste âmbito?

ANEXO O

Guião de entrevista à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género³⁷

1. Poderia falar-me um pouco sobre o tem sido o trabalho da CIG no combate e prevenção contra a Violência Domestica, sobretudo no âmbito do último PNPCVD?

2. Relativamente aos PNPCVD e aos PNI que dificuldades têm sentido na sua implementação?

3. Que campanhas de sensibilização e formação foram realizadas no âmbito da Violência na Intimidade entre pessoas do mesmo sexo? (estipulado na medida 10 da área estratégica 1 (Prevenir, Sensibilizar..))

4.Sendo a 3 área estratégica do V PNPCVD intervir junto de agressores(as) e sendo estes maioritariamente do sexo masculino e estando o PAVD dirigido a pessoas do sexo masculino, como se articula isto quando se trata de uma mulher agressora?

5. Que ações ou iniciativas foram realizadas no âmbito da Violência na Intimidade entre pessoas do mesmo sexo?

→ Quem eram os públicos-alvo?

→ Qual o feedback que tem sobre essas ações?

→ Que elementos facilitaram e dificultaram na implementação dessas ações?

6. Qual a sua opinião sobre a atual lei da violência domestica (VD) e como vê as mudanças legislativas que têm sido definidas, nomeadamente desde 2007, com a alteração do Código Penal e com a criação da Lei 112/2009?

7. Têm conhecimento de situações de violência entre pessoas do mesmo sexo?

7.1. Como procederam nessa situação?

³⁷ Este guião foi adaptado e algumas questões foram colocadas à Secretaria de Estado para a Igualdade.

7.2. Acha que há ONG, da realidade que conhece que intervém no âmbito da vd, com trabalho nesta vertente específica?

7.3.E no que diz respeito a associações LGBTi? (se disser que não, pergunte se das que conhece, se vê alguma capaz de intervir nesta área, mas mais no terreno, ou seja intervenção direta com vítimas)

8. Voltando um pouco ao início da nossa entrevista, e agora saindo da sociedade civil, considera que ao nível de políticas de apoio, de prevenção, tem havido investimento por parte do Estado violência entre pessoas do mesmo sexo?

a) (se sim, pode dar-me exemplos), (se não, porquê e o que deveria ser feito)

9.Qual a sua opinião acerca do funcionamento das casas-abrigo em geral? Tem conhecimento de casas que acolham pessoas vítimas nestas condições? Acha que há casas onde elas poderiam não ser tão bem acolhidas, por uma concepção mais religiosa, moralista...?

10.Pela sua experiência, considera que outras entidades que trabalham no terreno nesta matéria, forças de segurança, magistraturas, profissionais de saúde, entre outros que ache importantes, estão preparadas para lidar com a VD quando esta ocorre entre pessoas do mesmo sexo?

10.1.Acha que as crenças e os valores que norteiam a vida de um técnico/a de apoio influencia o diagnóstico da situação ou mesmo o atendimento e futuro acompanhamento?

10.2. Considera que as próprias dinâmicas de violência que ocorrem em casais constituídos por pessoas do mesmo sexo podem dificultar ou não a denúncia ou mesmo o apoio??

11.Em que situações esse reconhecimento pode demorar ou não ser possível por parte da vítima?

12. Que trabalho deve ser feito para evitar situações de risco que podem levar a um relacionamento violento?

ANEXO P

Pedido de divulgação do estudo

O meu nome é Cátia Fernandes, licenciada em Estudos Europeus, e aluna do Mestrado de Sociologia na Universidade de Coimbra, vem solicitar juntamente com a sua orientadora, Professora Doutora Madalena Duarte, a sua colaboração na investigação sobre Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo.

A presente investigação tem como objetivo central perceber se os mecanismos de apoio à vítima, do Estado e da Sociedade Civil, são adequados ou não para o apoio, acompanhamento e encaminhamento de pessoas LGB.

Procuramos pessoas LGB que tenham sofrido violência numa relação de intimidade com uma pessoa do mesmo sexo. A entrevista será realizada tendo em conta a disponibilidade de cada pessoa.

Ressalvamos que toda a informação recolhida, através de gravação de áudio, é confidencial e destina-se exclusivamente a fins científicos.

Para mais informações e/ou participar por favor entre em contato via email: catiafernandes93@gmail.com

Muito obrigada pela colaboração.

A investigadora,

Cátia Fernandes

